Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 611 | Terça-feira - 09 de Novembro de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 4
Biguaçu 5
Caçador 9
Canoinhas 19
Capinzal 19
Catanduvas 20
Chapadão do Lageado 31
Concórdia 33
Cordilheira Alta 37
Coronel Martins 38
Corupá 38
Erval Velho 40
Forquilhinha 42
Fraiburgo 42
Garopaba 53
Garuva 54
Guaramirim 54
Herval do Oeste 56
Imbituba 56
Irineópolis 57
Itapoá 72
Joaçaba 73
Lauro Muller 74
Luzerna 77
Morro da Fumaça 77
Nova Trento 78
Paulo Lopes 78
Pinheiro Preto 80
Porto Belo 83
Porto União 84
Rio do Sul 85
Salto Veloso 90
São Lourenço do Oeste 91
Schroeder 93
Turvo 96
Videira 97

Água Doce

Prefeitura Municipal

Portaria 214/2010

PORTARIA Nº214/2010 de 04 de Novembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Gilvani Barp ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Defesa Civil no período de 03/11/2010 á 02/12/2010 férias referentes ao ano de 08/09.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Portaria 212/2010

PORTARIA Nº212/2010 de 04 de Novembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Claudete Aparecida de Assis, ocupante do cargo efetivo de Escriturário no período de 03/11/2010 á 23/11/2010 20 dias, concedido 10 dias em abono pecuniário de férias. Férias referentes ao ano de 09/10.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria n 210/2010

PORTARIA Nº 210/2010 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2010
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO DIA 31/10/2010 OS VEÍCULOS QUE MEMCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Determina que os seguintes veículos, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Agricultura fiquem a disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para uso pela Justiça Eleitoral no dia 31 de outubro de 2010:

a) VW Kombi - placa MDQ 4173 - Secretaria Municipal de Educação;
b) VW Kombi - placa MGP 0209 - Secretaria Municipal de Educação;
c) Microônibus - placa MBS 4285 - Secretaria Municipal de Educação;
d) Microônibus - placa MEP 9312 - Secretaria Municipal de Educação;
e) VW Kombi - placa MHD 3153 - Secretaria Municipal de Educação;
f) VW Kombi - placa MFG 5677 - Secretaria Municipal de Educação;
g) VW Kombi - placa MGA 8153 - Secretaria Municipal de Saúde;
h) Uno Mile Fiat - Placa MHU 5575 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de água Doce, 29 de outubro de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria n 211/2010

PORTARIA Nº. 211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
SUBSTITUI MEMBRO DE CONSELHO QUE ESPECIFICA

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR, em virtude do desligamento do titular do quadro de servidores municipais, a servidora ADRIANA PAULA FRANCESCHINA, brasileira, residente e domiciliada em Água Doce-SC, inscrita no CPF nº 028.865.979-10, por LUCIMAR PERUZZO, brasileira, residente e domiciliada em Água Doce-SC, inscrita no CPF nº 026.630.959-31, para representar a Secretaria de Saúde Municipal no CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce-SC, 04 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Portaria n 213/2010

PORTARIA Nº213/2010 de 04 de Novembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Marlene Salete Trento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 03/11/2010 á 02/12/2010 férias referentes ao ano de 09/10.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor R

Portaria n 216/2010

PORTARIA Nº216/2010 de 08 de Novembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Jorge Pellicioli do cargo efetivo de Motorista no período de 08/11/2010 á 08/12/2010 férias referentes ao ano de 08/09.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 08 de Novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Portaria n 217/2010

PORTARIA Nº217/2010 de 08 de Novembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Nilvo Luiz Pelegrini do cargo efetivo de Operador de máquina no período de 08/11/2010 á 08/12/2010 férias referentes ao ano de 08/09.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente

portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 08 de Novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH

Portaria n215/2010
PORTARIA Nº215/2010 de 04 de Novembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Lorete Lourdes Pantano Ghisleni ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem no período de 03/11/2010 á 02/12/2010 férias referentes ao ano de 09/10.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1279 de 08 de Novembro de 2010.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

DECRETA;
Artigo 1º- Fica nomeada a Sra. CAMILE ROSSET, para exercer o Cargo de NUTRICIONISTA-20 HORAS; em carater temporário, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 003/2010, para atender as necessidades na execução das Ações e Serviços do Nucleo de Apoio à Saúde da Familia -NASF, conforme termo de adesão firmado pelo Município.

Artigo 2º- A contratação ora realizada, dar-se-á até perdurar o programa no Município, se antes não houver realização de Concurso Publico, para a referida vaga.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 08 de Novembro de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 059/2010/FMS.
Extrato de Contrato - FMS 2010. 059/2010

Partes	Município de Alto Bela Vista e DE MARCO LTDA.
Objeto	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO.
Valor Total	R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Vigência	31 de Dezembro de2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2010 PREGÃO Nº 009/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2010

Alto Bela Vista (SC), em 05 de novembro de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

DE MARCO LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 060/2010/FMS.
Extrato de Contrato - FMS 2010. 060/2010

Partes	Município de Alto Bela Vista e FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
Objeto	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO.
Valor Total	R$ 31.570,00 (Trinta e um mil quinhentos e setenta reais).
Vigência	31 de Dezembro de2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2010 PREGÃO Nº 009/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2010

Alto Bela Vista (SC), em 05 de novembro de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 401/2010
PORTARIA Nº 401/2010
Designa Função Gratificada.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, PEDRO ALCÂNTARA SILVEIRA, para responder

pela FUNÇÃO GRATIFICADA de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES, com acrescimo de 50% do Salario Base, a partir de 01 de Novembro de 2010 a Junho/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Novembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 08 de Novembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

2º Aviso de Licitação - PL Nº 124/2010

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 124/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de um Servidor Processador e um Palm (Material Permanente), para Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 23/11/2010 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 08 de Novembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Portaria N° 168, de 08/11/2010.

PORTARIA N° 168, DE 08/11/2010.
Faz a Readaptação de Servidora Pública Municipal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 100, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e art. 43 a 48 da Lei Complementar nº 1043, de 02/07/2004 Estatuto dos Servidores e,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública SALETE MARIA BIAVA está inapta para o exercício das funções de Auxiliar Operacional II, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;
CONSIDERANDO as regras contidas nos artigos 43 a 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta (Lei Complementar nº 1.043/2004);

RESOLVE:
Artigo 1.º - Fica readaptada no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, com carga horária de 40 horas semanais, no Programa de Saúde Bucal, do Programa Saúde da Família - PSF, a servidora municipal Salete Maria Biava, a partir de 08 de novembro de 2010.

Artigo 2.º - O exercício da função de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD será exercido sem ônus, fazendo jus ao vencimento do cargo efetivo de Auxiliar Operacional II.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 169, de 08/11/2010.

PORTARIA N° 169, DE 08/11/2010.
Faz a Readaptação de Servidora Pública Municipal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 100, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e art. 43 a 48 da Lei Complementar nº 1043, de 02/07/2004 Estatuto dos Servidores e,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública CLARICE CORDEIRO está inapta para o exercício das funções de Auxiliar Operacional II, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;
CONSIDERANDO as regras contidas nos artigos 43 a 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta (Lei Complementar nº 1.043/2004);

RESOLVE:
Artigo 1.º - Fica readaptada no cargo de Agente Administrativo I, Nível CE-02, a servidora Clarice Cordeiro, a partir de 08 de novembro de 2010.

Artigo 2.º - No exercício da função de Agente Administrativo I, fará jus ao vencimento do cargo efetivo de Auxiliar Operacional II e a função gratificada, conforme Portaria n° 034/2010.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 166, de 08/11/2010.

PORTARIA Nº 166, de 08/11/2010.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Municipal Complementar nº 1401 de 08/04/2009,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora CIBELI DE OLIVEIRA VILELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I (GRADUADO), na forma do Art. 133 da Lei Municipal Complementar nº 1401 de 08/04/2009, pelo período de 08/11/2010 a 06/05/2011, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 167, de 08/11/2010.

PORTARIA Nº 167, de 08/11/2010.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, a Senhora SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Jacob Casaletti, no Município de Arroio Trinta - SC, inscrita no CPF sob nº 047.757.979-56 e Identidade nº 3.535.452, classificada em 5º lugar no concurso público, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR I (GRADUADO), Nível I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 às 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 08/11/2010 à 22/12/2010.
Parágrafo único - A contratação é para substituir a servidora efetiva Cibeli de Oliveira Vilela, que encontra-se em Licença Maternidade.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Extrato Tomada Preços Nº 0005 2010 - Mat. Didático e Pedagógico - JACY FALCHETTI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2010.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.
TRATA-SE DE UM CONJUNTO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, CONTENDO MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS, MATERIAL E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª JACY FALCHETTI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Às 09:00h do dia 25/11/2010.
Abertura dos Envelopes: Às 09:15h do dia 25/11/2010.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 08 de novembro de 2010.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação do PE 052 - FMS

Publicação de PE 052 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2010 - FMS

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de empresa especializada na confecção de jalecos e macacões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso Federal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD n°38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 09/11/2010/2010, às 14:00h do dia 24/11/2010
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 24/11/2010, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.
As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8035)
E-mail: licitacao@bigua.sc.gov.br
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 03 de Novembro de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt
Secretária de Administração

Publicação aditivo 01 do contrato 220/2010
Publicação aditivo 01 do contrato 220/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo 01 do contrato 220/2010. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coffee break para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: Luiz Fernando Sebold ME. Fica acrescido o valor de R$ 2.175,00 de acordo com o PP 05/2010 - FMAS

Publicação contrato 604/2010
Publicação contrato 604/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 604/2010. Objeto: aquisição de moveis de plástico para uso do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS. Contratada: ANCS Distr. Ltda. Valor: R$ 10.984,80 até 31/12/2010, de acordo com o PE 20/2010 - FMAS

Publicação contrato 605/2010
Publicação contrato 605/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 605/2010. Objeto: aquisição de moveis de plástico para uso do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS. Contratada: DPN Distr. De Prod. Nacionais Ltda ME. Valor: R$ 3.499,90 até 31/12/2010, de acordo com o PE 20/2010 - FMAS.

Publicação contrato 617/2010
Publicação contrato 617/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 617/2010. Objeto: aquisição de material gráfico para a campanha droga zero e para a Secretaria de Assistência Social. Contratada: CPS Com. Prod. E Serv. Ltda ME. Valor: R$ 846,00 até 31/12/2010, de acordo com o PP 23/2010 - FMAS

Publicação contrato 618/2010
Publicação contrato 618/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 618/2010. Objeto: aquisição de material gráfico para a campanha droga zero e para a Secretaria de Assistência Social. Contratada: Gráfica Guaramirim Ltda. Valor: R$ 4.650,00 até 31/12/2010, de acordo com o PP 23/2010 - FMAS

Publicação contrato 619/2010
Publicação contrato 619/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 619/2010. Objeto: aquisição de material gráfico para a campanha droga zero e para a Secretaria de Assistência Social. Contratada: Stoneprint Serigrafia e Serv. Gráficos Ltda ME. Valor: R$ 4.495,00 até 31/12/2010, de acordo com o PP 23/2010 - FMAS.

Publicação do aditivo 01 do contrato 10/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 10/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 10/2010, celebrado com a empresa Bruthan Comercial Ltda, referente a aquisição de leite em pó infantil para o programa DST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o PP 116/2009 - FMS. Fica acrescido o valor de R$ 335,00.

Publicação do aditivo 01 do contrato 147/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 147/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 do contrato n° 147/2010, referente a contratação de serviços de som volante e gravaçao de mensagens para divulgaçao das assembleias do orçamento participativo durante o ano de 2010, celebrado com o Ademir Bosquetti Mateus ME, de acordo com o Pregão Presencial nº 24/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R$ 2.235,20

Publicação do aditivo 01 do contrato 275/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 275/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 do contrato n° 275/2010, referente a contrataçao de empresa especializada (pessoa juridica) ou autonomo (pessoa fisica) para ministrar o curso de patchwork, no centro de ensino profissionalizante, na rua Hermogenes Prazeres nº 180, com a sra. Cleusa Maria Teixeira, de acordo com o PP 050/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R$ 1.550,00.

Publicação do aditivo 01 do contrato 276/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 276/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 do contrato n° 276/2010, referente a contrataçao de empresa especializada (pessoa juridica) ou autonomo (pessoa fisica) para ministrar o curso de corte e costura, no centro de ensino profissionalizante, na rua Hermogenes Prazeres nº 180, com a sra.

Silvia Sonia Machado, de acordo com o PP 050/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R$ 1.550,00.

Publicação do aditivo 01 do contrato 476/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 476/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 476/2010, celebrado com a empresa Maucor Distr. De Lubrificantes Ltda, referente a aquisição de filtro modelo original, óleos lubrificantes e pneus para uso da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, CEO, SAMU, Vig. Epidemiologica, Vig. Ambiental e Sanitária, de acordo com o PP 04/2010 - FMS. Fica acrescido o valor de R$ 1.315,29.

Publicação do aditivo 01 do contrato 73/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 73/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 do contrato n° 73/2010, referente a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em veiculos de porte medio tipo van ou similar objetivando o deslocamento "casa-escola-casa" das crianças que frequentam a CEI. Dona Lili do bairro Tijuquinhas e EBM Professor Manoel Roldao das Neves localizada na Encruzinhada Tres Riachos nesta municipalidade, celebrado com Dodotur Transporte e Viagens Ltda, de acordo com o Pregão Presencial nº 09/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R$ 76.787,50.

Publicação do aditivo 01 do contrato 87/2010
Publicação do aditivo 01 do contrato 87/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo 01 do contrato 87/2010, celebrado com a empresa Cetec Com. em Geral e Trein. Ltda EPP, referente a aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias da Prefeitura de Biguaçu, de acordo com o PP 01/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R$ 188,50 conforme solicitação.

Publicação do aditivo 02 do contrato 260/2010
Publicação do aditivo 02 do contrato 260/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 02 do contrato n° 260/2010, aquisição de filtro de ar, filtro lubrificante, filtro de combustível, óleo para transmissão, óleo motor, óleo para hidráulico, fluido para freio e fluido pra transmissão automática para uso dos veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Educação celebrado com a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificante Ltda, de acordo com o PP 39/2010 - PMB. A clausula primeira do aditivo 01, firmado a 03 de setembro de 2010, fica cancelada conforme solicitação. Fica acrescido o valor de R$ 594,00.

Publicação do contrato 586/2010
Publicação do contrato 586/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 586/2010. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos dos Centros de Educação Infantil e das escolas municipais para o período de agosto a dezembro de 2010. Contratada: Bruthan Comercial Ltda. Valor: 68.154,84 até 31/12/2010 de acordo com o PE 173/2010 - PMB.

Publicação do contrato 587/2010
Publicação do contrato 587/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 587/2010. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos dos Centros de Educação Infantil e das escolas municipais para o período de agosto a dezembro de 2010. Contratada: Luiz Fernando Sebold ME. Valor: 45.834,90 até 31/12/2010 de acordo com o PE 173/2010 - PMB.

Publicação do contrato 588/2010
Publicação do contrato 588/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 588/2010. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos dos Centros de Educação Infantil e das escolas municipais para o período de agosto a dezembro de 2010. Contratada: Roblo Com. de Alimentos Ltda. Valor: 7.173,45 até 31/12/2010 de acordo com o PE 173/2010 - PMB.

Publicação do contrato 589/2010
Publicação do contrato 589/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 589/2010. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos dos Centros de Educação Infantil e das escolas municipais para o período de agosto a dezembro de 2010. Contratada: Taf Distribuidora Ltda. Valor: 31.976,56 até 31/12/2010 de acordo com o PE 173/2010 - PMB.

Publicação do contrato 590/2010
Publicação do contrato 590/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 590/2010. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos dos Centros de Educação Infantil e das escolas municipais para o período de agosto a dezembro de 2010. Contratada: Top Comercial Ltda. Valor: 43.138,75 até 31/12/2010 de acordo com o PE 173/2010 - PMB.

Publicação do contrato 606/2010
Publicação do contrato 606/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 606/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para pavimentaçao de ruas, melhoria e manutenção dos cemitérios e implantação de drenagem pluvial. Contratada: Artefatos de Cimento Raimondi Ltda. Valor: 105.100,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 212/2010 - PMB

Publicação do contrato 607/2010
Publicação do contrato 607/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 607/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para pavimentaçao de ruas, melhoria e manutenção dos cemitérios e implantação de drenagem pluvial. Contratada: Geziane Cunha Furlan & Cia Ltda ME. Valor: 243,90 até 31/12/2010 de acordo com o PP 212/2010 - PMB.

Publicação do contrato 608/2010
Publicação do contrato 608/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 608/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para pavimentaçao de ruas, melhoria e manutenção dos cemitérios e implantação de drenagem pluvial. Contratada: HBJ Com. de Materiais de Construçao Ltda ME. Valor: 69.552,40 até 31/12/2010 de acordo com o PP 212/2010 - PMB.

Publicação do contrato 609/2010
Publicação do contrato 609/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 609/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para pavimentaçao de ruas, melhoria e manutenção dos cemitérios e implantação de drenagem pluvial. Contratada: JMC Junkes Materiais de Construçao Ltda. Valor: 201.002,10 até 31/12/2010 de acordo com o PP 212/2010 - PMB.

Publicação do contrato 610/2010
Publicação do contrato 610/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 610/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para pavimentaçao de ruas, melhoria e manutenção dos cemitérios e implantação de drenagem pluvial. Contratada: MMC Marcelino Materiais de Contr. Ltda EPP. Valor: 19.642,93 até 31/12/2010 de acordo com o PP 212/2010 - PMB

Publicação do contrato 614/2010
Publicação do contrato 614/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 614/2010. Objeto: aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazerl. Contratada: Geziane Cunha Furlan & Cia Ltda ME. Valor: 7.539,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 211/2010 - PMB.

Publicação do contrato 615/2010
Publicação do contrato 615/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 615/2010. Objeto: aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazerl. Contratada: JMC Junkes Materiais de Construçao Ltda. Valor: 1.140,60 até 31/12/2010 de acordo com o PP 211/2010 - PMB.

Publicação do contrato 616/2010
Publicação do contrato 616/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 616/2010. Objeto: aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazerl. Contratada: MMC Marcelino Materiais de Constr. Ltda EPP. Valor: 593,97 até 31/12/2010 de acordo com o PP 211/2010 - PMB.

Publicação do contrato 622/2010
Publicação do contrato 622/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 622/2010. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias de Finanças e Agricultura. Contratada: COmp4 Informatica Ltda ME. Valor: 16.012,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 217/2010 - PMB.

Publicação do contrato 623/2010
Publicação do contrato 623/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 623/2010. Objeto: contratação de empresa especializada em sonorização, iluminação para a realização do Festival de Musica no dia 13 de novembro do Centro Cultural - Casarão Born a realizar-se pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Contratada: Dusom Sonorização e Iluminação LtdaME. Valor: 3.199,00 até 13/12/2010 de acordo com o PP 221/2010 - PMB.

Publicação do contrato 624/2010

Publicação do contrato 624/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 624/2010. Objeto: aquisição de material grafico para a realização do Festival de Musica no dia 13 de novembro do Centro Cultural - Casarão Born a realizar-se pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Contratada: Paemi Com. e Distr. Ltda EPP. Valor: 492,00 até 13/12/2010 de acordo com o PP 221/2010 - PMB.

Publicação do contrato 625/2010

Publicação do contrato 625/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 625/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para a Secretarias de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: HBJ Com. de Mat. de COnstr. Ltda ME. Valor: 1.698,20 até 31/12/2010 de acordo com o PP 216/2010 - PMB.

Publicação do contrato 626/2010

Publicação do contrato 626/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 626/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para a Secretarias de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: MMC Marcelino Mat. de Constr. Ltda EPP. Valor: 39.649,45 até 31/12/2010 de acordo com o PP 216/2010 - PMB.

Publicação do contrato 627/2010

Publicação do contrato 627/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 627/2010. Objeto: aquisição de materiais de construçao para a Secretarias de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: Valdeli Cecílio dos Santos ME. Valor: 310,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 216/2010 - PMB.

Publicação do contrato 637/2010

Publicação do contrato 637/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 637/2010. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiros químicos ecológicos para uso no cemitério municipal São João Evangelista no Dia de Finados. Contratada: Multiban Locações de Bens Moveis Ltda. Valor: 1.200,00 até 02/12/2010 de acordo com o PP 215/2010 - PMB.

Publicação do contrato 601/2010

Publicação do contrato 601/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 601/2010. Objeto: aquisição de leite em pó para o programa DST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde de Biguauç. Contratada: Bruthan Comercial Ltda. Valor: R$ 1.573,50 até 31/12/2010. Processo: PP 44/2010 - FMS.

Publicação do contrato 620/2010

Publicação do contrato 620/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 620/2010. Objeto: aquisição de protetor solar para os agentes comunitários de Saúde do Municipio. Contratada: Comercial Divellas Ltda ME. Valor: R$ 4.580,00 até 31/12/2010. Processo: PP 45/2010 - FMS.

Publicação do contrato 646/2010

Publicação do contrato 646/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 646/2010. Objeto: aquisição de veículos automotores para uso do NASF, PSF e Vigilância Epidemiologica do Municipio. Recurso Federal. Contratada: Prima Veículos Ltda. Valor: R$ 93.250,00 até 31/12/2010. Processo: PE 40/2010 - FMS.

Caçador

Prefeitura Municipal

Resolução Nº 001/2009

RESOLUÇÃO Nº 001/2009
DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇADOR, usando da competência que lhe confere a, 1.067, de 12 de novembro de 1996 – alterada pelas leis: 1.801 de 09 de Setembro de 2002; 2.287 de 22 de fevereiro de 2006, 2.478, de 21 de setembro de 2007 que institui o Conselho Municipal de Educação, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Federal 11.114/05 e Lei 11.274, de fevereiro de 2006, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.329, de 23 de Dezembro de 1998, ainda com base no Parecer do CNE 2.004, 06/2005 e a Lei Estadual 12.061, de 18 de Dezembro de 2001. Lei 6.320/83, regulamentada pelo Decreto Estadual 30.436/86 e Portaria 321/88.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal, de que trata a presente Resolução, é competência do Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as instituições de Educação Infantil, particulares, não governamentais e municipais de Caçador e o Ensino Fundamental, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A criação e autorização de funcionamento das atividades escolares na modalidade regular de Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º ano), em estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, ficam sujeitas às normas da presente Resolução.

Art. 3º - Os termos criação e autorização de funcionamento ficam assim definidos:

CRIAÇÃO: ato expresso e específico pelo qual o proponente manifesta intenção de criar e manter o estabelecimento e sujeitá-lo às disposições legais vigentes no Sistema Municipal de Ensino;

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento das atividades escolares de acordo com a presente Resolução.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º - O pedido de autorização para funcionamento deve ser instruído em processo próprio, contemplando os seguintes aspectos:
I. requerimento de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a);
II. prova do ato de criação da unidade escolar;
III. identificação da unidade escolar: endereço, ano em que será implantada, turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), matrícula prévia por turno e cronograma de implantação dos anos pretendidos;
IV. justificativa da necessidade social de implantação da unidade escolar em relação a sua natureza e finalidade;
V. Projeto Político Pedagógico com ênfase para o plano curricular, de acordo com o Capitulo V;
VI. Regimento Escolar;
VII. comprovação da existência de recursos humanos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, apresentando a relação do pessoal técnico administrativo e docentes habilitados, discriminando titulação e regime de trabalho;
VIII. condições físicas e ambientais de implantação das dependências existentes:
a. salas de aula e mobiliário;
b. biblioteca e acervo bibliográfico;
c. laboratórios: de informática e de ciências físicas e biológicas, equipados adequadamente;
d. áreas adequadas para as práticas educativas de Arte e Educação Física, cobertas e a céu aberto;
e. dependências administrativas (sala de direção, secretaria, apoio pedagógico, sala de professores).
IX. laudo técnico, expedido pelo setor de urbanismo ou equivalente, com referência:
a. à localização da unidade escolar em área apropriada;
b. à instalação do prédio escolar;
c. às condições de segurança quanto ao acesso dos estudantes;
d. às condições de circulação nas áreas internas e externas do prédio escolar;
e. à instalação sanitária qualitativa e quantitativamente apropriada;
f. aos espaços de lazer e recreação;
g. à área destinada para a prática de educação física;
h. à existência de dispositivos de prevenção contra sinistros;
i. às condições adequadas às pessoas com necessidades educativas especiais.
X. laudos técnicos e alvarás de funcionamento e sanitário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal;
XI. relatório de verificação "in loco", exarado pela comissão especialmente designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Na solicitação de criação de Instituição de Educação Infantil, a estrutura básica deverá conter:
I. espaços para recepção;
II. sala para professores, para serviços pedagógico-administrativos e de apoio;
III. salas para atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário adequado;
IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão, pia e espaço para banho de sol das crianças;
VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento.

§ 2º - Enquanto não houver normas próprias do Sistema Municipal de Ensino de Caçador, as construções e instalações para funcionamento das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão seguir as especificações da Lei Estadual 6.320/83, regulamentada pelo Decreto Estadual 30.436/86 e Portaria 321/88.

Art. 5° - A partir do protocolo do pedido de funcionamento de uma nova Instituição Educacional, o Conselho Municipal de Educação - COMED tem até 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo.

Art. 6º - Concluída a fase de análise do processo, com parecer favorável à autorização do funcionamento, pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Resolução relativa, para expedição do ato competente.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação avaliará, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos, através de instrumentos próprios, os padrões de qualidade a serem observados nas Instituições Educacionais do Município.

CAPÍTULO III
DA DESATIVAÇAO

Art. 8º - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de unidade escolar e/ou curso autorizado, constada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei 9.394/96.

Parágrafo único – Do ato de desativação definitiva, caberá pedido de reconsideração à autoridade que o determinará, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação.

Art.9º - A desativação das atividades educacionais dos estabelecimentos de educação básica, de cursos de qualquer nível de ensino ou modalidade, autorizados a funcionar, poderá ocorrer:
I. por decisão da entidade mantenedora, entendida como

desativação voluntária;
II. por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único – A desativação das atividades, em ambas as formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter:
I. temporário ou definitivo;
II. parcial, quando se tratar de curso, de série ou período e de modalidade;
III. total, quando se tratar de estabelecimento.

Art.10 - A desativação voluntária dar-se-á a partir da decisão do (a) mantenedor(a) que encaminhará, no prazo prévio de 6 (seis) meses, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, instruído de:
I. justificativa;
II. cronograma de desativação;
III. descrição dos procedimentos relativos à comunidade da oferta regular de ensino até a desativação;
IV. comprovação de regularidade de escrituração e arquivo através de termo de responsabilidade;
V. cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis quanto à desativação.
Art. 11 - A desativação compulsória dar-se-á, quando constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei 9.394/96.

Parágrafo único- A desativação compulsória:
I. será aplicada pela autoridade competente, mediante parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;
II. tomará por base o parecer referido no inciso anterior e as informações contidas no Relatório de Verificação, exarado por comissão especialmente constituída para essa finalidade.

Art.12 - São competentes para aplicar a pena de desativação compulsória:
I. o Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de desativação definitiva, seja parcial ou temporária;
II. o titular da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de desativação, seja parcial ou total;
III. o Ministério Público.

Art.13 - No caso de desativação definitiva, a documentação escolar será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento.

CAPÍTULO IV
DA SUPERVISÃO

Art.14 - A supervisão do Sistema Municipal de Educação corresponde ao acompanhamento sistemático do funcionamento das Unidades Escolares de Educação Básica, integrantes do Sistema e será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe zelar pela observância da legislação da educação, do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO V
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Seção I
Caracterização da Comunidade onde está Inserida a Escola

Art.15 - O Projeto Político Pedagógico - PPP deve ser elaborado, executado e periodicamente avaliado pelos segmentos que compõem a comunidade escolar:
a) alunos;
b) pais;
c) professores e funcionários;
d) corpo diretivo- administrativo (Especialistas em Assuntos Educacionais).
Art. 16 - A Escola deverá, antes de definir sua concepção filosófica e organizacional, considerar o contexto social do indivíduo, devendo realizar amplo diagnóstico da comunidade, nos seguintes aspectos:
I. características da comunidade e suas influências sobre a clientela escolar;
II. expectativas da comunidade em relação ao trabalho da escola.
III. aspectos históricos, culturais e geográficos;
IV. recursos econômicos;
V. serviços da comunidade;
VI. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que a fundamenta;
VII. sistema de acompanhamento biopsicossocial das crianças e os instrumentos utilizados (formas de registro).

Seção II
Concepção Filosófica, Pedagógica de Homem e Sociedade

Art. 17 - Na definição do PPP deverá estar clara a concepção de homem e de sociedade, levando-se em consideração a realidade e os direitos legais e humanos, tendo presente os princípios e os fins educacionais.

Art. 18 - A concepção filosófica assumida pela escola deve estar vinculada à prática social, à inclusão, à diversidade cultural e religiosa e estar comprometida com a solução dos problemas relacionados ao ensino e à educação.

Art. 19 - Na definição de sua concepção filosófica, a escola deverá garantir os direitos e os deveres preconizados pela Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 5°, 6° e 14, bem como os estabelecidos nos Estatutos da Criança e Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, Plano Nacional de Educação Lei 10.172, de 09 de Janeiro de 2001 e Plano Municipal de Educação - Lei 2.153, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 20 - Para construir a concepção filosófica, como norteadora do processo ensino e aprendizagem, a escola deverá:
I. definir em ordem, as prioridades apuradas, levando-se em consideração a caracterização da comunidade, escola e aluno;
II. estabelecer as metas e cronogramas para concretização das ações;
III. definir a função social e pública da escola;
IV. estabelecer as relações sociais dentro e fora da escola;
V. assegurar a participação da escola nos diversos segmentos sociais e comunitários como agente de desenvolvimento sustentável;
VI. assegurar a Educação Inclusiva e diversidade cultural e religiosa;
VII. assegurar a especificidade da Educação Infantil (artigos 56 e 57 desta Resolução).

Seção III
Da Organização Escolar

Art. 21 - A organização da escola terá como objetivo proporcionar condições para efetivação da prática pedagógica.

Art. 22 - Na organização escolar deverá estar explícito:
I. regime de funcionamento;
II. espaço físico, instalações e equipamentos (eliminação de barreiras arquitetônicas);
III. Adaptação Curricular sempre que necessário;
IV. calendário escolar;
V. grade curricular;
VI. relação dos Recursos Humanos, especificando cargos e funções, habilitação e nível de escolaridade;

VII. organização do cotidiano do trabalho escolar (matrícula, frequência);
VIII. processo de planejamento;
IX. processo de Avaliação:
a) da Unidade Escolar;
b) do processo ensino-aprendizagem;
c) da comunidade escolar;
d) das pessoas com necessidades educativas especiais.
X. processo de articulação entre os níveis de ensino infantil, fundamental e médio;
XI. proposta de articulação com as organizações da sociedade civil, associação de pais e professores, grêmio estudantil, sindicatos, partidos políticos, igrejas, associações comunitárias, organizações empresariais, bancárias e outras.

Seção IV
Da Organização do Ensino

Art. 23 - A organização do processo de ensino-aprendizagem deverá explicitar:
I. o número de alunos por ano e/ou série, em cada nível de ensino e sua justificativa dentro da filosofia proposta;
II. as normas de organização e convivência da comunidade escolar;
III. a função social e pública de cada integrante da comunidade escolar, quais sejam: alunos, pais, professores e especialistas, direção da escola, secretaria da escola, pessoal de apoio, APP, grêmio estudantil e outros;
IV. o processo de capacitação de recursos humanos intra e extra-escolar;
V. as funções dos Conselhos de Classe e Deliberativo, enquanto instâncias de decisões coletivas, sociais e públicas;
VI. o calendário escolar para a materialização do planejamento anual;
VII. a função social e pública da biblioteca escolar e dos materiais didático-pedagógicos;
VIII. as referências bibliográficas que fundamentam a proposta filosófica e aquelas que dão suporte na materialização do processo de ensino-aprendizagem;
IX. as datas e semanas comemorativas como atividades suplementares e convergentes com a proposta formulada;
X. o programa de formação de cidadania através dos Temas Transversais nas diversas áreas do conhecimento (ver art.32 LDB 9.394/96);
XI. o currículo, seus objetivos, metas, referências bibliográficas e, principalmente, como ocorrerá a materialização do mesmo;
XII. o processo de avaliação como forma de constatar a apropriação real de conhecimento nas suas formas cotidianas e em decorrência destas, o processo de recuperação;
XIII. a Inclusão e a diversidade cultural e religiosa.

Art. 24 - O Projeto Político Pedagógico terá a educação e o ensino como balizas norteadoras do processo e as questões técnico-burocráticas e administrativas deverão estar em função destas.

Art. 25 – O aluno, para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, terá que ter seis anos completos ou a completar até 31 de março.

Seção V
Da Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

Art. 26 - A verificação do rendimento escolar é responsabilidade da Unidade Escolar, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, de acordo com as normas estabelecidas pela LDB, pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 27 - A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:
I. ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;
II. ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e socioculturais dos sujeitos envolvidos;
III. incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo (conforme Seção VII do Cap.V desta Resolução);
IV. possibilitar o avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado (LDB, Art. 24, item V letra c);
V. permitir o aproveitamento de estudos concluídos com êxito; (LDB, Art. 24, item V letra d);
VI. proporcionar estudos de recuperação paralela ao período letivo para casos de baixo rendimento escolar, de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico;
VII. considerar a inclusão, a diversidade cultural e religiosa.
VIII. O aluno com necessidades educativas especiais poderá permanecer no mesmo ano, por um ano ou mais, inclusive na Educação Infantil.

Art. 28 - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção para acesso ao ensino fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica.

Art. 29 - Ter-se-á como aprovado o aluno que obtiver média final 7,0 (sete) nos quatro bimestres somando 28 pontos e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ensino fundamental presencial.

Parágrafo primeiro - O aluno que não alcançar média 7,0 (sete) ao final dos quatro bimestres, deverá ser submetido ao exame final.

Parágrafo segundo - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{M.A \times 7 + N.E \times 3}{10} = 5,0$$

M.F = Média Final
M.A = Média Anual
N.E = Nota Exame
Parágrafo terceiro – O presente artigo não se aplica às pessoas com necessidades educativas especiais (vide Cap. III, Educação Especial,artigos 78,79,80 desta Resolução).

Seção VI
Da Recuperação de Estudos

Art. 30 - Entende-se por recuperação de estudos, o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar dificuldades, ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 31 - A recuperação de estudos, destinada a todos os alunos, será proporcionada, obrigatoriamente pela Escola, de forma paralela:
I. sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente dominado pelo aluno, durante o processo regular de apropriação do conhecimento;
II. sempre que avaliado, o aluno apresentar rendimento inferior a 70%.

§ 1º - sempre que devolver as avaliações, o professor fará a correção retomando o conteúdo, com novas explicações e novas

estratégias de ensino;

§ 2º - cabe a Direção e Especialistas em Assuntos Educacionais da Unidade Escolar, garantir a recuperação destes conteúdos.

Art. 32 - Serão realizadas, no mínimo, 03 (três) avaliações de conteúdos por bimestre e mais duas avaliações de ordem qualitativa, definidas no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A avaliação qualitativa deve contemplar, preponderantemente, conforme Art. 32, itens I,II,III e IV da LDB 9.394/96.
"O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. "

Art. 33 - É de responsabilidade da Unidade Escolar e do professor oferecer recuperação paralela, através de novas alternativas de aprendizagem para superar dificuldades ao longo do processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - Todos os alunos com rendimento inferior a 70% deverão realizar as provas de recuperação através da Avaliação de Recuperação Bimestral.

§ 2º - Caberá à Unidade Escolar, o gerenciamento das atividades a serem desenvolvidas com os alunos que apresentarem rendimento superior a 70%, sendo excluída a possibilidade de dispensa dos mesmos, devendo ser cumprida a carga horária mínima exigida, 200 dias ou 800 horas anuais.

Art. 34 - O resultado da avaliação da recuperação paralela substituirá a avaliação de menor desempenho, realizada durante o bimestre, quando esta for maior que a avaliação anterior.

Art. 35 - O registro da recuperação dos conteúdos, que será feito no diário do professor, o preenchimento do diagnóstico da turma e a Ata do Conselho de Classe devem ser levados ao conhecimento dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único – é dever e direito do professor, comunicar por escrito a seus superiores, a relação dos alunos, que mesmo após a devida recuperação de estudos, tiveram rendimento inferior a 70% para providências cabíveis.
Seção VII
Do Conselho de Classe

Art. 36 - O Conselho de Classe é órgão que possibilita:
I. a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II. a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III. a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola, na implantação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV. a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V. a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação de conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades realizadas;
VI. a avaliação levando em conta a inclusão e a diversidade cultural e religiosa.
Art. 37 - O Conselho de Classe será realizado ordinariamente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação do aluno.

Art. 38 - O Conselho de classe será composto:
I. pela Direção e Especialistas em Assuntos Educacionais;
II. pelos professores da turma;
III. pelos alunos da turma;
IV. pelos pais e/ou responsáveis.

§ 1º– Fica a critério do Projeto Político-Pedagógico, definir a participação de outros membros da comunidade escolar e a forma de organização do Conselho de Classe.

§ 2º - O Professor conselheiro que não se fizer presente, salvo impedimento legal, deverá acatar as decisões do Conselho, sem direito à contestação.

Seção VIII
Do Avanço nos Anos

Art. 39 - O avanço nos anos dar-se-á:
I. por aceleração (LDB art. 24, V, "b");
II. por possibilidade de avanços nos cursos e séries (LDB, art. 24 V, "c");
III. por aproveitamento de estudos concluídos com êxito (LDB, art. 24, V "d").

§ 1° - O avanço nos anos poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento, por parte do aluno, desde que ultrapasse a média geral da sua turma.

§ 2° - O avanço de que trata este artigo não se aplica ao primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 40 - A banca de avaliação, neste caso, designada pela Direção da Unidade Escolar, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros do corpo docente e pelos Especialistas em Assuntos Educacionais.

Art. 41 - A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá aos pais e responsáveis e\ou à Unidade Escolar, após parecer do Conselho de Classe.

Art. 42 - Para o primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos, não haverá repetência, exceto para alunos de inclusão (art.75 desta Resolução).

Art. 43 - Cabe à Direção e aos Especialistas em Assuntos Educacionais garantir e assegurar o desenvolvimento do processo de avaliação e recuperação de estudos.

Seção IX
Da Matriz Curricular

Art.44 – A Matriz Curricular dos anos iniciais (1º ao 5° ano) do Ensino Fundamental, regular e presencial, é a seguinte:
Período: diurno
Aulas semanais: 25
Duração da hora/aula: 45 min.
Número de semanas letivas: 41
Número de dias de efetivo trabalho escolar: 200

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
202 – Português	X	X	X	X	X
301 – Matemática	X	X	X	X	X
302 – Geografia	X	X	X	X	X
304 – História	X	X	X	X	X
307 – Educação Física	03	03	03	03	03
*** – Língua Estrangeira	----	----	----	01	01
611 – Ensino Religioso	X	X	X	X	X
612 – Ciências	X	X	X	X	X
628 – Artes	02	02	02	01	01

Parágrafo único: Cabe á Unidade escolar garantir a carga horária mínima exigida para cada componente curricular do 1º ao 5º Ano, contemplando a interdisciplinaridade.

Art.45 - A Matriz Curricular dos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, regular e presencial, é a seguinte:
Turno: matutino/vespertino/noturno
Aulas semanais: 26
Duração da hora/aula: 45 min.
Número de semanas letivas: 41
Número de dias de efetivo trabalho escolar: 200

	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
202 – Português	05	05	04	04
301 – Matemática	04	04	05	05
302 – Geografia	03	03	03	03
612 – Ciências	03	03	03	03
304 – História	03	03	03	03
307 – Educação Física	03	03	03	03
Língua Estrangeira	02	02	02	02
611- Ensino Religioso	01	01	01	01
628 - Artes	02	02	02	02
TOTAL	26	26	26	26

Art. 46 - A Matriz Curricular dos anos finais (5ª à 8ªsérie) do Ensino Fundamental, regular e presencial, estará em extinção, gradativamente, a partir de 2010.

Parágrafo único: A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do Componente Curricular de Arte. (cf LDB 9394, artigo 26 e lei 11.769/2008)

	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
202 – Português	05	05	04	04
301 – Matemática	04	04	05	05
302 – Geografia	03	03	03	03
612 - Ciências	03	03	03	03
304 – História	03	03	03	03
307 – Educação Física	03	03	03	03
Língua Estrangeira	02	02	02	02
611 – Ensino Religioso	01	01	01	01
628 - Artes	02	02	02	02
TOTAL	26	26	26	26

Seção X
Número de Alunos por Segmento

Art. 47 – Os parâmetros para organização de turmas em turnos decorrerão das especificidades, obedecendo a critérios relativos à faixa etária da proposta pedagógica que não excederão à seguinte relação professor/criança

Faixa Etária	Número de alunos	Número de alunos com inclusão	Número de professores
Crianças de 0 a 1 ano	8 a 10 crianças	2 inclusos = 4 a 6 1 inclusos = 6 a 8	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 1 a 2 anos	10 a 12 crianças	2 inclusos = 6 a 8 1 incluso = 8 a 10	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 2 a 3 anos	12 a 15 crianças	2 inclusos = 8 a 11 1 incluso = 10 a 13	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 3 a 4 anos	15 a 18 crianças	2 inclusos = 11 a 14 1 incluso = 13 a 16	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 4 a 5 anos	18 a 20 crianças	2 inclusos = 14 a 16 1 incluso = 16 a 18	1 titular
Crianças de 5 a 6 anos	18 a 20 crianças	2 inclusos = 14 a 16 1 incluso = 16 a 18	1 titular

Art. 48 – No ensino fundamental, o número de alunos, por turma, obedecerá à tabela abaixo:

Ano de escolaridade	Número de alunos	N° de alunos inclusão
1º Ano	20 a 23 alunos	2 inclusos = 16 a 19 1 incluso = 18 a 21
2º Ano	20 a 23 alunos	2 inclusos = 16 a 19 1 incluso = 18 a 21
3º Ano	23 a 25 alunos	2 inclusos = 20 a 22 1 incluso = 21 a 23
4º Ano	25 a 27 alunos	2 inclusos = 22 a 24 1 incluso = 23 a 25
5º Ano	25 a 27 alunos	2 inclusos = 22 a 25 1 incluso = 23 a 25
6º Ano	25 a 30 alunos	2 inclusos = 22 a 27 1 incluso = 23 a 28
7º Ano	25 a 30 alunos	2 inclusos = 22 a 27 1 incluso = 23 a 28
8º Ano	30 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 33
9º Ano	30 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 33

Parágrafo Único – Entende-se por incluso o aluno com necessidades educativas especiais.

Art. 49 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º "Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

Art. 50 – Tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, desdobrar-se-ão turmas, quando o número de alunos excederem em dez, por turma.

Art. 51 – Unir-se–ão turmas quando o número de alunos for inferior a 50% do número mínimo estipulado na tabela do artigo 47 e 48 desta Resolução.

Art. 52 - Na Educação de Jovens e Adultos somente serão abertas turmas com, no mínimo, 20 alunos.

Art. 53 – As Escolas Multisseriadas poderão ter turmas de até 20 alunos.

Seção XI
Dispõe sobre o Número de Especialistas nas Unidades Escolares

Art.54 - Com base no artigo 66 da Lei Municipal nº 1.329 de 23 de dezembro de 1998, fica regulamentado, conforme quadro abaixo, o número de Especialistas em Assuntos Educacionais (Orientador, Supervisor e Administrador Escolar) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, de acordo com número de alunos.

Número de Alunos	Número de turnos	Número de Especialistas
100 a 300 alunos	02	01 com 40 horas
301 a 450 alunos	02	01 com 40 horas e 01 de 20 horas
451 a 900 alunos	02	02 com 40 horas
901 a 1200 alunos	02	03 com 40 horas

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Das Finalidades e dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 55 - As crianças de zero a cinco anos receberão atendimento em instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.

Parágrafo único: A criança que completar seis anos após 31 de março do ano letivo, poderá permanecer na Educação Infantil.

Art. 56 - As instituições de Educação Infantil atenderão à faixa etária de zero a cinco anos, em dois níveis:
Nível I – de zero a três anos, em creches;
Nível II – de quatro a cinco anos, em pré-escolas.

§ 1º - As instituições de Educação Infantil poderão funcionar junto às unidades escolares de ensino fundamental, médio e superior ou em unidades específicas, abrangendo os níveis I e II.

§ 2º - Entende-se por Centro de Educação Infantil a instituição que atende aos níveis I e/ ou II.

Art. 57 - A Educação Infantil destina-se à criança de zero a cinco anos e tem como finalidades:
I. proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, bem como promover a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
II. desenvolver um trabalho educacional voltado para a aquisição e ampliação de conhecimentos disponíveis em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sócio-cultural da criança, constituindo a linguagem como eixo estruturador da proposta curricular;
III. propiciar à criança o desenvolvimento de sua auto-imagem positiva e convívio construtivo no seu processo de socialização e interação com o grupo, respeitando as diferenças.

Art. 58 - A Educação Infantil tem por objetivo produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento através:
I. da expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;
II. da elaboração e apropriação de sua autonomia;
III. da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;
IV. da garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;
V. do movimento, do contato com a natureza e da expressão corporal em espaços amplos;
VI. da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas;
VII. da atenção individual enquanto ser social;
VIII. da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

Art.59- A criação e autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil obedecem ao Capítulo II, desta Resolução.
Seção II
Dos Recursos Humanos

Art. 60 - O Centro de Educação Infantil terá uma Coordenação exercida por profissional de carreira, formado em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais.

Art. 61- O professor Titular de Educação Infantil deverá ser habilitado, com formação em Pedagogia e habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais.

Art. 62 – O auxiliar do Professor titular deverá ter habilitação, no mínimo, de nível médio em Magistério.

Art. 63 – Disponibilizar, na Rede Municipal de Ensino para as Instituições de Educação Infantil, equipe multidisciplinar com atendimento específico de: nutricionista, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo e assistente social.

Parágrafo único - Todas as instituições de Educação Infantil deverão manter seus arquivos, desde o ato da matrícula até o encaminhamento da criança ao ensino fundamental, a caderneta de saúde atualizada e ter conhecimento do pediatra que atende a criança.

Art. 64 – O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser interrupto ou ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas e estatutários dos respectivos professores.

Parágrafo Único – Sempre que for garantido à criança de zero a três anos, o processo educativo em instituição de Educação Infantil, deverá haver um Professor Titular em cada turno e turma e uma auxiliar conforme quadro do número de alunos por segmento. Em caso, de férias de um dos professores (caso não haja férias coletivas), a mantenedora providenciará o devido substituto.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I
Aspectos Legais

Art. 65 – Conforme a LDB 9.394/96, Art. 58, entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1o - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial.

§ 2o - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a Educação Infantil.

Art. 66 - A Resolução nº 02 de 11 de novembro de 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 3º, define a Educação Especial como um processo educacional, com proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 67 - A Resolução nº 02 de 11 de novembro de 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 5º considera educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:
I. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.
II. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
III. altas habilidades/superdotação que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 68 - As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização das suas classes comuns:
I. professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;
II. distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;
III. flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
IV. serviços de apoio pedagógico especializado, realizados, nas classes comuns, mediante:
a. atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
b. atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
c. atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
d. disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.
V. serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
VI. temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando se evitar grande defasagem série/idade.

Art. 69 - A Resolução nº 02 de 11 de novembro de 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 10 estabelece que os alunos com necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse, complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social.

Art. 70 - As pessoas com necessidades educativas especiais são aquelas que necessitam de profissionais habilitados na área de Educação Especial, recursos didáticos, acesso adequado e equipamentos especiais para sua aprendizagem e/ou desenvolvimento.

Parágrafo único - As pessoas com necessidades educativas especiais, conforme laudos médicos, são classificadas como:
a) deficiência visual;
b) deficiência auditiva;
c) deficiência física;
d) deficiência mental;
e) deficiência múltipla;
f) condutas típicas;
g) altas habilidades.

Art. 71 - De acordo com o Art. 208 da Constituição Federal de 1988 e Art. 4º, item III da Lei de Diretrizes e Bases, todas as escolas de Educação Básica de Ensino Regular são obrigadas a dar atendimento especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino e propiciar acesso ao ensino obrigatório e gratuito que é direito público e subjetivo do cidadão.

Art. 72 - Segundo o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 163 de Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, a Secretaria Municipal de Educação deve criar programas permanentes de prevenção e atendimento especializado para os deficientes físicos, sensoriais ou mentais, bem como de integração social do adolescente deficiente, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art. 73 - A LDB 9.394/96, em seu Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com necessidades educativas especiais:
I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III. professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentem uma habilidade superior para o respectivo nível de ensino.

Seção II

Da Adaptação Curricular

Art. 74 - Currículo, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve ser compreendido como um conjunto de procedimentos previstos no PPP da instituição e as adaptações necessárias para que todos os educandos possam se apropriar do conhecimento escolar. Nessa concepção, o Projeto Político Pedagógico orienta as ações pedagógicas da escola. Assim, os seguintes aspectos serão considerados, conforme proposta contida nos parâmetros curriculares nacionais:
a) diversificação e flexibilização do processo de ensino-aprendizagem, de modo a atender a diversidade dos educandos;
b) priorização de recursos e meios favoráveis à educação dos alunos com deficiência, com transtornos e com altas habilidades;
c) adoção de currículos abertos e propostas curriculares diversificadas;
d) flexibilidade quanto à organização e ao funcionamento da escola, para atender à demanda diversificada dos educandos;
e) possibilidade de incluir professores e serviços educacionais especializados e outros, não convencionais, para favorecer o processo educacional.

Art. 75 - A avaliação da educação inclusiva não deve ter caráter de classificação ou rotulação dos alunos, mas deve levar em conta as características individuais e as reais possibilidades de aprendizagem que possibilitem ao máximo a possível participação das atividades educacionais, levando em consideração:
a) introdução de critérios específicos de avaliação;
b) eliminação de critérios gerais de avaliação;
c) adaptações de critérios regulares de avaliação;
d) modificação dos critérios de promoção.

Art. 76 – O aluno com necessidades educativas especiais poderá permanecer no mesmo ano, por um ano ou mais, inclusive na Educação Infantil.

Seção III
Da Terminalidade

Art. 77 - É facultado às unidades escolares, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB 9.394/96, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos nos inciso I do Artigo 32 da mesma lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

Seção IV
Do Atendimento em Classe

Art. 78 - O Atendimento em Classe – AC se caracteriza pela atuação do professor com habilitação em Educação Especial, em sala de aula, para atender aos alunos com necessidades educativas especiais com as seguintes características:
a) dependência em atividades de vida prática;
b) dificuldade de comunicação e sinalização diferenciada dos demais;
c) comportamentos que possam colocar em risco sua integridade física e a dos demais;
d) necessidade de procedimentos para a preservação de sua saúde;
e) necessidade de auxílio no uso de determinadas ajudas técnicas.

Parágrafo único - Esse atendimento dependerá do grau de comprometimento, do nível de funcionalidade do aluno e não apenas do diagnóstico clínico de deficiência ou de condutas típicas.

Art. 79 - É previsto o segundo professor quando houver em turma, alunos com:
a) diagnóstico de deficiência múltipla, quando estiver associada à deficiência mental;
b) diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
c) diagnóstico de deficiência associado à transtorno psiquiátrico;
d) diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;
e) diagnóstico de transtorno invasivo do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
f) diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.
Art. 80 – O segundo professor de turma, do ensino fundamental, preferencialmente habilitado em Educação Especial tem por atribuições:
a) terá as mesmas atribuições do professor regente (planejamento, regência de classe, conselho de classe, etc.);
b) contribuir, em função de seu conhecimento específico, com a proposição de estratégias diferenciadas para qualificar a prática pedagógica;
c) acompanhar o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos, junto com o professor titular;
d) deverá permanecer em classe, desenvolvendo as atividades pedagógicas durante todo o período letivo;
e) apoiar o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
f) planejar e executar, em conjunto com o professor titular, as atividades pedagógicas;
g) propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas;
h) participar do conselho de classe;
i) cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
j) participar de capacitações na área de educação;
k) não compete ao segundo professor de turma, assumir exclusivamente, as atividades de vida Diária – AVD do aluno, devendo ser compartilhada entre os dois professores.
l) o segundo professor da turma deve estar juntamente com o professor regente, nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança.

Art. 81 - O segundo professor não pode assumir ou ser designado para outras funções na escola, que não sejam aquelas exclusivas, para as quais foi contratado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 – É de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar enviar à Secretaria Municipal de Educação e COMED, até o encerramento do ano letivo, relatório das suas atividades, digitalizado, contendo:
a) movimento escolar anual;
b) média dos alunos por disciplina;
c) principais atividades desenvolvidas na escola (promoções, festas,projetos, reuniões com a comunidade APP, capacitação docente, palestras para discentes, dias de estudos para alunos, conselhos de classe, pesquisas..etc.);
d) dificuldades e limitações encontradas nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos;
e) sugestões para o próximo ano, nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos.

Art.83 - No prazo de 01 (um) ano após a publicação desta Resolução, todas as unidades escolares em funcionamento no Sistema Municipal de Ensino deverão adaptar-se à presente norma.

Art.84 - Ficam revogadas as Resoluções 015 e 021 deste Conselho e demais disposições em contrário.
Art.85 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Caçador, Maio/2010.
JANETE APARECIDA TARNIOWICZ
Presidente

IPASC

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Outubro 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR

Folha: 1/1

CNPJ: 04.272.905/0001-71
Rua General Osório, 52
C.E.P.: 89500-000 - **Caçador - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2010.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SAMET - SERV. AUDIOMETRIA E MEDICINA DO TRAB. LTDA
CNPJ: 01.087.464/0001-40
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2009 **Número do Processo:** 5/2009
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 09/2009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS

Data da Assinatura: 20/10/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2010
Vigência: 20/10/2010 a 20/10/2011
Programa de Trabalho: 09.01 04.122.0007 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** APRESENTAÇÃO NF

Contratado: LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 82.129.024/0002-90
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2010 **Número do Processo:** 11/2010
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR COMPLETO PARA CONTABILIDADE.

Data da Assinatura: 27/10/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2010
Vigência: 27/10/2010 a 27/10/2011
Programa de Trabalho: 09.01 04.122.0007 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.089,00 **Forma de Pagamento:** 5 DIAS APOS ENTREGA

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Carta Convite n.º 29/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2010
CARTA CONVITE N.º 29/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 17/11/2010, às 15:15 h, abertura das propostas, para contratação de empresa especializada para reforma parcial do prédio da EBM Profa. Alzirinha da Silva Correa, reforma do telhado e pintura do prédio da EBM Menino Jesus e manutenção do telhado do prédio da EBM José Grosskopf com o fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários, de acordo com memoriais descritivos, croquis e orçamentos em anexo. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Carta Convite n.º FMAS

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.º FMAS 41/2010
CARTA CONVITE N.º FMAS 30/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 18/11/2010, às 16:15 h, abertura das propostas para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e complementos alimentares destinados a distribuição para crianças carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br. Informações (47) 3621 7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º 20/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 124/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30 de novembro de 2010, às 14:15 horas, contratação de empresa especializada para conclusão do ginásio de esportes localizado na Rodovia SC 477, Bairro Industrial II. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura Municipal

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 126/2008

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 01-10/126-08
CONTRATO SUPERIOR 0126/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a concessão do direito de suspensão do cumprimento das obrigações do CONTRATADO, até dia 31/12/2010, ou até que seja normalizada a situação, conforme documentos anexados e previsão do artigo 78 inciso XV da Lei 8.666/93.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 08/11/2010 A 31/12/2010

Edital N.º 029, de 08 de Novembro de 2010

EDITAL N.º 029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Concurso Público de Aumento de Carga Horária e de Remoção Definitiva para servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e nos artigo 17 e 18 da Lei Complementar n.º 045, de 20 de dezembro de 2000 estabelece normas para a realização do Concurso Público de Aumento de Carga Horária e Remoção definitiva para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O aumento de carga horária e a remoção destinam-se ao preenchimento de vagas em caráter definitivo nas instituições de ensino do município de Capinzal, obedecendo ao seguinte critério:

a) alteração definitiva no estabelecimento de atuação do professor;
b) remoção definitiva;
c) alteração definitiva para outro estabelecimento de ensino.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições estarão abertas no período de 22 a 26 de novembro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no horário de funcionamento e deve ser feita através de formulário próprio.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

2.3. Poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal, em provimento efetivo, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), ou 30 (trinta) horas semanais para alteração de carga horária.

2.4. Poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal, em provimento efetivo, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou (40) quarenta horas semanais para remoção.

2.5. Não poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, respondendo por Processo Administrativo ou em Estágio Probatório.

2.6. O candidato à alteração de carga horária poderá ter outro vínculo empregatício, público ou privado, desde que os horários de trabalho sejam compatíveis e não interfiram no ritmo de trabalho das escolas.

2.7. O candidato à remoção definitiva só poderá inscrever-se para uma vaga cuja carga horária seja equivalente à sua efetivação.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
2.8.1. Formulário de inscrição preenchido corretamente e assinado;
2.8.2. Certidão de Tempo de Serviço no município de Capinzal, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos;
2.8.3. Cópia do Certificado de Habilitação e original para conferência;
2.8.4. Cópia dos Certificados de Aperfeiçoamento dos Cursos e originais para conferência.

III - DOS TÍTULOS
3.1. Será computado 1,00 (um) ponto para cada mês de serviço na rede municipal de ensino do município de Capinzal, até 31 de outubro de 2010, sendo considerada a fração de 15 (quinze) dias como um mês;
3.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso freqüentado ou ministrado, nos anos de 2009 e 2010, não será aceito certificados com carga horária inferior à 16hs.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da média geral, seguindo os seguintes critérios:
1.º) maior habilitação;
2.º) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal em anos, meses e dias;
3.º) maior pontuação na avaliação de desempenho;
4.º) maior pontuação em horas de aperfeiçoamento (certificados de 2009 e 2010);
5.º) maior idade.
4.2. A classificação deste Concurso será publicado no Mural do Centro Administrativo Municipal e no órgão de publicação oficial do Município de Capinzal, no dia 01 de dezembro de 2010.
4.3. A escolha das vagas ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2010, às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O aumento de carga horária, e a remoção definitivas dos servidores classificados neste Edital será efetivada a partir de 01 de fevereiro de 2011.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente.
5.3. Os candidatos deverão atuar no mínimo 2(dois) anos no cargo e local efetivados para requerer nova remoção e alteração de carga horária, exceto os designados para função de cargos de confiança.

Capinzal - SC, em 08 de novembro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.278/10

LEI Nº 2.278/10 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 345.523,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2020	Transporte Escolar e Manutenção da Educação		
115	122/52	OUT. DESPESAS CORRENTES	R$	150.000,00

	2026	Conservação e Reforma de Espaços Educacionais		
128	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.000,00

	1028	Centro de Inclusão Digital		
132	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.500,00
132	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.750,00
132	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.750,00

UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES		
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
	2035	Apoio ao Esporte Amador		
146	100	DESPESAS CORRENTES	R$	30.000,00

	1034	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos		
144	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.500,00
144	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.250,00
144	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.250,00

UNID. ORÇ.	0405	DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
	2030	Manutenção de Atividades Culturais		
137	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.385,00

	2032	Conservação de Espaços Culturais e Artísticos		
142	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
	1042	Construção da Passarela/Viaduto sobre a BR 282		
161	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	49.338,50

	1046	Construção de Sanitários Públicos		
169	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	300,00
169	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00

169	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.700,00

UNID. ORÇ.	0603	DIVISÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		
	334	FOMENTO AO TRABALHO		
	1058	Infraestrutura em Áreas de Terra Distrito Industrial		
192	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	19.000,00
192	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	800,00

	1060	Urbanização da Chácara Fritz		
194	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	20.000,00

UNID. ORÇ.	0605	PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL		
	606	EXTENSÃO RURAL		
	2063	Manutenção das Atividades Agropecuárias		
223	100	DESPESAS CORRENTES	R$	9.000,00
199	100	OUT. DESPESAS CORRENTES	R$	10.000,00

	1066	Garagens e Sedes Destinadas ao Abrigo de Máquinas		
205	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	500,00
205	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
205	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.500,00

	1067	Depósitos de Adubo Orgânico na área Agrícola		
207	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	250,00
207	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.500,00
207	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.250,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 147.143,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E VICE		
UNID. ORÇ.	0201	GABINETE DO PREFEITO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	2004	Manutenção das Atividades do Gabinete		
80	100	DESPESAS CORRENTES	R$	4.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	2003	Execução do Programa de Administração Geral		
82	100	DESPESAS CORRENTES	R$	30.000,00

ÓRGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
105	101	DESPESAS CORRENTES	R$	39.593,00

UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES		
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
	2035	Apoio ao Esporte Amador		
147	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	17.750,00

UNID. ORÇ.	0405	DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
	2030	Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas		
136	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	35.800,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
	2051	Manutenção dos Serviços Urbanos		
177	100	DESPESAS CORRENTES	R$	20.000,00

Art. 3º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 198.380,50 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
	2089	Manutenção do Hospital Municipal		
14	100	DESPESAS CORRENTES	R$	14.000,00
15	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	27.315,00

	2091	Manutenção da Secretaria de Saúde		
19	100	DESPESAS CORRENTES	R$	20.000,00
20	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	117.065,50

	2092	Manutenção do Programa PSF		
23	100	DESPESAS CORRENTES	R$	20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 06 de Outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 06/10/2010.

Decreto Nº 1.712

DECRETO Nº 1.712/10 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 94.482,62 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos),

nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
83	100	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Próprios	R$	40.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
106	101	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Transf. Imp. Educação	R$	20.000,00

	2020	Transporte Escolar e Manutenção da Educação		
115	122/55	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Conv. Transp. Esc.Estado	R$	24.482,62

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	2051	Manutenção dos Serviços Urbanos		
178	100	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Próprios	R$	10.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária.

	1094	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
28	100	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Próprios	R$	4.500,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 23.768,75 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social , nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
1	163/56	OUT. DESPESAS CORRENTES– Rec. BOLSA FAMÍLIA	R$	9.000,00
1	150/6	OUT. DESEPEAS CORRENTES- Rec. Conv. PETI	R$	2.000,00
1	152/67	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Conv. Pro-Jovem	R$	3.768,75
1	152/67	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Convênio CREAS	R$	9.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 21 de Setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 21/09/2010.

Decreto Nº 1.714/10

DECRETO Nº 1.714/10 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.278/10 de 06 de Outubro de 2010 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 345.523,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2020	Transporte Escolar e Manutenção da Educação		
115	122/52	OUT. DESPESAS CORRENTES	R$	150.000,00

	2026	Conservação e Reforma de Espaços Educacionais		
128	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.000,00

	1028	Centro de Inclusão Digital		
132	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.500,00
132	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.750,00
132	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.750,00

UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES		
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
	2035	Apoio ao Esporte Amador		
146	100	DESPESAS CORRENTES	R$	30.000,00

	1034	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos		
144	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.500,00
144	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.250,00
144	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.250,00

UNID. ORÇ.	0405	DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
	2030	Manutenção de Atividades Culturais		
137	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.385,00

	2032	Conservação de Espaços Culturais e Artísticos		
142	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
	1042	Construção da Passarela/Viaduto sobre a BR 282		
161	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	49.338,50

	1046	Construção de Sanitários Públicos		
169	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	300,00
169	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
169	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.700,00

UNID. ORÇ.	0603	DIVISÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		
	334	FOMENTO AO TRABALHO		
	1058	Infraestrutura em Áreas de Terra Distrito Industrial		
192	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	19.000,00
192	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	800,00

	1060	Urbanização da Chácara Fritz		
194	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	20.000,00

UNID. ORÇ.	0605	PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL		
	606	EXTENSÃO RURAL		
	2063	Manutenção das Atividades Agropecuárias		
223	100	DESPESAS CORRENTES	R$	9.000,00
199	100	OUT. DESPESAS CORRENTES	R$	10.000,00

	1066	Garagens e Sedes Destinadas ao Abrigo de Máquinas		
205	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	500,00
205	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
205	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.500,00

	1067	Depósitos de Adubo Orgânico na área Agrícola		
207	100	DESPESAS DE CAPITAL	R$	250,00
207	124/54	DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.500,00
207	124/55	DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.250,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo 1º, fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 147.143,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E VICE		
UNID. ORÇ.	0201	GABINETE DO PREFEITO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	2004	Manutenção das Atividades do Gabinete		
80	100	DESPESAS CORRENTES	R$	4.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	2003	Execução do Programa de Administração Geral		
82	100	DESPESAS CORRENTES	R$	30.000,00

ÓRGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
105	101	DESPESAS CORRENTES	R$	39.593,00

UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES		
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
	2035	Apoio ao Esporte Amador		
147	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	17.750,00

UNID. ORÇ.	0405	DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
	2030	Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas		
136	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	35.800,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
	2051	Manutenção dos Serviços Urbanos		
177	100	DESPESAS CORRENTES	R$	20.000,00

Art. 3º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo 1º, fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 198.380,50 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
	2089	Manutenção do Hospital Municipal		
14	100	DESPESAS CORRENTES	R$	14.000,00
15	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	27.315,00

	2091	Manutenção da Secretaria de Saúde		
19	100	DESPESAS CORRENTES	R$	20.000,00
20	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	117.065,50

	2092	Manutenção do Programa PSF		
23	100	DESPESAS CORRENTES	R$	20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 06 de Outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 06/10/2010.

Decreto Nº 1.715

DECRETO Nº 1.715, de 06 de outubro de 2010.
"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, para atestar a conclusão das obras e serviços de engenharia, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Diretoria de Urbanismo do Município, efetuando assim seu recebimento.

Parágrafo único. A Comissão é formada pelos seguintes membros:

Engº Civil DENIR NARCIZO ZULIAN - AMMOC
Diretor de Urbanismo ROSIMERI FATIMA SPAZINI - Prefeitura Municipal
Diretor de Compras e Licitações LEANDRA CAMILA ZENARO BRITO - Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Comissão terá como incumbência proceder a lavratura dos Termos de Recebimento de Obras contratadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Parágrafo 1º. A Comissão efetuará o levantamento completo da obra ou serviço, e quando houver desatendimento dos termos contratuais, efetuará levantamento completo da situação apontando as irregularidades, efetuando orçamento das despesas necessárias à adequação em conformidade com o previsto no contrato.

Parágrafo 2º. Terá incumbência também a Comissão, efetuar levantamento de obras ou serviços de engenharia, já realizadas ou entregues a partir de 1º de janeiro de 2009, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - No desempenho dessas atribuições os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nos decretos municipais nº 1.453, de 12 de junho de 2007; 1.589, de 17 de março de 2009; e 1.666, de 10 de março de 2010.

Catanduvas(SC), 06 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração
Registrado e publicado nesta data.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FUNREBOM N° 001/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM N° 001/2010
Tomada de Preços n° 003/2010 (Processo Licitatório n° 0062/2010).

Objeto: contratação de empresa para Execução de projeto para construção do quartel da corporação de Bombeiros conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e orçamento básico, anexo ao edital, em regime de empreitada global visando o atendimento do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e o município de Catanduvas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME.
Para alterá-lo conforme segue:
PRIMEIRA - Considerando o atraso na execução da terraplanagem e aos os fatores climáticos ocorridos no período (chuvas elevadas) desfavoráveis ao perfeito andamento da obra.
SEGUNDA - Atendendo a solicitação da empresa contratada, e, por interesse da Administração municipal prorroga-se o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias.
TERCEIRA - O prazo para cumprimento do contrato que antes se encerrava em 28 de outubro de 2010, após a celebração deste Termo Aditivo de Contrato, encerra-se em 27 de dezembro de 2010.
QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Data e assinatura do contrato: 18 de outubro de 2010.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Gestor do FUNREBOM.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2010
Pregão n° 0001/2010 (Processo Licitatório nº 0001/2010).

Objeto: contrato de aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para o ano de 2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.
Para alterá-lo conforme segue:
PRIMEIRA - Face a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro como previsto na "Cláusula IV" do contrato, por solicitação da empresa contratada e após a emissão de parecer favorável a solicitação emitido pela Assessoria Jurídica da contratante, reajusta em 15% os valores dos produtos que seguem:

Item	Especificação	Preço Unitário	15% R$	Preço Unitário Reajustado
22	Óleo para embreagem TRD 85W140 com 20 litros - Lubrioil	104,90	15,74	120,64
27	Balde óleo lubrificante 15W40 com 20 litros - Lubrioil	87,00	13,05	100,05

SEGUNDA - O valor unitário do item 22 passa a ser de R$ 120,64 (cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), e, o valor unitário do item 27 passa a ser de R$ 100,05 (cem reais e cinco centavos).
TERCEIRA - E, para suprir a demanda de atendimento para os meses de novembro e dezembro e a necessidade de aquisição de maiores quantidades, aditiva-se o valor global do contrato em 15%.
QUARTA - O valor global do contrato de R$ 2.520,46 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), após o reajuste de 15% sob o valor total contratado (R$ 378,07 - trezentos e setenta e oito reais e sete centavos) passa a ser de R$ 2.898,53 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos).
QUINTA - Não cabe á contratada qualquer direito de caráter

indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
SEXTA - As despesas decorrentes deste acréscimo de valores no contrato ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para 2010 através da seguinte classificação:
04 Educação cultura e turismo
04.0401.12.361.0018.2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
04.0401.12.361.0018.2017.33000000 Outras despesas correntes
SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Data e assinatura do contrato: 20 de outubro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2010
Pregão n° 0001/2010 (Processo Licitatório nº 0001/2010).

Objeto: contrato de aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para o ano de 2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.
Para alterá-lo conforme segue:
PRIMEIRA - Face a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro como previsto na "Cláusula IV" do contrato, por solicitação da empresa contratada e após a emissão de parecer favorável a solicitação emitido pela Assessoria Jurídica da contratante, reajusta em 15% os valores dos produtos que seguem:

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	15% R$	Preço Unitário Reajustado
02	20	Balde 20 litros óleo para transmissão THF - Lubrioil	97,20	14,58	111,78
17	10	Óleo lubrificante SAE 30 API - CD com 20 litros - Lubrioil	79,90	11,98	91,98
19	80	Óleo para hidráulico W 10 com 20 litros - Gulf	86,90	13,04	99,94
20	15	Óleo para hidráulico W 100 com 20 litros - Gulf	99,23	14,88	114,11
22	20	Óleo para embreagem TRD 85W140 com 20 litros Lubrioil	104,90	16,06	120,96
25	15	TDH499 - Lubrioil	94,00	14,10	108,10

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Data e assinatura do contrato: 20 de outubro de 2010.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

Gabarito Preliminar Professor de Educação Física

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	D
04	C	14	C	24	C
05	D	15	B	25	B
06	C	16	D	26	A
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	D
09	A	19	B	29	B
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	D
02	D	12	D	22	C
03	B	13	C	23	A
04	A	14	B	24	D
05	C	15	A	25	A
06	B	16	C	26	D
07	A	17	A	27	C
08	C	18	B	28	D
09	B	19	B	29	B
10	A	20	C	30	D

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente Comunitario de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	B	11	A	21	D
02	D	12	C	22	A
03	B	13	B	23	A
04	A	14	C	24	D
05	B	15	D	25	C
06	A	16	B	26	B
07	B	17	A	27	C
08	C	18	C	28	D
09	B	19	D	29	A
10	D	20	B	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente de Construção e Manutenção

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	A
05	D	15	B	25	D
06	C	16	D	26	C
07	B	17	A	27	B
08	B	18	C	28	D
09	C	19	A	29	A
10	A	20	C	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente de Copa e Higienização 25 Horas
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
25 Horas Semanais

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	B
04	A	14	D	24	D
05	D	15	B	25	A
06	C	16	D	26	C
07	B	17	A	27	D
08	B	18	C	28	B
09	C	19	A	29	D
10	A	20	B	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente de Copa e Higienização 40 Horas
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
40 Horas Semanais

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	B
04	A	14	D	24	D
05	D	15	B	25	A
06	C	16	D	26	C
07	B	17	A	27	D
08	B	18	C	28	B
09	C	19	A	29	D
10	A	20	B	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente de Serviços e Manutenção
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS e MANUTENÇÃO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	A
05	D	15	B	25	D
06	C	16	D	26	C
07	B	17	A	27	B
08	B	18	C	28	D
09	C	19	A	29	A
10	A	20	C	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Agente de Serviços Gerais
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	C
05	D	15	B	25	B
06	C	16	D	26	C
07	B	17	A	27	B
08	B	18	C	28	D
09	C	19	A	29	A
10	A	20	C	30	D

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Assistente Social
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	D
02	B	12	A	22	D
03	A	13	D	23	A
04	C	14	C	24	B
05	D	15	C	25	B
06	C	16	B	26	C
07	D	17	D	27	C
08	C	18	A	28	A
09	A	19	A	29	D
10	B	20	B	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Auxiliar Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	A
02	D	12	D	22	C
03	B	13	C	23	D
04	A	14	B	24	B
05	C	15	D	25	D
06	B	16	B	26	A
07	A	17	B	27	C
08	C	18	A	28	C
09	B	19	D	29	A
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar enfermeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: ENFERMEIRO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	D
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	D
05	D	15	D	25	C
06	C	16	C	26	C
07	D	17	B	27	A
08	C	18	A	28	A
09	A	19	D	29	C
10	B	20	A	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Farmacêutico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: FARMACÊUTICO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	C
03	A	13	D	23	D
04	C	14	C	24	A
05	D	15	D	25	B
06	C	16	C	26	A
07	D	17	B	27	D
08	C	18	A	28	C
09	A	19	A	29	D
10	B	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Fiscal de Vigilância Sanitária

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	D
02	D	12	D	22	A
03	B	13	C	23	D
04	A	14	B	24	B
05	C	15	D	25	B
06	B	16	C	26	C
07	A	17	D	27	D
08	C	18	A	28	B
09	B	19	B	29	C
10	A	20	C	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Fonoaudiólogo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	A
03	A	13	D	23	C
04	C	14	C	24	C
05	D	15	D	25	B
06	C	16	C	26	C
07	D	17	A	27	A
08	C	18	B	28	D
09	A	19	B	29	B
10	B	20	D	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Médico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: MÉDICO
Estratégia Saúde da Família - ESF

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	D
02	B	12	A	22	D
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	A
05	D	15	D	25	D
06	C	16	C	26	C
07	D	17	B	27	A
08	C	18	A	28	B
09	A	19	C	29	C
10	B	20	B	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Médico Ginecologista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	A
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	A
05	D	15	D	25	D
06	C	16	C	26	D
07	D	17	B	27	A
08	C	18	A	28	C
09	A	19	D	29	A
10	B	20	B	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Motorista - Ambulância

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: MOTORISTA - AMBULÂNCIA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	A
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	B
04	A	14	D	24	D
05	D	15	A	25	A
06	C	16	D	26	C
07	B	17	B	27	C
08	B	18	D	28	D
09	C	19	B	29	C
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Motorista - Automóveis

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: MOTORISTA - AUTOMÓVEIS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	D
04	A	14	D	24	A
05	D	15	A	25	C
06	C	16	D	26	A
07	B	17	B	27	D
08	B	18	C	28	C
09	C	19	C	29	B
10	A	20	A	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Motorista - Caminhão Basculante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: MOTORISTA - CAMINHÃO BASCULANTE

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	D
04	A	14	D	24	A
05	D	15	A	25	C
06	C	16	D	26	A
07	B	17	B	27	C
08	B	18	C	28	D
09	C	19	C	29	B
10	A	20	A	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Motorista - Ônibus

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: MOTORISTA - ÔNIBUS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	D
04	A	14	D	24	A
05	D	15	A	25	C
06	C	16	D	26	A
07	B	17	B	27	C
08	B	18	C	28	B
09	C	19	C	29	C
10	A	20	A	30	D

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Odontólogo - ESF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: ODONTÓLOGO - ESF

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	A
03	A	13	D	23	C
04	C	14	C	24	B
05	D	15	D	25	C
06	C	16	C	26	B
07	D	17	B	27	D
08	C	18	A	28	C
09	A	19	D	29	B
10	B	20	C	30	D

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias - Retroescavadeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS - RETROESCAVADEIRA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	D
02	D	12	D	22	B
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	D
05	D	15	C	25	B
06	C	16	B	26	A
07	B	17	A	27	C
08	B	18	B	28	C
09	C	19	D	29	A
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias - Trator Agrícola de Pneus

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	D
02	D	12	D	22	B
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	D
05	D	15	C	25	B
06	C	16	B	26	A
07	B	17	A	27	C
08	B	18	B	28	C
09	C	19	D	29	A
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Professor de Artes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	A
04	C	14	C	24	B
05	D	15	B	25	A
06	C	16	D	26	D
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	C
09	A	19	B	29	D
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Professor de Língua Estrangeira - Inglês

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	A
05	D	15	B	25	B
06	C	16	D	26	C
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	D
09	A	19	B	29	A
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Professor SIEF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR
Educação Infantil e Séries Iniciais
do Ensino Fundamental

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	A
04	C	14	C	24	D
05	D	15	B	25	B
06	C	16	D	26	D
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	D
09	A	19	B	29	B
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Psicólogo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: PSICÓLOGO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	A
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	C

04	C	14	C	24	A
05	D	15	D	25	D
06	C	16	C	26	B
07	D	17	B	27	D
08	C	18	A	28	C
09	A	19	C	29	B
10	B	20	D	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Técnico Em Enfermagem
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	B
02	D	12	D	22	A
03	B	13	C	23	C
04	A	14	B	24	D
05	C	15	D	25	C
06	B	16	B	26	A
07	A	17	A	27	C
08	C	18	B	28	D
09	B	19	D	29	B
10	A	20	C	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Técnico Em Enfermagem
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	B
02	D	12	D	22	A
03	B	13	C	23	C
04	A	14	B	24	D
05	C	15	D	25	C
06	B	16	B	26	A
07	A	17	A	27	C
08	C	18	B	28	D
09	B	19	D	29	B
10	A	20	C	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Técnico Em Enfermagem
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	B
02	D	12	D	22	A
03	B	13	C	23	C
04	A	14	B	24	D
05	C	15	D	25	C
06	B	16	B	26	A
07	A	17	A	27	C
08	C	18	B	28	D
09	B	19	D	29	B
10	A	20	C	30	A

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Tesoureiro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: TESOUREIRO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	C
02	D	12	D	22	B
03	B	13	C	23	D
04	A	14	B	24	B
05	C	15	A	25	A
06	B	16	C	26	B
07	A	17	B	27	C
08	C	18	D	28	D
09	B	19	C	29	A
10	A	20	A	30	D

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Gabarito Preliminar Vigia
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
GABARITO PRELIMINAR

Cargo: VIGIA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	B
05	D	15	B	25	A
06	C	16	D	26	B
07	B	17	A	27	C
08	B	18	C	28	C
09	C	19	A	29	D
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 07 de novembro de 2010.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 068/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 068/2010
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0458 de 18 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 16.557,63 (dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e três centavos), da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
R$ 16.557,63

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 16.557,63 (dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e três centavos) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
R$ 16.557,63

Art.3º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2010, por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 115 - Transferência de Convenio - Educação, credito adicional suplementar no valor de R$ 25.579,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) na seguinte dotação:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
R$ 25.579,76

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de novembro de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 345/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA n° 345/2010
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, conforme dispõe o art. 3°, da Lei Municipal n° 0056 de 08.04.98 e ata nº 54 de 29.10.2010,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado - SC, com a finalidade precípua de colaborar na Política Municipal de Educação, exercer atuação normativa, consultiva e deliberativa, quanto a organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° Os membros de que trata o art. anterior, são os seguintes:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Crislei Sebold
Titular: Emerson Hoffmann
Suplente: Vilma Rosa Correia de Oliveira
Suplente: Claudinei Schneider

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Denise Raymundo da Silva
Suplente: Marlise Neuhaus

III - Representante da Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Fabio Franz
Suplente: Osmar Abreu

IV - Representante dos Professores Municipais
Titular: Nerci Ramos
Suplente: Liliane Scheidt Jasper

V - Representante dos Pais de Alunos
Titular: Adenicio de Andrade
Suplente:Airton Petry

VI- Representante dos Professores e Diretores da Escola Estadual:
Titular: Edna Aparecida Márquez Sebold
Suplente:Alexson Machado

VII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Glória Grah Bilk
Suplente: Luciana Montibeller Rengel

Art. 3° O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente, a Senhora Edna Aparecida Márquez Sebold, Vice-Presidente o Senhor Emerson Hoffmann e Secretária a Senhora Crislei Sebold.

Art. 4° A nomeação dos membros Titulares e dos suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 04 de novembro de 2010.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 344/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 344/2010
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Municipal n° 0012/97 e de acordo com a Ata n°18 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Chapadão do Lageado □ SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados ao programa de distribuição de merenda escolar, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Eva Aparecida Kempner Abreu
Suplente: Juarez Medeiros

II - Representante dos Professores e alunos maiores de 18 anos:
Titular: Ricardo Henn
Suplente: Kátia Telma Medeiros
Titular: Márcia S. Schmidt
Suplente: Laurita Paul

III - Representantes dos pais de alunos
Titular: Marcelo Marquez
Suplente: Evandro Rode
Titular: Adilson Lemkuhl
Suplente: Dalva Passig da Silva

IV - Representantes de Entidades Civis Organizadas

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Glória Grah Bilk
Suplente: Olivério Pereira da Silva

- Associação Máster Recreativa e Esportiva Lageadense (AMREL)
Titular: Josir Jacó Kalbusch
Suplente: Mauricio Jasper

Art. 2° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá como Presidente, a Senhora Glória Grah Bilk, Vice-Presidente a Senhora Márcia S. Schmidt e Secretário o Senhor Josir Jacó Kalbusch.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05.02.2010.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 224 de 24/04/09, e demais disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de novembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 349/2010 de 08.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 349/2010

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas aprovada no Concurso Público nº 02/2008;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar 007/99 e o art.131 da Lei Complementar 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da funcionária, CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 09.11.10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 08 de novembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 350/2010 de 08.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 350/2010

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Medio - 40 horas aprovado no Concurso Público nº 02/2008;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal do Meio do Ambiente e Turismo;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar 007/99 e o art.131 da Lei Complementar 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do funcionário, MAICSON MONTIBELLER, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a partir de 09.11.10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 08 de novembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 351/2010 de 08.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 351/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar o servidor SERGIO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operário - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC n° 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 08.11.2010 à 07.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de novembro de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 352/2010 de 08.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 352/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar a servidora ZILA DE ZOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC n° 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 08.11.2010 à 07.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de novembro de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 8/2010, de 03 de Novembro de 2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 8/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 217, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor JOSÉ LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, para responder pelo cargo de Responsável de Setor, no período de 03 a 18 de novembro de 2010, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pela Portaria nº 121/2006, de 10 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aviso Pregão Presencial Nº 16/2010 - FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2010 - FMAS

Objeto: Contratação de empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte dos alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e pacientes de equoterapia.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 23/11/2010.
Abertura: dia 23/11/2010, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2010.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso Pregão Presencial Nº 7/2010 - FUMDEMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CONCORDIA - FUMDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2010 - FUMDEMA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza geral
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 06/12/2010.
Abertura: dia 06/12/2010, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.

br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 03 de novembro de 2010.
EDSON LUIS GONÇALVES
Diretor Geral da FUMDEMA

Extrato Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - CV 41/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVITE Nº 41/2010 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento de peças novas, para conserto de conversor de torque de trator de esteiras Fiat Allis 14CT, PMC-249, da Frota de Concórdia, conforme relação de itens constante do anexo "C" do Convite.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA EPP, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epigrafe, com o menor preço global de R$ 11.298,10 (onze mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos); a licitante MECÂNICA MARCIAL LTDA ME ficou na segunda colocação com o menor preço global de R$ 11.332,00 (onze mil e trezentos e trinta e dois reais); a licitante CHAPECÓ COM. DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, ficou na terceira colocação com o menor preço global de R$ 11.340,72 (onze mil e trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 08 de novembro de 2010
INÊS SALETE KLEIN
Presidente em exercício

Extrato 1º TA Contrato Nº 251/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 251/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MATEUS SPRICIGO ME
Valor: R$8.290,44 (Oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos.)
Vigência: Inicio: 22/10/2010 Término: 02/12/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 30/2010
Recurso: Dotação:1.05.4.4.90.00.00.00.00.00(130) Saldo:286.408,75
Objeto: Acréscimo de materiais e serviços, e consequentemente do valor contratual, e ainda a prorrogação do prazo para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal Santa Cruz, neste município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 257/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 257/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP
Valor: R$11.824,30 (Onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos.)
Vigência: Inicio: 27/10/2010 Término: 23/01/2011
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 24/2010
Recurso: Dotação:1.07.4.4.90.00.00.00.00.00(119) Saldo:1,06
Objeto: Acréscimo de serviços e materiais e consequentemente de valores, bem como de prorrogação de prazo, da obra de reforma do CMEI - Zilda Silveira Neves.

Extrato 1º TA Contrato Nº 268/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 268/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$4.767,04 (Quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos.)
Vigência: Inicio: 26/10/2010 Término: 03/12/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 33/2010
Recurso: Dotação:1.05.4.4.90.00.00.00.00.00(130),1.04.4.4.90.00.00.00.00.00(132) Saldo:,00
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, relativo a obra de ampliação da EMC Ângelo Vitório Stedille, localizada em Linha Lajeado dos Pintos, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 340/2009 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 340/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CRI COLETA RECICLAGEM E INDUST. DE LIXO LTDA ME
Valor: R$951.231,60 (Novecentos e cinquênta e um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos.)
Vigência: Inicio: 28/10/2010 Término: 29/10/2011
Licitação:Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng. N° 2/2009
Recurso: Dotação:2.030.3.3.90.00.00.00.00.00(20) Saldo:142.782,00
Objeto: Prorrogação do prazo, bem como o reajuste do valor contratual para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município e nas sedes de seus Distritos até o Aterro Sanitário Municipal.

Extrato 1º TA Contrato Nº 343/2009 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 343/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUCIANE REGINA HEGLER LUGARINI ME
Valor: R$9.704,68 (Nove mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos.)
Vigência: Inicio: 29/10/2010 Término: 28/10/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 109/2009
Recurso: Dotação:2.043.3.3.90.00.00.00.00.00(47) Saldo:52.362,93
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação da execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos equipamentos condicionadores de ar, instalados no Centro Administrativo Municipal, bem como reajuste de valor contratual.

Extrato 1º TA Termo PERMISSÃO e USO Nº 8/2006 - PMC
Contrato Nº: 1º TA Termo Permissão e Uso nº 8/2006
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: COMERCIO E REPR. DE CAMARGO LTDA
Vigência: Inicio: 28/10/2010 Término: 27/10/2011
Licitação:Concorrência p/ Compras e Serv. N° 5/2006
Objeto: Prorrogação de Permissão de Uso das Instalações da sala nº 5, do Quiosque, com a finalidade de exploração do mesmo como revistaria.

Extrato 2º TA Contrato Nº 163/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 163/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Vigência: Inicio: 27/10/2010 Término: 17/03/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 6/2010
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, relativo a obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua São João, localizada no Bairro Nova Brasília, neste Município.

Extrato 2º TA Contrato Nº 206/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 206/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Inicio: 20/10/2010 Término: 20/12/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 9/2010
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual, para obra de ampliação e reforma do GEM Parque de Exposições, neste Município.

Extrato 3º TA Contrato Nº 164/2010 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 164/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência: Inicio: 29/10/2010 Término: 17/03/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 6/2010
Objeto: Prorrogação do prazo para execução e vigência contratual relativo a obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Eusébio Cassol, Leda Maria Matiello, Cyrillo Ernesto Tumelero e Ferreira, localizados em diversos bairros, neste Município.

Extrato 3º TA Contrato Nº 166/2010 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 166/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Vigência: Inicio: 27/10/2010 Término: 18/01/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 8/2010
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, relativo a obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Leônidas Fávero, localizada no Bairro Arvoredo, neste Município.

Extrato 4º TA Contrato Nº 313/2007 - PMC
Contrato Nº: 4º TA 313/2007
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: IMOBILIÁRIA N. M. M. LTDA
Valor: R$18.257,52 (Dezoito mil duzentos e cinquênta e sete reais e cinquênta e dois centavos.)
Vigência: Inicio: 29/10/2010 Término: 31/10/2011
Licitação:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N° 27/2007
Recurso: Dotação:2.017.3.3.90.00.00.00.00.00(133)
Saldo:39.087,05
Objeto: Prorrogação do praso de locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Extrato Contrato Nº 329/2010 - PMC
Contrato Nº: 329/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: A.S. JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$32.453,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquênta e três reais.)
Vigência: Inicio: 26/10/2010 Término: 26/02/2011
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 40/2010
Recurso: Dotação:1.012.4.4.90.00.00.00.00.00(161)
Saldo:68.196,86
Objeto: Execução de serviço (mão-de-obra) de demolição de edificações no Parque de Exposições, com reaproveitamento de materiais, transporte e disposição final.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 117/2010
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante MINUCHI FASSBINDER, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 091.784.789-01, em regime de 30 horas semanais.
VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).
PRAZO: 08.11.2010 a 31.12.2010.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 097/2010, referente ao Termo de Compromisso Originário Nº 116/2009
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2010, referente ao TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO Nº 116/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de novembro de 2010, termo de compromisso nº 097/2010, referente ao TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO Nº 116/2009, de 20 de agosto de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) MICHELE SCHMIDT WAGNER, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 079.584.849-84.
DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2010.

CÂMARA DE VEREADORES

Balancete Financeiro 10-2010

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/201(

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	143.733,37
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	139.635,90
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.774,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.420,78
		INVESTIMENTOS	4.440,55
		Despesas Intra-orçamentárias	4.097,47
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.097,47
Receita Extra - Orçamentária	314.299,84	Despesa Extra - Orçamentária	157.559,57
DEPÓSITOS	14.666,47	DEPÓSITOS	13.826,20
CONSIGNAÇÕES	14.166,47	CONSIGNAÇÕES	13.326,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.455,90	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.455,90
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.020,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.020,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.236,72	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.245,19
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.060,41	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.060,41
PLANOS DE SEGUROS	56,09	PLANOS DE SEGUROS	56,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	460,05	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	460,05
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	877,30	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28,56
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	143.733,37	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	143.733,37
OBRIGAÇÕES A PAGAR	143.733,37	OBRIGAÇÕES A PAGAR	143.733,37
FORNECEDORES	41.917,35	FORNECEDORES	41.917,35
PESSOAL A PAGAR	83.397,19	PESSOAL A PAGAR	83.397,19
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.418,83	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.418,83
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	155.900,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	155.900,00		
REPASSE RECEBIDO	155.900,00		
Saldos anteriores	194.220,53	Saldos atuais	207.227,43
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	176.198,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	207.046,74
BANCO C/ MOVIMENTO	18.022,53	BANCO C/ MOVIMENTO	180,69
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	508.520,37	Total	508.520,37

CONCORDIA, 29/10/2010

ALAOR ANTONIO CAMILLO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura Municipal

Decreto Nº097/2010

DECRETO Nº 097/2010
EXONERA SERVIDOR E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Sr. EDER CARLOS RETORE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Art. 2º Declara vacância de cargo público de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas, em decorrência de exoneração do Servidor Sr. EDER CARLOS RETORE, matrícula sob nº 6086-01, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta do orçamento municipal do exercício de 2010.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2010.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 03 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Decreto Nº098/2010

DECRETO No 098/2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 892 de 07 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

98 - Encargos Gerais do Município
98.01 - Encargos Gerais do Município
98.01.28.846.0000.0.002-3.3.90.00 - 03.00 - 97 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários do Exercício Anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto Nº099/2010

DECRETO Nº 099/2010
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 892 de 07 de dezembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 2.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:
DA: Secretaria da Cultura e Esportes
05.01 - Secretaria da Cultura e Esportes
05.01.13.392.2507.2.005 - 3.1.90.00 - 01.00 - 55 - Aplicações Diretas 2.000,00
PARA: Secretaria da Cultura e Esportes
05.01 - Secretaria da Cultura e Esportes
05.01.13.392.2507.2.005 - 3.3.90.00 - 01.00 - 56 - Aplicações Diretas 2.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº363/2010

PORTARIA N.º 363/2010
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) dias de licença, para tratamento de saúde, sendo do dia 04 à 06 de novembro de 2010, ao Servidor Sr. GILMAR CHIESA, ocupante do cargo de Gerente de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 04 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 176, de 05 de Novembro de 2010.

DECRETO Nº. 176, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA VICE-Prefeito Municipal E CHEFE DE GABINETE COMO ORDENADORES PRIMÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, o Vice-Prefeito Municipal, Senhor Pedro Kielb, e o Chefe de Gabinete, Senhor Lucas Cuchi, como Ordenadores Primários das Despesas e demais atos financeiros e administrativos do Município de Coronel Martins SC, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 05 de novembro de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo N. 020/2010 de Contrato de 26 de Outubro de 2010

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 020/2010 DE CONTRATO DE 26 DE OUTUBRO DE 2010
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010. NÚMERO CONTRATO: 027/2010
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/02/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da razão social de empresa contratada por meio do Contrato n. 027, de 04 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Empresa SUPERMERCADO CASSOL LTDA passa a girar sob o nome de ALBERI CASSOL - ME, conforme Terceira Alteração do Contrato Social da Empresa em anexo a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.066.060/0001-68
CONTRATADO: SUPERMERCADO CASSOL LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo N. 021/2010 de Contrato de 26 de Outubro de 2010

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 021/2010 DE CONTRATO DE 26 DE OUTUBRO DE 2010
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010. NÚMERO CONTRATO: 036/2010
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/02/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da razão social de empresa contratada por meio do Contrato n. 036, de 04 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Empresa SUPERMERCADO CASSOL LTDA passa a girar sob o nome de ALBERI CASSOL - ME, conforme Terceira Alteração do Contrato Social da Empresa em anexo a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.066.060/0001-68
CONTRATADO: SUPERMERCADO CASSOL LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Edital de Convocação de Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Darci Cabral de Medeiros, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os habitantes do Município para:

AUDIÊNCIA PÚBLICA,
Que acontecerá no dia 01 de Dezembro de 2010, com início previsto para às 14:00hs, no Centro de Múltiplo Uso, localizado na rua Saudades, Bairro bela Vista, cidade de Coronel Martins com objetivo de apresentar as Estratégias de Ação e posterior aprovação do Projeto de Lei que regulamenta o Plano Local de Habitação de Interesse Social no município.

Ficam convidados a participar toda a sociedade de Coronel Martins, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais e demais entidades e pessoas interessadas.

Coronel Martins em, 05 de novembro de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria 980/10

PORTARIA Nº 980/10
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIÇÃO DE IMÓVEIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis.

I- Dairton José Giraldi - Gerente de Planejamento;
II- Juliano Pedro Scandolara - Engenheiro Civil;
III- Antônio Vicente Tureck - Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Caberá ao senhor Dairton José Giraldi, presidir a Comissão, e ao senhor Juliano Pedro Scandolara, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 003/09 de 05 de janeiro de 2009.

Corupá, 01 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 982/10

PORTARIA Nº 982/10
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, ao servidor RUBENS GONÇALVES MARTINS, para responder pela Coordenação do Sistema de Águas Pluviais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 049/10

EXTRATO DO CONTRATO 049/10
Processo de licitação nº 063/10
Modalidade Carta Convite nº 010/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.020.495/0001-34, estabelecida na Três de Maio, 58, salas 402 e 403, Bairro Centro, município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: contratação de empresa para construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Novo, com 22,00m de comprimento por 4,00m de largura.

Valor do Contrato: R$ 136.608,71 (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).
Data da Assinatura: 23/06/2010
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Notificação de receita 08/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 08/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicado de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de agosto de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
09/08/2010	Federal	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 6.846,00
09/08/2010	Federal	PNAC - Programa Nacional de Alimentação para Creche	R$ 4.758,00
09/08/2010	Federal	PNTE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R$ 5.817,28
25/08/2010	Federal	SE - Salário Educação	R$ 25.600,96
25/08/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R$ 909,82
25/08/2010	Estadual	Secretaria de Saúde - Assistência Farmacêutica Básica	R$ 5.017,50
25/08/2010	Estadual	TE - Transporte Escolar	R$ 32.428,00
30/08/2010	Federal	PAB - Fixo - Piso da Atenção Básica	R$ 19.872,00
30/08/2010	Federal	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R$ 20.181,00
30/08/2010	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	R$ 25.600,00
30/08/2010	Federal	PAFB - Assistência Farmacêutica Básica	R$ 5.686,50
31/08/2010	Federal	PAC - Programa Apoio a Criança	R$ 4.500,00
30/04/2010	Estadual	NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	R$ 4.050,00
Total			R$ 161.267,06

Corupá, 02 de setembro de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE LUIZ ALBERTO WIESE
Gerente Fazendário Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ LUIZ CARLOS TAMANINI
Secretário de Administração e Fazenda Prefeito Municipal

Notificação de receita 09/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 09/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicado de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de setembro de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes

programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
15/09/2010	Federal	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 6.846,00
15/09/2010	Federal	PNAC - Programa Nacional de Alimentação para Creche	R$ 4.758,00
17/09/2010	Federal	PACS - Programa de Saúde Agente Comunitário	R$ 20.181,00
17/09/2010	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	R$ 25.600,00
17/09/2010	Federal	PAB - Fixo - Piso da Atenção Básica	R$ 19.872,00
17/09/2010	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	R$ 4.000,00
17/09/2010	Federal	PAFB - Programa Assistência Farmacêutica Básica	R$ 5.686,50
17/09/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R$ 2.060,49
17/09/2010	Federal	PNTE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R$ 5.817,28
22/09/2010	Federal	PAC - Programa Apoio a Criança	R$ 4.500,00
22/09/2010	Estadual	NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	R$ 12.050,00
22/09/2010	Estadual	Secretaria de Saúde - Assistência Farmacêutica Básica	R$ 5.017,50
24/09/2010	Federal	SE - Salário Educação	R$ 26.123,84
27/09/2010	Federal	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - Assistência Social	R$ 765,03
29/09/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/Complexidade	R$ 927,75
29/09/2010	Estadual	TE - Transporte Escolar	R$ 32.428,00
Total			R$ 176.633,39

Corupá, 01 de outubro de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE LUIZ ALBERTO WIESE
Gerente Fazendário Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ LUIZ CARLOS TAMANINI
Secretário de Administração e Fazenda Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1463/2010

DECRETO 1463, de 28 de outubro de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - ENS.FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 26.600,00
Total de Suplementações R$ 26.600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2009 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de outubro de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1463/2010, de 28 de outubro de 2010

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte de Recurso 0092/2009 - Educação
Exercício de 2009

Ativo Financeiro	26.600,00
(-) Passivo Financeiro	(0,00)
Superávit Financeiro	26.600,00
Deduções:	
Decreto n.º 1463/2010 - 28/10/2010	26.600,00
Saldo	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2009- Anexo 14

Decreto 1464/2010

DECRETO 1464, de 28 de outubro de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - ENS.FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 8.450,00

Total de Suplementações R$ 8.450,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0091 - ALIENAÇÃO DE BENS - RECURSOS VINCULADOS no valor de R$ 8.450,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de outubro de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1465/2010

DECRETO nº 1465, de 03 de novembro de 2010.
Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, fixa prazos para o recolhimento de imposto e taxas do calendário anual de tributos municipais - CATRIM e dá outras providências

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquela contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; em conformidade com os artigos 33 e 205 da Lei Complementar Municipal n. 027, de 03 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 4,68%, cujo valor a partir desta data fixado em R$ 65,76 (sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais - CATRIM a vigorar para o exercício de 2011, conforme consta:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM.

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
IPTU/TSU PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 31/03/2011 - DESCONTO DE 10%	COTA ÚNICA	31/03/2011
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 29/04/2011 - DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	29/04/2011
	PARCELA 1º	29/04/2011
	PARCELA 2º	31/05/2011
	PARCELA 3º	30/06/2011

IMPOSTO/TAXA	PARCELA
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, 30 (trinta) DIAS APÓS VISTORIA IN LOCO.	COTA ÚNICA

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
ISS - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 31/03/2011 - DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	31/03/2011
	PARCELA 1º	29/04/2011
	PARCELA 2º	29/07/2011
	PARCELA 3º	31/10/2011

IMPOSTO/TAXA	VENCIMENTOS
ISS - HOMOLOGADO	O recolhimento deverá ser mensal, sempre até o dia 15 do mês subseqüente à prestação do serviço.

Art. 3º. As parcelas pagas fora do prazo fixado no CATRIM, estarão sujeitas a aplicação de multas e juros, conforme o disposto na Lei Complementar n. 017, de 03 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 03 de novembro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2373/2010

PORTARIA 2373, de 03 de novembro de 2010.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro à 02 de dezembro de 2010, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Djalmo de Andrade	Técnico em Contabilidade	11/01/2009 A 10/01/2010
José Lindomar Recalcatti	Téc. Em Edificação e Manutenção	02/05/2009 A 01/05/2010
Lauri Fogassa de Almeida	Operador de Máquina	04/01/2009 A 03/01/2010

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 03 de novembro de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2374/2010

PORTARIA nº 2374, de 03 de novembro de 2010
Designa Servidor para desempenhar cargo de Técnico em Tesouraria, concede função gratificada e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXVI do Art.85 de conformidade com o inciso II, do artigo 115, todos

da Lei Orgânica Municipal combinados com o § 1º do artigo 38 da Lei 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a Senhora SUSANA APARECIDA PRATTO GIACOMELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR TÉCNICO CONTÁBILIDADE, nível - 11 - A, para desempenhar em caráter excepcional e temporário as atribuições relativas ao cargo de Técnico em Tesouraria, em substituição a Titular que encontra-se em gozo de férias.

Parágrafo Único - Fica concedido gratificação de 20% (vinte) por cento sobre o salário base do cargo efetivo como gratificação conforme § 1º do artigo 38 da Lei complementar 007 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a vigorar a partir desta data até 02 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 03 de novembro de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada e Publicada nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 186/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 186/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO - execução dos serviços de desassoreamento do Rio Sangão, numa extensão aproximada de 7,5 km, compreendida entre a ponte do bairro Cidade Alta até abaixo da ponte do Nick, e construção de uma ponte com 42,10 metros de comprimento e 5,60 metros de largura, no Município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio Nº. 728151/2009 - Ministério da Integração Nacional representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil.
VALOR - R$ 2.722.770,14 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA - 300 (trezentos) dias corridos (prazo de execução + 120 dias)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Concorrência nº. 88/PMF/2010.
DOTAÇÃO - 0702.1034.3390 (114) (115), 0701.2033.4490 (106)
DATA DA ASSINATURA - 29 de outubro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 2535/2010

PORTARIA N.º 2.535, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
Reduz Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Comunicação Interna nº. 1055/10 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 15 (quinze) horas semanais a carga horária do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.822.249.37, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO 200, no período 09 de novembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2536/2010

PORTARIA N.º 2.536 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado de Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de LUCIANE DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 048.176.679-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2537/2010

PORTARIA Nº 2.537, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DAIANA ASSIS DEBAQUER, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 045.955.299-61, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0121/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para formação dos kits natalinos para distribuição aos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2010. ALTERAÇÃO: Foi mudada a data de abertura do certame, passando a ser a seguinte: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 23/11/2010. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por Item. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 08 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0015/2010-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10SF15
Nº DO ADITIVO: TA10SF15

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de 05 (cinco) Casas para Tratamento de Água, nesta cidade, com área de 6,00 m² por unidade. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e de execução que consta da Cláusula Terceira do contrato e dos termos aditivos nºs TA10SF11 e TA10SF14 até o dia 18 de novembro de 2010. Mudança da locação do Poço P1 - Poço bairro das Nações, o qual foi construído na localidade da Liberata. O Poço P2 que seria construído na Rua Nereu Ramos, não foi executado, conforme justificativas e planilhas anexas ao processo. Desta forma foram construídos 4 (quatro) poços nos seguintes locais: P1 - Poço Liberata, P3 - Poço Pomifrai, P4 - Poço Av. Caçador, P5 - Poço Parque da Maçã, o que gerou a redução de R$ 5.000,00 no valor total do contrato. Data do Aditivo: 29.10.2010. Encerramento da vigência: 18.11.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2010 - SF. Tomada de Preços nº: 0001.

ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Aditivo Nº 0019/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09FMS42
Nº DO ADITIVO: TA10FMS19

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SLS HOSPITALAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fraiburgo constante do LOTE 01 (equipamentos de laboratórios, equipamentos médicos, equipamentos para consultórios odontológicos, estufas e autoclaves) e LOTE 2 (balanças). Objeto do Aditivo: Alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quarta do Contrato. Data do Aditivo: 26.10.2010. Encerramento da vigência: 06.07.2011. PAL nº: 0042/2009-FMS. Pregão Presencial nº: 0021.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0020/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09FMS49
Nº DO ADITIVO: TA10FMS20

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANTUNES E PEREIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na área social aos munícipes (pacientes) na cidade de Florianópolis durante os meses de janeiro a dezembro de 2010. Objeto do Aditivo: Alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quarta do Contrato. Data do Aditivo: 26.10.2010. Encerramento da vigência: 31.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0055/2009. Pregão Presencial nº: 0032/2009 - FMS.

NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Edital de Imposição de Penalidade 932/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 932/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWT2693	54606912C	ODAIR GNOATO	6599/2	230 * V
LXG2517	54604928C	OSMAR GALLINA NETO	6599/2	230 * V
LXG2517	54604929C	OSMAR GALLINA NETO	5045/0	162 * V
MDJ6830	55256095C	ADENILTON JOSE BOLIGON	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Imposição de Penalidade 935/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 935/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABD8305	54606906C	EDIVAN NARDI	6599/2	230 * V
ADR0460	54604606C	ALDORI DE OLIVEIRA CORREA	5010/0	162 * I
ADR0460	54604608C	ALDORI DE OLIVEIRA CORREA	5118/0	164 c/c 162 * I
ADX6964	55256227C	CRISTIANO DA CRUZ CHAGAS	6920/0	233
AFT2135	54604793C	ARLINDO DA COSTA RAYZER	6599/2	230 * V
AFT2135	54604794C	ARLINDO DA COSTA RAYZER	5169/1	165
AIV9769	54604563C	JONAS ALBUQUERQUE MOREIRA DE ANDRADE	6637/2	230 * IX
AJO6318	54606576C	JUVENIL RIBEIRO DA SILVA	6599/2	230 * V
AOJ6666	54604791C	NELSON SILVA	5045/0	162 * V
ATJ1971	55256172C	ELIZETE ESMERIO RAITZ	6920/0	233
BNX3675	55256247C	ADEMIR MACHADO PEREIRA	6920/0	233
COK3109	54606637C	ADELIRIO RODRIGUES	6599/2	230 * V
COK3109	54606638C	ADELIRIO RODRIGUES	5169/1	165
COK3109	54606639C	ADELIRIO RODRIGUES	5010/0	162 * I
COK3109	54606640C	ADELIRIO RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
DCW8893	55256151C	CLAUDINEI JOSE PEREIRA	6920/0	233
HRG6365	54893796B	JOSE ADILSON RIBEIRO STEGUE	5169/1	165
IAQ7722	55256084C	JULIANA ANCIUTTI CORDEIRO LIDANI	6920/0	233
IBD3499	54606904C	DERLI VEIGA	6599/2	230 * V
IBD3499	54606905C	DERLI VEIGA	5010/0	162 * I
IFB3143	55256221C	ISABEL APARECIDA CORREA ROSA	6920/0	233
IHM1656	54606693C	LEANDRO BRESCIANI	6637/1	230 * IX
LWT9890	55256131C	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	6920/0	233
LWW2101	54605074C	FERNANDO JOSE DE MELO	5169/1	165
LWW2101	55256142C	FERNANDO JOSE DE MELO	6920/0	233
LWX0158	54605490C	VALERIA PAES DE FARIAS	6599/2	230 * V

LWX0158	54605491C	VALERIA PAES DE FARIAS	5010/0	162 * I
LWX0158	54605492C	VALERIA PAES DE FARIAS	5118/0	164 c/c 162 * I
LXB4993	54606612C	RENI BORGES DE MARAFIGO	6726/1	230 * XVIII
LXF3723	54605096C	JOAO MARIA ROSA	6912/0	232
LXJ0246	54604907C	ROSELI DOMINGUES	5010/0	162 * I
LXJ0246	54604908C	ROSELI DOMINGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
LXJ0246	54606633C	ROSELI DOMINGUES	6599/2	230 * V
LXM9633	55256104C	DERLI VEIGA	6920/0	233
LXV7034	54603800C	VALDEMIR GOLLO	5010/0	162 * I
LYB7876	54606370C	JOAO MACIEL DE SOUZA	5169/1	165
LYB7876	54606371C	JOAO MACIEL DE SOUZA	5010/0	162 * I
LYB7876	54606372C	JOAO MACIEL DE SOUZA	5118/0	164 c/c 162 * I
LYJ1291	54605062C	JUARI BETIATO DE SOUZA PINTO	6670/0	230 * XIII
LYN7093	54605057C	LEONI ROSA	5010/0	162 * I
LYN7093	54605058C	LEONI ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
LYN7093	54605059C	LEONI ROSA	6912/0	232
LYW3961	55256156C	VOLNI WERNER	6920/0	233
LZI1023	54606395C	JULIANO RIBEIRO	6599/2	230 * V
LZL4708	55256170C	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS NUNES	6920/0	233
LZV9721	54605470C	ELIS REGINA FUCCINA	5010/0	162 * I
LZV9721	54605471C	ELIS REGINA FUCCINA	5118/0	164 c/c 162 * I
LZV9721	54605472C	ELIS REGINA FUCCINA	5169/1	165
LZY8378	54605481C	EMILIO SCALABRIN	6726/1	230 * XVIII
LZZ2197	54604566C	RODRIGO RIBEIRO	6599/2	230 * V
MAI8304	54606896C	ORLANDO GOETTEN DE SOUZA	5010/0	162 * I
MAI8304	54606897C	ORLANDO GOETTEN DE SOUZA	5169/1	165
MAI8304	54606898C	ORLANDO GOETTEN DE SOUZA	6726/1	230 * XVIII
MAK7760	54604844C	JOAO MARIA CORREA	6599/2	230 * V
MAS2110	54604503C	ROGEAN CAMARGO	6599/2	230 * V
MAZ0175	54606700C	DIONES RODRIGO LIMA SANTOS	6599/2	230 * V
MAZ1887	54604605C	LISNARA APARECIDA DOS SANTOS	6912/0	232
MBM5060	55256212C	NERI FERREIRA	6920/0	233
MBP4921	55256167C	LUCIANA CAMPOLIM DOS SANTOS	6920/0	233
MBU4127	54893795B	ANTENOR GALISTKI	6599/2	230 * V
MCI7226	54604837C	JOVANI CHIODELLI	5010/0	162 * I
MCI7226	54604838C	JOVANI CHIODELLI	5118/0	164 c/c 162 * I
MCI7226	54607339C	JOVANI CHIODELLI	6599/2	230 * V

MCS6566	54606718C	EVALDO PEREIRA DA SILVA	5010/0	162 * I
MCS6566	54606719C	EVALDO PEREIRA DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I
MDS7550	55256169C	VALDERI MELLO ONOFRE	6920/0	233
MEJ9343	54606575C	CLAUDETE DE FATIMA PELISSARI	5045/0	162 * V
MFM3342	54606566C	MIGUEL RIBEIRO PALHANO	6599/2	230 * V
MFM3342	54606567C	MIGUEL RIBEIRO PALHANO	5037/1	162 * III
MFS0410	55256218C	SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA E CIA LTDA ME	6920/0	233
MHJ0343	54602962C	SILVANO DE CAMPOS TERRES	5010/0	162 * I
MHJ1162	54606728C	RODRIGO CRESTANI	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Imposição de Penalidade 937/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 937/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAY8887	55256228C	MAURICEIA GUSATTO BLEICHVEL	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Autuação 930/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 930/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFG6705	55256349C	RENATO MITTANCK	6920/0	233
LXI1585	55256365C	IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES	6920/0	233
LXO8514	54604619C	ERIVELTSON VICENTE DOS PASSOS	6599/2	230 * V
LXO8514	54604620C	ERIVELTSON VICENTE DOS PASSOS	5045/0	162 * V
LXO8514	54604621C	ERIVELTSON VICENTE DOS PASSOS	6912/0	232
LXP0711	54602351C	ZELIDE JOANA CONTE CASAGRANDE	6599/2	230 * V
LZJ1766	54604665C	ANTONIO CELITO NORDT	5010/0	162 * I
LZJ1766	54604666C	ANTONIO CELITO NORDT	5118/0	164 c/c 162 * I
MBF5065	55256346C	DARCI CRESTANI	6920/0	233
MDI5791	54604577C	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	6912/0	232
MDS5888	55256341C	DEIVID DE LIMA	6920/0	233
MEO3452	54603033C	LUANA CORREA GARCIA	6599/2	230 * V
MEO3452	54606747C	LUANA CORREA GARCIA	5010/0	162 * I
MEO3452	54606748C	LUANA CORREA GARCIA	5118/0	164 c/c 162 * I
MEY3483	54604534C	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	6653/1	230 * XI
MEY3483	54604535C	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MEY3483	54604536C	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
MHJ0343	54602961C	SILVANO DE CAMPOS TERRES	6599/2	230 * V
MIR6666	54605153C	SILMARA GERBER DE SOUZA ANTUNES	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Autuação 933/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 933/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BYE8163	55256353C	DINAIR MORAES DA COSTA	6920/0	233
LJP9800	55256351C	ALCIDES DIAS DE MORAES	6920/0	233
LWV6625	54603026C	NATALINO DE ASSIS	6599/2	230 * V
LXA1413	54604940C	LEONARDO SUTIL DA ROSA	6599/2	230 * V
LXV6802	54602968C	LEANDRO CESAR ALVES	6556/1	230 * I
LYK4373	55256329C	VANDERLEI ANTONIO DE PAULA	6920/0	233
LZG3025	54606078C	LEONIR GERLACH	5010/0	162 * I
LZG3025	54606079C	LEONIR GERLACH	5118/0	164 c/c 162 * I
LZQ7280	54604081C	VILMAR PALHANO	6599/2	230 * V
LZS4339	55256333C	CLAUDEMIR DA ROSA	6920/0	233
LZW4723	55256315C	VILSON CAMARGO	6920/0	233
LZX0001	54604527C	EDILCE PINZ TROMBETTA	5010/0	162 * I
LZX0001	54604528C	EDILCE PINZ TROMBETTA	5118/0	164 c/c 162 * I
LZX0001	54604529C	EDILCE PINZ TROMBETTA	6599/2	230 * V
MAS8692	55256384C	ALCEU DE SOUZA LOPES	6920/0	233
MDN2930	54603028C	AIRTO DE ASSIS CAMARGO	6599/2	230 * V
MJJ5870	54604667C	NARA LUCIA FIN DE OLIVEIRA - ME	5118/0	164 c/c 162 * I
MJJ5870	54604668C	NARA LUCIA FIN DE OLIVEIRA - ME	5010/0	162 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 162/2010

DECRETO N.º 162, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
REVOGA O DECRETO N.º 098, DE 29 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 098, de 29 de julho de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 736/2010

PORTARIA N.º 736, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ALEXANDRA JACINTO, CPF n.º 056.797.189-95, aprovada e classificada como 0012 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação.

Aviso de Extrato de Homologação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 113/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Carta Convite nº. 13/2010, que objetiva: Contratação de empresa(s) para execução de obra de conclusão da pavimentação e drenagem da Rua Manoel Balbino da Silveira no bairro Campo D´una, com o fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Garopaba/SC, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatorio em favor de: JL Construtora Ltda. - ME - Valor total: R$ 112.337,04. Data da assinatura da homologação: 03/11/2010.

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 35/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2010, CARTA CONVITE 008/2010

Termo de rescisão unilateral do contrato 35/2010 datado de 22 de junho de 2010, originado do Processo Licitatório nº 64/2010, que objetiva a execução de reforma e ampliação do Colégio Municipal da Ressacada, localizado na Estrada Geral da Ressacada, neste município, com o fornecimento de mão de obra e materiais, firmado entre a Prefeitura Municipal de Garopaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.836.057/0001-90, com sede administrativa a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, Garopaba - SC e a empresa Dalmir Ribeiro & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.721.006/0001-05, com sede na Rua GRP 010, nº. 335, sala 04, Centro, Garopaba/SC.

Pelo presente termo, o Município de Garopaba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Luiz, doravante denominado contratante, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a contratada, não retomou a obra no prazo estabelecido pela administração no termo de notificação administrativa encaminhado a contratada em 19 de outubro de 2010;

Considerando que a paralisação da referida obra acarretará em prejuízos aos munícipes da localidade, como também ocasionará danos materiais para o município, uma vez que os serviços iniciados precisam ser concluídos sob pena de danificação do que já foi executado, caracterizando mal uso de recursos públicos;

Considerando o pedido de aditivo feito pela contratada, o indeferimento do mesmo pela Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente e o pedido de rescisão contratual feito pela contratada diante do indeferimento do pedido de aditivo;

Considerando a urgência de retomada dos serviços para concluir a obra a tempo de esta ficar pronta para inicio do próximo ano letivo;

Considerando o parecer emitido pela Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente atestando que os serviços até então executados foram integralmente liquidados;

Considerando que a rescisão contratual não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93

e na clausula décima primeira do contrato, mediante abertura de processo administrativo sob determinação da autoridade competente;

RESOLVE
Rescindir a partir de 29/10/2010 o contrato nº 35/2010, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, fundamentada no que dispões o inciso 5 do artigo 78 do mesmo diploma legal.

Garopaba, 29 de outubro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Errata de Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Fica considerada sem efeito a publicação de Lei n.º 1.461/2010, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, de 29/10/2010.

Garopaba, 06 de Outubro de 2010.
LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Garuva

Prefeitura Municipal

Aviso Alteração de Edital Nº 34/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Garuva, comunica que devido alterações no Edital, a data de entrega e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, referentes ao Processo Licitatório Nº 034/2010 - TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS, foi adiada para o dia 29/11/2010 às 09:00 horas.

Garuva, 05 de novembro de 2010.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura Municipal

Extrato Contrato 1572010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato: 157/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: Metromix Eventos Nacionais LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM GRUPO MUSICAL " ERICH E MATHEUS " .
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil)
Vigência: INÍCIO: 20/08/2010 TÉRMINO: 31/12/2010
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 125/2010

Guaramirim-SC, 03 de Setembro de 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro de Preco 1222010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: MANI E LUZ LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALUGUEL DE TENDAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Valor: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzento reais)
Vigência: INÍCIO: 16/09/2010 TÉRMINO: 16/09/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 122/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Marcio Roberto do Rosário

Guaramirim, 04 de Outubro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro de Preco 1242010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: BOB MAQUINAS HIDRO GARCIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARREGADEIRA COMPACTA.
Valor: R$ 23.303,00 (vinte e três mil trezentos e três reais)
Vigência: INÍCIO: 16/09/2010 TÉRMINO: 16/09/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 124/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Renato Melo Garcia

Guaramirim, 04 de Outubro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 1202010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: FRANCISCO A S RUBINIHC ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Valor: R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais)
Vigência: INÍCIO: 01/10/2010 TÉRMINO: 01/10/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 120/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Franciso Ademir Schneider Rubinihc

Guaramirim, 04 de Outubro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 1212010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: L.T. Wonsiewski e Cia Ltda - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MACADAME PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Valor: R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais)
Vigência: INÍCIO: 20/09/2010 TÉRMINO: 20/09/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 121/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Luzia Tomelim Wonsiewski

Guaramirim, 04 de Outubro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Ata Registro Preco 1232010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Valor: R$ 32.242,50 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 04/10/2010 TÉRMINO: 04/10/2011 Licitação: Pregão Presencial nº. 123/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Nelson Lopes

Guaramirim, 04 de Outubro, 2010
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.856/2010.

DECRETO Nº. 2.856/2010.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HERVAL D´OESTE (SC), CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.369/1992, ALTERADA PELA LEI Nº 1.598/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 1.369/1992 e Lei nº 1.598/1995, DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HERVAL D´OESTE (SC):

I- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL:
a) Titular: DEISE BORSOI
Suplente: MÁRCIA GONÇALVES
b) Titular: MARINEZ COUTO ALVES
Suplente: LUCINÉIA MACHADO

II- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL:
a) Titular: JULIO SUMMY
Suplente: CLARISE DAVERSA DA SILVA
b) Titular: ROSI MARTINI SPONCHIADO
Suplente: NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

III- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ÁREA DA CULTURA:
a) Titular: MARINÊS GONÇALVES
Suplente: SABRINA ROVER

IV - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ÁREA DO ESPORTE:
a) Titular: WILSON MATOS
Suplente: JULIO HERMES

V- 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:
a) Titular: CLARISE KERSCHBAUMER DE CARVALHO
Suplente: ALDAISA CATANI

VI - 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES:
a) Titular: FÁTIMA FRARON
Suplente: SILVANO GONÇALVES

VII - 01 (UM) REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
a) Titular: ANGELA MICHELON DA SILVA
Suplente: PAULO FERRANDIN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.436/2008.

Herval d´Oeste (SC), 03 de novembro de 2010.
NELSON GUINDANI
PREFEITO

Portaria Nº 875/2010

PORTARIA Nº 875/2010
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 03 de novembro de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora Francielle Guiggi (Matr. 3099), ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 337/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 337, de 05 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 14/05/2009 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rudimar Martins Francisco	Agente Comunitário de Saúde - PACS	066.401.039-31	04/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Câmara de Vereadores

Extrato Contrato n° 022/2010 (CMI)

Extrato do Contrato n° 022/2010 (CMI)
Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
Contratado: Itaú Unibanco S.A.
Objeto: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Imbituba.
Fundamento: Pregão Presencial n° 004/2010 - Tipo Maior Oferta.
Valor do contrato: R$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo).
Vigência: 60 (sessenta meses)

Imbituba, 26 de outubro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N º 311/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :
CONTRATAR, a partir de 01/10/2010, MARIA CELINA KEITTO, nascida em 18/08/1985, portadora do CPF n º 066.216.299-40, RG. n º 5.189.450-5, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora de Inglês ACT (20h/Sem), para atuar em substituição a professora efetiva JOCELANE MARCINIAK BOBROVICZ, que está em acompanhamento de filho menor para tratamento de saúde, conforme preceitua a Lei Complementar nº001/97, artigo nº123, inciso XIII, pelo período que durar o afastamento da referida professora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 337/2010

EXONERA À PEDIDO SERVIDORA EFETIVA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Exonerar á pedido à servidora DANICE DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria n º 027/2004, de 09/02/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 338/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,
.

RESOLVE:
CONTRATAR, DANICE DOS SANTOS, nascida em 22/06/1982, portadora do CPF n º 048.038.089-96, RG. n º 4.775.299-8, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (40h/Sem), no período de 01/11/2010 a 17/12/2010, para atuar em substituição a professora efetiva MARCIA EDILA PRUST, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 339/2010.

NOMEIA MEMBROS PARA GERENCIAMENTO E APLICAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Senhora JACI BAGGENSTOSS BINDER e a Senhora BERNADETE SCHUSTER LONGO membros representantes da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para assumir a responsabilidade de gerenciamento e aplicações de recursos financeiros do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, para a garantia de uso adequado, dos benefícios repassados ao loteamento "Colina

Verde", do bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de novembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 312/2010
NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, CELIA APARECIDA FUCK, nascida em 12/01/1975, portadora do CPF n º 052.947.649-54, RG. n º 2.813.405-2 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 313/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora DILAMAR PRESTES DOS SANTOS BRAND, ocupante do cargo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-004, para o Nível B-004.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 314/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ ROSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-007, para o Nível B-007.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 315/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora FLAVIA METZGER, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-008, para o Nível B-008.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 316/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora JAQUELINE APARECIDA SCHLEGER, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-007, para o Nível B-007.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 317/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora LIDIA MICHAHOUSKI, ocupante do cargo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-004, para o Nível B-004.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 318/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora MARCIA MARIA KERSCHER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-007, para o Nível B-007.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 319/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora MARINÊS MIRANDA, ocupante do cargo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-004, para o Nível B-004.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 320/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor NELSON BENDLIN JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-007, para o Nível B-007.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 321/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

R E S O L V E :
CONCEDER a servidora SANDRA MARA NIGRIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Promoção por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, passando do Nível A-006, para o Nível B-006.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 322/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora CELIA KONOPKA TRETTO, ocupante do cargo de Professora (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível D-003, para Professor II, Nível E-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 323/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora VILMA CARVALHO DA ROCHA, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível C-003, para Professor II, Nível D-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 324/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora VIVIAN PATRICIA DE BORBA JURASSEK, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 325/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora REGIANE KONKEL, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível C-003, para Professor II, Nível D-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 326/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora OSMILDA DE FATIMA MALLMANN, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível G-003, para Professor II, Nível H-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 327/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ODETE GONCHORK NEPPEL, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 328/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora LILLIAN ELIANE BATSCHAUER, ocupante do cargo de Supervisora Escolar (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Nível B-001, para Nível C-001, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 329/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor LAURO VICENTE NACONIECNI, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 330/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ELIZANJELA GRUBA, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 331/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ELIANE DE FATIMA NEPPEL WAGNER, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível F-003, para Professor II, Nível G-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 332/2010
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor EDILSON PRUST, ocupante do cargo de Professor (20 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 333/2010

CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora EDELTRAUT PASOLD MOREIRA, ocupante do cargo de Professora (30 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 334/2010

CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ANDREIA CRISTINA DA SILVA PONTES, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível B-003, para Professor II, Nível C-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 335/2010

CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Promoção por Desempenho, passando de Professor II Nível C-003, para Professor II, Nível D-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 336/2010

CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar n º 07/2001, regulamentado pelo Decreto n º 1359/2004, e Lei Complementar n º 043/2009, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora CLARICE DE FÁTIMA OLIVEIRA SAVICKI, ocupante do cargo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, Progressão por Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, passando do Nível A-004, para o Nível B-004.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 308/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 134/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 15 de Outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 309/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 263/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 18 de Outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 310/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 212/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 18 de Outubro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Edital N.º 39/2010

EDITAL N.º 39/2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS E EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que será realizado, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, CONCURSO PÚBLICO para a seleção de servidores a serem admitidos em caráter efetivo, nos termos da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30/12/1997, e admissão para emprego público, nos termos da Lei Complementar n.º 035/2007, de 19/12/2007, constituindo a regulamentação do Concurso o presente Edital e instruções que o integram.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.
1.2 O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases e, nomeados, estarão sujeitos à Lei Orgânica e às Leis Complementares n.º 001/1997, n.º 035/2007, de 19/12/2007, suas respectivas alterações e demais legislações que disponham sobre a organização funcional de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Irineópolis.
2 DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1 O Concurso Público destina-se à seleção de servidores a serem admitidos em caráter efetivo, nos grupos ocupacionais: Grupo I - Atividades de Nível Superior; Grupo II - Atividades de Nível Médio; Grupo III - Atividades de Nível Fundamental; Grupo Magistério; e provimento de vaga para emprego público vinculado à Estratégia de Saúde da Família – ESF, Grupo I - Atividades de Nível Superior; Grupo II - Atividades de Nível Médio, na classe inicial do nível correspondente ao cargo, de acordo com o constante neste item, das vagas atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso.
2.2 Os cargos e as vagas do quadro permanente de pessoal, objeto do presente Concurso Público, serão assim distribuídos e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Grupo	Vagas	Cargo	Remuneração Inicial (em R$)	Carga horária semanal	Requisitos para habilitação o cargo
I	1	Médico Ginecologista/ Obstetra	3.455,14	44 h	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
	1	Fonoaudiólogo	1.799,96	44h	

II	1	Fiscal de Tributos	1.016,02	44 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.
	4	Motorista Socorrista	693,96	44 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio e CNH Categoria "D".
III	2	Operador de Equipamentos	693,96	44 h	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1.ª à 4.ª (séries iniciais) e Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E.

Grupo	Vagas	Cargo	Remuneração Inicial (em R$)	Carga horária semanal	Requisitos para habilitação o cargo
Magistério	2	Professor de Artes	1.251,30	40 h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação.

2.2.1 Para os cargos de Professor a jornada de trabalho poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com a necessidade para cada área específica, conforme a grade curricular.
2.3 A vaga de emprego público da Estratégia de Saúde da Família – ESF, objeto do presente Concurso Público deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Grupo	Vagas	Cargo	Remuneração Inicial (em R$)	Carga horária semanal	Requisitos para habilitação o cargo
I	2	Médico para ESF	8.283,10	40 h	Diploma de Curso Superior na área de atuação, com registro no respectivo Conselho da Classe no Estado de Santa Catarina.

II	1 vaga para residente em Poço Preto, Vila Nova, Campo do Meio, Serrinha, Serra Grande, Col Escada, Área Central do Município, Bairro Nossa Senhora Apª, Bairro São Francisco, Vila Batatal (Olaria Brand), Colônia Nova, Loteamento Plugge, Loteamento Vicente Lech, Loteamento Kobus	Agente Comunitário de Saúde	485,48 + abono salarial	40h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.
	1 vaga para residente em Área Central do Município, Bairro Nossa Senhora Apª, Bairro São Francisco, Loteamento Plugge, Loteamento Vicente Lech, Loteamento Kobus				
	1 vaga para residente em São Pascoal, Col Litikoski, Rio Preto, Assentamentos, Km 04 ao 20, Aparecida dos Pardos, Serra Chata, Bom Retiro				
	1 vaga para residente em Bom Sossego 1 e 2, Boa Vista, Timbózinho, Rio Branco, Rio Vermelho, Pedra Branca, Tokaski, Santo Antonio 1 e 2, Pé da Serra. Campina dos Pintos, Col Franconia, São Roque				

* Segundo o artigo 6.º da Lei Federal n.º 11.350, de 11 de outubro de 2006 o candidato a agente comunitário de saúde deve comprovar a residência na área da comunidade em que atuar.
2.4 Os empregos públicos da Prefeitura Municipal de Irineópolis são regidos pelo regime CLT conforme dispõe a Lei Complementar N.º 035/2007 de 19/12/2007 do Município de Irineópolis, amparada pela Lei Federal N.º 11.350 de 5/10/2006.
2.5 Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento), cujas necessidades sejam compatíveis com as funções exigidas no presente Edital.
2.6 No universo das vagas existentes para cada cargo, haverá o respeito pela proporção adequada para o chamamento dos portadores de necessidades especiais e demais candidatos. Dessa forma, a regra a ser aplicada conseguirá proporcionar razoavelmente a convocação dos dois tipos de candidatos, sem violar direitos ou causar discriminação.
2.7 O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência, bem como se necessita de condição especial para submeter-se à prova, comprovando, por meio de laudo médico pericial que comprove a deficiência, e se é compatível com o exercício do cargo. O laudo deve ser entregue na Uniuv, até o dia 30 de novembro de 2010.
2.8 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato

da inscrição, não declarar sua condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
2.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2.10 O candidato portador de necessidades especiais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas a deficiente, fazendo a sua opção no formulário de inscrição, vedada qualquer alteração posterior.
2.11 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, se aprovado, antes da posse, à avaliação médica oficial que terá decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais;
b) o grau de necessidade, capacidade ou não para o exercício do cargo pretendido, de acordo com as atribuições do cargo.
2.12 Caso o exame médico não reconheça a qualificação e a compatibilidade de que trata o item anterior, o candidato será eliminado do Concurso.
2.13 O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
2.14 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, não preenchidas, reverterão aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3 DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3.1 A remuneração mensal de que trata o item 2.2 refere-se ao definido pela Lei N.º 07/2001, de 15 de outubro de 2001 e suas alterações posteriores.
3.2 A remuneração mensal de que trata o item 2.3 refere-se ao definido pela Lei N.º 035/2007, de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.
3.3 Os requisitos básicos exigidos no item 2.2 e 2.3 deverão ser comprovados, por ocasião da nomeação do candidato aprovado, ficando ele sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade.
4 DA INSCRIÇÃO
4.1 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias 4 e 30 de novembro, no endereço eletrônico: concursopublico.uniuv.edu.br, seguindo as seguintes instruções:
a) Fazer a opção pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis;
b) Informar o CPF e a vaga para qual deseja se inscrever;
c) Informar corretamente os dados cadastrais solicitados;
d) Confirmar os dados cadastrados e aceitar as condições deste Edital e do Concurso Público;
e) Imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição.
4.1.1 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data da impressão. Caso o pagamento do boleto bancário não seja efetuado neste prazo, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário, desde que esteja no prazo permitido para inscrição, ou seja, até 30 de novembro de 2010.
4.2 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento e a devida compensação do boleto bancário relativo à taxa de inscrição.
4.3 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou com data de pagamento posterior ao dia 1.º de dezembro de 2010.
4.4 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo deste Concurso Público.
5 INDEFERIMENTOS DA INSCRIÇÃO
5.1 As declarações com informações falsas, preenchidas pelo candidato, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
5.2 Serão indeferidas as inscrições pagas com valores incorretos e cujo pagamento não seja comprovado até o dia 1.º de dezembro de 2010.
5.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em até 24 horas da divulgação da relação das inscrições dos candidatos devidamente deferidas.
6 DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 A taxa de inscrição para o concurso será cobrada por boleto bancário emitido no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, de acordo com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Médico Ginecologista / Obstetra	R$ 100
Fonoaudiólogo	R$ 100
Fiscal de Tributos	R$ 50
Motorista Socorrista	R$ 50
Operador de Equipamentos	R$ 25
Professor de Artes	R$ 70
Médico para ESF	R$ 100
Agente Comunitário de Saúde	R$ 50

6.2 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento e a devida compensação do boleto bancário relativo à taxa de inscrição.
6.3 O pagamento do boleto bancário deverá ser realizado nas agências bancárias e lotéricas credenciadas.
7 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: LOCAIS E HORÁRIOS
7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado na imprensa oficial do município e afixado na Secretaria da Uniuv e na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga pela inscrição do candidato.
7.3 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições previstas na legislação.
7.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a UNIUV ou a Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis excluir do Concurso Público aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7.5 A inscrição somente poderá ser realizada na internet, conforme instruções estabelecidas no item 4, no endereço eletrônico: concursopublico.uniuv.edu.br.
7.6 O candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Ler e aceitar os Termos do Edital e Anexos com as orientações disponíveis que regem o Concurso Público.
b) Preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição: nome, sexo, data do nascimento, número da Carteira de Identidade e do CPF, endereço completo, telefone, e-mail (se possuir), cargo pretendido e confirmar.
c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme item 6.
d) É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento de qualquer dos campos implicará o indeferimento do pedido de inscrição, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.
e) O candidato que necessitar de prova especial (ampliada), condição ou local especial (portadores de necessidades especiais, mulheres em período de amamentação, etc) deverá requerê-la no ato da inscrição, por escrito, no campo correspondente, comprovando com laudo médico sua necessidade - quando for o caso -, que deverá ser protocolado na secretaria da Uniuv até o dia 30 de novembro de 2010 ou encaminhado até esta data ao seguinte remetente:
À Comissão do Concurso Público da Uniuv
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856

Bairro São Basílio Magno
União da Vitória – PR
CEP: 84.600-000
f) O candidato que não encaminhar o pedido de que trata o item anterior, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá prova especial preparada.
7.7 Se houver portador de deficiência inscrito no Concurso, este participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
7.8 O candidato é o responsável pela conferência dos dados da confirmação da inscrição.
7.9 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, com o número efetivo da inscrição do candidato para o concurso será divulgado no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, na imprensa oficial do município de Irineópolis, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis e da UNIUV até às 17 horas do dia 7 de dezembro de 2010, cabendo recurso no prazo de 24 horas.
7.10 Após o dia 7 de dezembro de 2010 o candidato deverá consultar o site concursopublico.uniuv.edu.br para obter confirmação da sua inscrição e tomar conhecimento do local das provas.
8 DAS ETAPAS DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público, objeto deste Edital constará de etapas de caráter classificatório e eliminatório.
8.1.1 Prova Objetiva contendo 40 (quarenta) questões, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos, exceto para os cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos.
8.1.2 A Prova Prática será realizada somente para os cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos.
8.1.3 Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para o cargo de Professor de Artes.
8.2 Da prova objetiva
8.2.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 12 de dezembro de 2010, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), nas dependências da EEB Horácio Nunes, situada na Rua Paraná, 749, município de Irineópolis – Santa Catarina.
8.2.2 A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas, e será composta de 40 questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em alternativas de resposta, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
8.2.3 A Prova Objetiva dos cargos relacionados no item 2.2 e 2.3 constará de:

CARGO PÚBLICO	
- Médico Ginecologista / Obstetra	- 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área.
- Fonoaudiólogo	- 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área.
- Fiscal de Tributos	- 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões de Matemática; - 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e da Atualidade.
- Motorista Socorrista	- 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões de Matemática; - 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e da Atualidade.
- Operador de Equipamentos	- 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões de Matemática; - 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e da Atualidade.
- Professor de Artes	- 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área.
- Médico para ESF	- 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área.
- Agente Comunitário de Saúde	- 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões de Matemática; - 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e da Atualidade.

8.2.4 Os gabaritos e o conteúdo das Provas Objetivas estarão afixados no Mural da UNIUV e da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e divulgados via Internet, no dia 13 de dezembro de 2010, às 17 horas.
8.2.5 A Comissão de Concurso Público da Uniuv reserva-se o direito de republicar os gabaritos quando identificados erros ou incorreções.
8.3 DA DOCUMENTAÇÃO, DO ACESSO E DO MATERIAL UTILIZADO NA PROVA OBJETIVA:
8.3.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido do Comprovante de Inscrição e do documento de identidade original (Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho;").
8.3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação e entrada no Concurso (por serem documentos destinados a outros fins): Boletim de Ocorrência Policial, Protocolos de segunda via, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
8.3.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.
8.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis e borracha.
8.3.5 Quando da realização da prova objetiva, no dia 12 de dezembro de 2010, o candidato deverá chegar ao local das provas até às 8 (oito) horas, pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
8.3.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.3.7 Para realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta.
8.3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.
8.3.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão-resposta).
8.3.10 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente preenchido com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
8.3.11 Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao n.o de inscrição.
8.3.12 Durante a realização da prova objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
8.3.13 O candidato não poderá sair da sala de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
8.3.14 A Prefeitura Municipal de Irineópolis e a UNIUV não

assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A nota da prova objetiva variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), e cada questão terá o mesmo valor, exceto para os cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos, em que o peso das questões será de 3 (três).

9.2 Serão considerados classificados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco), exceto para o cargo de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos, que deverão se submeter a prova prática, em que essa prova não é eliminatória.

9.2.1 Para os cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos, o não comparecimento em uma das provas eliminará o candidato.

9.3 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

9.4 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) assinalada(s) no cartão de resposta, não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;

b) assinalada(s) no cartão de resposta, contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;

d) não estiver(em) assinalada(s) no cartão de resposta;

e) a(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

9.5 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10 DA PROVA PRÁTICA

10.1 Para os cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos será realizada prova prática, que será aplicada na tarde do dia 12 de dezembro de 2010, tendo início às 13 horas e 30 minutos.

10.2 A prova prática para os cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos será realizada no pátio da Secretaria de Infraestrutura (Garagem Municipal) do município de Irineópolis, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n.º, bairro Centro.

10.3 A Prefeitura Municipal de Irineópolis e a UNIUV não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova prática.

10.4 A prova prática constará de demonstração de habilidades práticas do candidato, necessárias ao desempenho de suas funções (Anexo I do Edital).

10.5 Todos os candidatos que realizaram a prova objetiva estarão aptos para fazer a prova prática nos cargos citados no item 8.1.2

10.6 Quando da realização da prova prática, o candidato deverá chegar ao local das provas até às 13 horas, pois a lista de presença será assinada nesse horário. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário determinado.

10.7 O candidato que não realizar a prova prática estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A Prova de Títulos somente será realizada para os candidatos classificados ao cargo de Professor de Artes.

11.2 A listagem dos candidatos classificados na prova objetiva que estarão aptos para fazer a prova de títulos nos cargos citados no item 11.1 será divulgada no dia 15 de dezembro de 2010, a partir das 17 horas no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, nos murais da Prefeitura Municipal de Irineópolis e da Uniuv.

11.3 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á de acordo com o Anexo III do presente edital.

11.4 Na prova de títulos cada candidato receberá uma nota igual à somatória dos pontos obtidos.

11.5 O exame de títulos será realizado somente para os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Objetiva.

11.6 A somatória dos pontos obtidos na prova de títulos será de no máximo 10 (dez) pontos.

11.7 A comprovação da titulação deverá ser feita da seguinte forma:

11.8 Os documentos dos candidatos classificados para a prova de títulos deverão ser entregues, juntamente com o curriculum vitae (modelo Anexo IV), entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2010, na Secretaria da UNIUV, situada em União da Vitória - PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, nos horários das 9 às 12 horas, das 14 às 17 horas e das 19 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, mediante protocolo.

11.9 Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas.

11.10 Para a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em qualquer nível serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, freqüência, avaliação e carga horária ou fotocópia do diploma/certificado, acompanhados de Histórico Escolar.

11.11 Para a comprovação de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em curso, serão aceitos atestados comprovando tal situação.

11.12 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

11.13 Não será admitida, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o dia 17 de dezembro de 2010.

11.14 Receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital.

11.15 A prova de títulos será avaliada com base nos títulos mencionados no curriculum vitae, conforme modelo fornecido pela Instituição (Anexo IV). Documentos não relacionados no curriculum vitae serão ignorados na prova de títulos.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Será eliminado do concurso o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;

d) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal de corredor;

e) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo (item 8.3.13);

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

h) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;

i) não devolver integralmente todo o material solicitado;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

13.1 A nota final (NF) dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais.

13.2 A nota final (NF) dos candidatos classificados nos cargos de Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre as notas da prova objetiva (NPO), que terá peso 3 (três) e a nota da prova prática (NPP) que terá o peso 7 (sete):

NF = (NPOx3) + (NPPx7)
10

13.3 A nota final (NF) dos candidatos classificados no cargo de Professor de Artes será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre as notas do exame de títulos (NT), que terá peso 4 (quatro) e a nota da prova objetiva (NPO) que terá o peso 6 (seis):

NF = (NTx4) + (NPOx6)
10

13.4 A nota final (NF) dos candidatos classificados nos demais cargos não citados nos itens 13.2 e 13.3 será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo a nota correspondente à nota da prova objetiva.

13.5 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for o mais idoso;

b) obtiver maior nota na prova objetiva.

13.6 O resultado final do concurso público será divulgado no dia 22 de dezembro de 2010, publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos, por meio de Edital afixado publicamente em quadro próprio da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, da Prefeitura Municipal de Irineópolis e publicado na imprensa oficial do Município, cabendo recurso até as 17 horas do dia 23 de dezembro de 2010.

14 DOS RECURSOS

14.1 É admitido recurso quanto:

14.1.1 À Inscrição:

a) ao indeferimento de inscrição;

* O recurso relativo ao item 14.1.1. "a)" deverá ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de divulgação das inscrições deferidas no concurso e deverá ser protocolado na Secretaria da UNIUV, no horário de seu atendimento das 9 às 12 horas, das 13h e 30min às 17h e das 19 às 21 horas e apresentado por escrito, conforme modelo (Anexo V), constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo, data, assinatura, nº de telefone, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Responsável pelo Concurso Público possa dar seu parecer final.

14.1.2 Às Provas:

a) ao conteúdo e elaboração das questões objetivas;

b) ao gabarito divulgado;

c) ao resultado da prova objetiva;

d) à homologação do resultado final.

14.2 Os recursos relativos ao item 14.1.2. "a)" e "b)" deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a realização e ou divulgação do gabarito da prova objetiva, por escrito, a Comissão Responsável pelo Concurso Público, constando os seguintes dados do candidato: nome completo, número de inscrição, cargo, data, assinatura, reclamação e justificativa.

14.3 Os recursos relativos ao item 14.1.2. "c" e "d", deverão ser interpostos junto à secretaria da UNIUV, no horário de seu atendimento, até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

14.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, da correção e da avaliação das provas.

14.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Concurso Público e o endereço completo para correspondência.

14.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada para cômputo de prazo a data do respectivo protocolo.

14.7 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada na secretaria da Uniuv em 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo do recebimento do recurso.

14.8 Poderão ser anuladas questões ou modificadas respostas divulgadas, em decorrência de conhecimento e provimento de recurso.

15 DA NOMEAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo e emprego público, atendendo o limite de vagas oferecidas.

15.2 Os candidatos classificados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

15.3 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

15.4 A decisão de nomeação é de competência do Prefeito Municipal de Irineópolis, conforme o interesse e conveniência da Administração Pública, observados os critérios dispostos no item 16 deste Edital.

16 DA POSSE

16.1 Por ocasião da posse, o candidato habilitado e nomeado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos básicos constantes no item 2.2 do cargo que foi nomeado e do item 2.3 do emprego público, além de apresentar:

16.2 Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

16.3 Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste edital - autenticada;

16.4 Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;

16.5 Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;

16.6 Declaração negativa de antecedentes criminais - Estadual e Federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

16.7 Comprovação de endereço residencial;

16.7.1 Comprovação de endereço residencial na área escolhida no ato da inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

16.8 Carteira de Identidade – original e fotocópia;

16.9 Cadastro da Pessoa Física – CPF – original e fotocópia;

16.10 PIS/PASEP – original e fotocópia;

16.11 Título de Eleitor com o comprovante da última votação – original e fotocópia;

16.12 Carteira Profissional – original e fotocópia (parte onde consta nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);

16.13 Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) – original e fotocópia;

16.14 Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 (vinte e um) anos, – original e fotocópia);

16.15 Carteira de Reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia;

16.16 Uma (1) fotografia recente, tamanho 3 X 4;

16.17 Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de estrangeiro);

16.18 Comprovação de quitação com as obrigações militares;

16.19 Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e fotocópia;

16.20 Comprovação da escolaridade exigida e, quando for o caso, do registro no Conselho de Classe conforme requisitos constantes no item 2.2 e 2.3.

16.21 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 30 dias consecutivos para apresentar a documentação constante no item 16.

16.22 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subseqüente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse da vaga.

16.23 Somente após encerrado o período do Estágio Probatório, é que o servidor terá direito aos acréscimos salariais decorrentes da titulação.
16.24 Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir de imediato a nomeação, deverá assinar termo de desistência, passando à última colocação da listagem do cargo, possibilitando a Prefeitura Municipal de Irineópolis convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nesta ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso sob pena de desclassificação.
17 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
17.1 Fica delegada competência à Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para:
a) elaborar, coordenar a aplicação, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva e prática;
b) analisar e julgar os recursos deste Edital;
c) enviar à Prefeitura Municipal de Irineópolis os resultados de todas as etapas do concurso, para devida divulgação;
d) preparar Relatório Final do Concurso Público.
18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Ao Prefeito Municipal de Irineópolis caberá a homologação do resultado final do Concurso Público, que será publicado, no Quadro Mural da UNIUV e da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município.
18.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
18.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, após publicação do resultado final e durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, mediante requerimento escrito, junto à Prefeitura Municipal de Irineópolis, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Administração Municipal informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.
18.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis e da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela Comissão do Concurso da Prefeitura nomeada para este fim e pela Comissão Responsável da UNIUV.
18.7 O presente edital será também afixado, juntamente com seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, na UNIUV e estará disponível no endereço eletrônico da UNIUV, além de ter seu resumo publicado na Imprensa Oficial do Município.
19 Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimir qualquer questão relacionada com este Concurso Público.

União da Vitória, 4 de novembro de 2010.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público – UNIUV

GIOZANI REGINA CRESTANI
Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO I - CONTEÚDO DAS PROVAS
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
Ginecologia: Anatomia e histologia dos órgãos genitais femininos; Embriologia e diferenciação sexual; Esteroidogenese; Fisiologia do ciclo menstrual; Resposta sexual humana; Semiologia ginecológica; Diagnóstico por imagem em ginecologia; Diferenciação sexual anormal intersexo e malformações; Dismenorréia; Dor pélvica crônica; Alterações de desenvolvimento sexual; Sangramento uterino disfuncional; Hirsutismo; Hiperprolactinemia; Anovulação crônica hiperandrogênica; Endometriose. Mastologia: Propedêutica em mastologia; Alteração inflamatória da mama e mastalgia; Doenças benignas da mama; Neoplasias Malignas da mama; Corrimentos vaginais; Infecções pelo HPV; Infecções Sexualmente transmissíveis; Doença inflamatória pélvica. Uroginecologia. Climatério. Neoplasia do trato genital: Neoplasia benigna do colo uterino e neoplasia intra-epitelial cervical; Doença de vulva e vagina; Câncer cervical invasivo; Neoplasia e outras alterações benignas do corpo uterino; Neoplasias malignas do ovário e das trompas; Quimioterapia e hormonoterapia nos tumores ginecológicos; Radioterapia nas neoplasias do trato genital e das mamas. Cirurgia ginecológica. Ginecologia e obstetrícia: As mulheres e a infecção pelo HIV: - aspectos ginecológicos da infecção pelo HIV; - aspectos perinatais da infecção pelo HIV; Genética em ginecologia e obstetrícia; Aspectos médico-legais e éticos em ginecologia e obstetrícia; Violência sexual; Abdome agudo em ginecologia e obstetrícia. Obstetrícia: Obstetrícia básica: Período implantacional e embriogênese; Fisiologia placentária; Placenta, membranas e cordão umbilical; Diagnóstico da gravidez; Modificações fisiológicas da gravidez; Assistência pré-natal; Drogas na gravidez e lactação. Parto. Puerpério. Patologias da gestação: Hiperemese gravídica; Hemorragias da primeira metade da gestação: Abortamentos; Gravidez ectópica; Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da segunda metade da gravidez: descolamento prematuro da placenta; placenta prévia; rotura uterina. Pré-eclâmpsia, eclâmpsia e síndrome de Hellp; Trabalho de parto pré-maturo; Rotura prematura pré-termo das membranas; Oligo e polidrâmnio; Mortalidade materna segura; Perda gestacional de repetição. Intercorrência clinicocirúrgicas: Hipertensão arterial crônica e gravidez; a diabetes e gravidez; Doenças da tireóide; Cardiopatias; Doenças trmboembólicas na gestação; Doenças no aparelho respiratório; Nefropatias e gravidez; Doenças gastrointestinais e hepáticas; Anemia e doenças hematológicas na gravidez; Doenças autoimunes e gravidez; Saúde mental da mulher na gravidez e no puerpério; Doenças neurológicas; Infecções genitais na gravidez; Infecção e litíase urinária na gestação; Trauma materno-fetal; Neoplasia benignas e malignas do trato genital na gravidez; Neoplasias malignas extragenitais e da mama na gravidez. Medicina fetal: Fisiologia fetal; Propedêutica da vitalidade fetal; Propedêutica das malformações fetais; Avaliação da maturidade pulmonar fetal; Gestação múltipla; Crescimento intra-uterino restrito anemias fetais e isoimunização materno-fetal; Infecção perinatais.
FONOAUDIÓLOGO
Lei 6965/81. Código de ética da Fonoaudiologia. Audiometria tonal liminar. Imitanciometria. Classificação das perdas auditivas. Teste da orelhinha. Potencial auditivo de tronco encefálico. Prótese auditiva. Implante coclear. Programa de Saúde Auditiva. NASF e programa de saúde da família. Avaliação da voz. Disfonias. Voz ocupacional. Avaliação da linguagem oral. Desvio fonológico e fonêmico. Gagueira. Atraso de desenvolvimento da linguagem oral. Avaliação da linguagem escrita. Dislexia. Alterações de leitura e escrita. Avaliação do sistema motor oral. Fissuras.
FISCAL DE TRIBUTOS:
Língua Portuguesa: Redação Oficial e Administrativa. Interpretação de textos verbais e não verbais. Abreviaturas. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal. Colocação dos pronomes átonos. Regência verbal e nominal. Dificuldades (ou erros comuns) da Língua Portuguesa. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Seqüências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria.

Logaritmos. Conhecimentos da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.
MOTORISTA SOCORRISTA:
Prova objetiva: Língua Portuguesa:Redação Oficial e Administrativa.Interpretação de textos verbais e não verbais. Abreviaturas. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal. Colocação dos pronomes átonos. Regência verbal e nominal. Dificuldades (ou erros comuns) da Língua Portuguesa. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Seqüências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos da atualidade:Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.
Prova prática: Executar manobras com o veículo, solicitadas pelo avaliador. Efetuar baliza, estacionar. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira. Atendimento de primeiros socorros.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Variações lingüísticas conforme o contexto social. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Abreviaturas e siglas mais comuns. Identificar comunicação completa e comunicação confusa e imprecisa. Reconhecer e interpretar os gêneros textuais: bilhete, aviso, provérbio, convite, propaganda, receita, lista de compras, carta. Interpretar textos verbais, não verbais ou mistos mais usados no dia-a-dia. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.
Prova prática: Executar as manobras em pá carregadeira solicitadas pelo avaliador. Cuidados com o veículo e sua manutenção. Conhecimento dos comandos da máquina. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira.
PROFESSOR DE ARTES:
Artes Visuais: Arte da Pré-História na Europa e no Brasil, Arte Indígena, Arte Egípcia, Arte Grega, Arte Romana, Arte Bizantina, Arte Românica, Arte Gótica, Arte do Renascimento Europeu, Barroco Europeu e nos Países Baixos, Barroco Brasileiro, a Missão Artística Francesa, o Rococó, o Neoclassicismo, a pintura Acadêmica Brasileira e sua superação, o Romantismo e o Realismo, o movimento de Artes e Ofícios e o Art Noveau, o Impressionismo, Pós impressionismo e os principais movimentos artísticos do século XX, o Movimento Modernista brasileiro, a Semana de Arte Moderna, artistas e movimentos após a Semana de Arte Moderna, Arte Contemporânea brasileira, arte catarinense. Fundamentos da linguagem visual, elementos da composição, teoria da cor. As linguagens artísticas: Desenho, Pintura, Escultura, Gravura e Fotografia. Leitura de imagem. Ensino das artes visuais. Música: O som e as propriedades do som, a música e a criança, instrumentos musicais, gêneros musicais, musicalização, música brasileira, apreciação musical. A música na sala de aula. Teatro: O contexto estético, histórico e social; elementos do teatro, a expressão e a improvisação teatral, a representação, o espetáculo teatral, o texto teatral, teatro brasileiro. O teatro na escola.
MÉDICO PARA ESF:
Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Língua Portuguesa: Interpretação de textos verbais e não verbais. Abreviaturas. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Concordância verbal e nominal. Colocação dos pronomes átonos. Regência verbal e nominal. Dificuldades (ou erros comuns) da Língua Portuguesa. Matemática: Análise combinatória. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Equações e inequações. Funções. Geometria analítica: reta e circunferência. Geometria plana e espacial. Juros e porcentagem. Matrizes e determinantes. Polinômios. Progressão aritmética e geométrica. Seqüências. Sistemas de equações lineares. Teoria dos conjuntos. Trigonometria. Logaritmos. Conhecimentos da atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.
ANEXO II - ATRIBUIÇÕES
CARGOS PÚBLICOS
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
· Realizar atendimento ambulatorial.
· Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
· Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
· Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
· Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses do Departamento de Saúde Municipal.
· Proceder à notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local.
· Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.
· Desempenhar outras atividades afins
FONOAUDIÓLOGO
· Execução de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fonoaudiólogas dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem oral e escrita.
· Executar tarefas para a identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
· Realizar terapia fonoaudiológica das alterações da voz, fala e audição e linguagem realizar trabalhos de auxílio e apoio às dificuldades de aprendizagem junto ao professor e alunos atendimento individualizado; executar outras tarefas correlatas.
FISCAL DE TRIBUTOS
· Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
· Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
· Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denuncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
· Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
· Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;

· Atender consultas de caráter tributário;
· Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributaria;
· Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
· Fiscalizar o transporte coletivo municipal;
· Desempenhar outras tarefas afins.

MOTORISTA SOCORRISTA

· Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
· Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo;
· Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
· Conhecer a malha viária regional;
· Conhecer todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
· Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
· Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas;
· Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
· Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
· Executar outras atividades afins.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

· Operar patrolas, tratores equipamentos em geral e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas.
· Dirigir veículos, obedecendo o Código Nacional de Trânsito, transportando pessoas e/ou materiais.
· Providenciar e auxiliar na manutenção, limpeza e abastecimento adequado do equipamento ou veículo sob sua responsabilidade, para que garantam as condições normais de trabalho.
· Auxiliar na observação das condições do equipamento ou veículo e comunicar as irregularidades verificadas.
· Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento a oficina própria ou autorizada pela Prefeitura.
· Proceder ao controle freqüente do combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
· Proceder ao mapeamento das viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada do veículo sob sua responsabilidade.
· Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação e o documento do veículo.
· Recolher o equipamento ou veículo a garagem, assim que concluído o serviço do dia.
· Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE ARTES

· Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula;
· Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento;
· Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar;
· Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente;
· Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

EMPREGOS PÚBLICOS

MÉDICO PARA ESF

· Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita;
· Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
· Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
· Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
· Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
· Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
· Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
· Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
· Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
· Indicar internação hospitalar;
· Solicitar exames complementares;
· Verificar e atestar óbito.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

· Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família!
· Quem é o agente comunitário? È alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular.
· O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes:
· Realizar mapeamento de sua área;
· Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
· Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
· Identificar área de risco;
· Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
· Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;
· Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
· Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
· Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
· Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
· Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
· Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	VALOR PONTUAÇÃO
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor) na área da educação ou na área específica a que concorre.	Limitado a 3
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre) na área da educação ou na área específica a que concorre.	Limitado a 2,5
c) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação ou na área específica a que concorre.	Limitado a 2,0

d) Outro certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação ou na área específica a que concorre, que não o apresentado na letra c; ou declaração de curso de especialização, em nível de pós-graduação, em curso, na área da educação ou na área específica a que concorre.	Limitado a 1,0
e) Diploma de curso de Magistério (nível médio)	Limitado a 1,0
f)Certificado ou diploma de curso de atualização e aperfeiçoamento na área de Educação, desde que devidamente registrados pelo órgão expedidor, cujo somatório não seja inferior a 200 horas. Serão aceitos apenas os certificados ou diplomas datados a partir de janeiro de 2008.	Limitado a 0,5
TOTAL	10

ANEXO IV - CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: _____

IDENTIDADE:_____ UF: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____
ZONA: _____ UF:_____

QUITAÇÃO MILITAR: _____ REGIÃO:_____ DATA: ____/____/_____

CPF: _____
ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE: _____

2. CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO (não é necessário documentar por ocasião da prova de títulos).

GRAU: _____

INSTITUIÇÃO/UNIDADE/LOCALIDADE: _____

DATA DE CONCLUSÃO: _____/_____/_____

3. CURSOS RELEVANTES PARA O EXAME DE TÍTULOS (Preencher de acordo com cursos relacionados no
Anexo III)

Curso	Total de Horas	Instituição/Localidade	Data da Conclusão

* ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS COM FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS PARA O EXAME DE TÍTULOS.

Local e data: _____, _____ DE _____ DE 2010.

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

Nome completo do candidato: _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Reclamação:

Justificativa:

Itapoá

Prefeitura Municipal

Convite Nº 28/2010 - Contratação de empresa para execução de 6.500 m2 de acostamento (estacionamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 16/11/2010 às 09h:30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade CONVITE nº 28/2010 - Processo nº 106/2010, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para execução de 6.500 m2 de acostamento (estacionamento) na Avenida Beira Mar III e Rua Leonidas Pommer, conforme Anexo I do edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças no Setor de Licitações e Contratos, no qual estão disponíveis nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Itapoá, 08 de novembro de 2010.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Convite Nº 30/2010 - Reforma do piso da EMEF Ayrton Senna

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 17/11/2010 às 09:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n. º 430, Licitação na modalidade Convite nº 30/2010 - Processo nº 110/2010, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para a reforma do piso da EMEF Ayrton Senna, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 20,00 (vinte reais). O horário disponível para retirada é das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

Itapoá, 08 de novembro de 2010.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 2.326

PORTARIA Nº 2.326 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) DEISE CRISTINA CRIPPA, Professor Licenciatura Plena, para exercer as funções de Assistente do PETI, nível FC-2, da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar n.º 190 de 26 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.327

PORTARIA Nº 2.327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) DERLI FRANCISCO DA SILVA, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 116.706, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.328

PORTARIA Nº 2.328 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARCIA ANGELA DALL\'ALBA, Professor Pós Graduado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 113.520 de 05 de março de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) e 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 03 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.329

PORTARIA Nº 2.329 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO do(a) Senhor(a) SIDNEIA APARECIDA DOS ANJOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de maio de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo 001/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.330

PORTARIA Nº 2.330 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO do(a) Senhor(a) RAFAEL MOURA DA LUZ, do cargo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal, sendo o mesmo aprovado no teste seletivo n.º 003/2010/SMS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Errata 01 do Edital 002/2010/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO SELETIVO
ERRATA Nº 01 AO EDITAL 002/2010

O Prefeito Municipal DE JOAÇABA (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar a seguinte alteração ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2010:

1. Fica alterada a escolaridade exigida para o emprego/função de Auxiliar de Odontologia de "Conclusão de Ensino Fundamental; Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia" para "Conclusão de Ensino Médio; Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia", sendo que as demais exigências para o emprego/função permanecem as mesmas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, faz baixar a presente ERRATA N.º 01 AO EDITAL N° 002/2010 DO PROCESSO SELETIVO, que será publicada no mural da Prefeitura Municipal anexo ao Edital de Concurso Público, bem como na página oficial do Município (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba/SC, 04 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

SIMAE

Publicação Pregão Presencial 0040/2010

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0046/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2010
PROTOCOLO JHL 2684/2010
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0040/2010 - Licitação 0046/2010, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 18/11/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 18/11/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/11/2010 a 18/11/2010.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8237.

Joaçaba - SC, 09 de NOVEMBRO de 2010.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Portaria n° 176/2010

P O R T A R I A Nº 176/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, NIVALDA FONTANELLA SILVESTRI, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 177/2010

P O R T A R I A Nº 177/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, IRIVAM DE MELO GARCIA, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 08/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 178/2010

P O R T A R I A Nº 178/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, NIVALDA FONTANELLA SILVESTRI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 179/2010

P O R T A R I A Nº 179/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, IRIVAM DE MELO GARCIA, aprovado em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Inseminador Artificial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 180/2010

P O R T A R I A Nº 180/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, e Lei Municipal nº 1.126/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 20% (vinte por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, LILIAN ANDRADE PAGANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 181/2010

P O R T A R I A Nº 181/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 15 de dezembro de 2010, os efeitos da Portaria nº 131/2010, de 06/08/10, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de CASSIANA ESPINDOLA, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 16 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ

Portaria n° 182/2010

P O R T A R I A Nº 182/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a pedido, JULIANA MENDES, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 17 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRACAO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 183/2010

P O R T A R I A Nº 183/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GILBERTO MACHADO, aprovado em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Soldador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 17 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 184/2010

P O R T A R I A Nº 184/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DEISE DA SILVA TEIXEIRA, aprovada em 3° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 17 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 185/2010

P O R T A R I A Nº 185/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, IRENE PEDRUZZI ALBINO, aprovada em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 17 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura

Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Alteração do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2010
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2010 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO ANO DE 2011.

Fica alterada a habilitação para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

CÓD.	VAGAS	FUNÇÃO	ÁREA	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
06.01	01	Auxiliar	ÁREA 6 Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	———	Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio com Magistério.

Lauro Muller (SC), 08 de novembro de 2010.
SILVIA VARGAS NUNES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Luzerna

Prefeitura Municipal

Edital de Receita FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

20/10/2010	Programa Farmácia Básica	2.073,00

Luzerna(SC), 03 de novembro de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

19/10/2010	Programa Atenção Básica	5.859,00
20/10/2010	Programa Agentes Comunitárias de Saúde - PACS	7.161,00
20/10/2010	Programa Saúde da Família - PSF	12.800,00
27/10/2010	Transferência do SUS	84,39
29/10/2010	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	4.000,00
29/10/2010	Programa Saúde da Família - PSF	2.700,00

Luzerna(SC), 03 de novembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1414/2010
LEI Nº 1414/2010
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a suplementar o total de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), no orçamento do Exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, na dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1001- Secretaria de Educação e Cultura
12.361.007 - Educação e Cultura
1.007 - Aquisição de Área, Construção, Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.0.0110.0 (68) - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

T O T A L G E R A L R$ 220.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1001- Secretaria de Educação e Cultura
12.361.007 - Educação e Cultura
2.012 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.0.0110.0 (106) - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

T O T A L G E R A L R$ 220.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº. 1.337/2009 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei nº. 1.345/2009, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 08 de Novembro de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Contrato N° 189/2010

CONTRATO Nº 189/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124 DE 17/06/2010 Origem: Pregão Presencial n° 025/2010. Homologação: 17/06/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME, sito à Rua Dr. Almir Zunino, nº. 564, Bairro Jardim São Paulo, CNPJ N° 07.258.202/0001-87, com sede e foro na cidade de São João Batista. Objeto do Contrato: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Sétima do Contrato 124/2010, para acrescer a importância de R$ 9.526,00 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais), correspondente a 4,60 % do contrato citado acima. Validade do Contrato: 31/12/2010

Nova Trento, 19 de outubro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 1415 de 05 de Novembro de 2010

LEI Nº. 1415 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Fixa vencimento e concede desconto dos tributos de 2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2011, ocorrerá:

I - Em 28 de fevereiro de 2011, para pagamento a vista, em parcela única;

II - Em 28 de fevereiro de 2011, e no mesmo dia dos meses seguintes, quando pagos parceladamente.

Art. 2º - Ao contribuinte que, no exercício de 2011, efetuar o pagamento dos tributos em parcela única será concedido o desconto de:

I - 20 % (vinte por cento), pelo pagamento no vencimento;

II - 10% (dez por cento), sobre o valor líquido anterior, se não houver débitos de outro exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 05 de novembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 09 de novembro de 2010.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário M. de Administração

Republicação da Lei 1403 de 18/08/2010

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LEI

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes torna público que está republicando a Lei n°1403/2010 de 18 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC no dia 19 de agosto de 2010, edição n°556, devido a erros de digitação no texto, segundo o autógrafo da egrégia Câmara de Vereadores.

Paulo Lopes 09 de novembro de 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1403 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Alienação de bens Móveis.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado dos seguintes bens móveis:
I - Um PAS/AUTOMÒVEL usado, marca/modelo VW/ GOL SPECIAL, Placa MBH 0572, ano 2000, modelo 2000, CHASSI 9BWZZZ377YP081051, RENAVAM 734866399, Patrimonial nº. 1029;
II -Um PAS/ÔNIBUS/C.FECHADA usado, marca/modelo FORD/B 1618, Placa KNI 3037, ano/modelo 1994/1994, CHASSI 9BFYTARB9RDB75124REM, RENAVAM 624980073 Patrimonial nº. 1292

Parágrafo Único. O processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC em 18 de agosto de 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Republicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 09 de Novembro de 2010.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário M. de Administração

Decreto 60-2010

DECRETO Nº 60/2010
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelo Sra. Juliana Cristina Derner, Presidente da Referida Comissão e pelos membros Elizangela Machado, Cleusa Antônia Vieira, Zenon Berto Borges e Neusa Pereira Fermino e os Suplentes Adriani Luzia Costa, Carlos Eduardo Moisés e Sonia Gomes Bitencourt, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art .3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de novembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, 05 de novembro de 2010.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 318/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 318/2010

O Prefeito Municipal DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve.

DESIGNAR,
CARLOS ALBERTO SANCEVERINO, brasileiro, divorciado, funcionário público, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para proceder como Leiloeiro, no LEILÃO a ser realizado no dia 11 de novembro de 2010, às 15:00 horas, conforme Edital de Licitação nº 49/2010 de 22 de outubro de 2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 22 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 319/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 319/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n° 65, brasileira, servidora pública municipal, efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, de 22/10/2010 até 05/11/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 22 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 320/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 320/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente conforme requerimento em anexo. RESOLVE,
EXONERAR,

ARCI MANOEL GONÇALVES, matricula nº 143, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de manutenção, por aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, por tempo de contribuição, número do beneficio: 1498681392.

Município de Paulo Lopes - SC, em 22 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 321/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 321/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora, Regina Santos Bittencourt, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 10458, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora do Serviço da Saúde, até 25/11/2010, conforme comunicado de decisão em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 26 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 322/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 322/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
TORNAR SEM EFEITO, a portaria n° 318/2010, que designa CARLOS ALBERTO SANCEVERINO para proceder como leiloeiro.

Município de Paulo Lopes - SC, 26 de outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.451 de 05 de Novembro de 2010
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 1.451 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS

Art. 1º A Receita do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 10.875.480,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
10.104.010,00	
- Receita Tributária	348.606,00
- Receita De Contribuição	634.510,00
- Receita Patrimonial	342.400,00
- Receita De Serviços	53.500,00
- Transferências Correntes	8.638.324,00
- Outras Receitas Correntes	86.670,00
RECEITA DE CAPITAL	
771.470,00	
- Operações De Crédito	321.000,00
- Alienação De Bens	54.570,00
- Transferências De Capital	395.900,00
SOMA	
10.875.480,00	

Art. 2º A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 10.875.480,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	8.740.487,00
- Pessoal E Encargos Sociais	3.999.926,00
- Juros De Empréstimos	14.124,00
- Outras Despesas Correntes	4.726.437,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.746.358,00
- Investimentos	1.640.428,00
- Amortização Da Dívida	105.930,00
Reserva De Contingência	388.635,00
TOTAL	
10.875.480,00	

Art. 3º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 9.520.111,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	8.759.341,00
- Receita Tributária	332.556,00
- Receita De Contribuição	53.500,00
- Receita Patrimonial	58.850,00
- Receita De Serviços	53.500,00
- Transferências Correntes	8.198.875,00
- Outras Receitas Correntes	62.060,00
RECEITA DE CAPITAL	
760.770,00	
- Operações De Crédito	321.000,00
- Alienação De Bens	54.570,00
- Transferências De Capital	385.200,00
SOMA	9.520.111,00

Art. 4º A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 7.721.751,00, que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de R$ 1.798.360,00, tem seu valor total de R$ 9.520.111,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	6.111.818,00
- Pessoal E Encargos Sociais	2.785.726,00
- Juros De Empréstimos	14.124,00
- Outras Despesas Correntes	3.311.968,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.604.358,00
- Investimentos	1.498.428,00
- Amortização Da Dívida	105.930,00
Reserva De Contingência	5.575,00
Transferência Financeira	1.798.360,00
TOTAL	9.520.111,00

Art. 5º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 437.844,00, e receberá de Transferência Financeira o valor de R$ 1.337.500,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	427.144,00
- Receita Tributária	16.050,00
- Receita Patrimonial	5.350,00
- Transferências Correntes	404.674,00
- Outras Receitas Correntes	1.070,00
RECEITA DE CAPITAL	
10.700,00	
- Transferências De Capital	10.700,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	1.337.500,00
SOMA	1.775,344,00

Art. 6º A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde,

para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 1.775.344,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	1.700.444,00
- Pessoal E Encargos Sociais	710.480,00
- Outras Despesas Correntes	989.964,00
DESPESAS DE CAPITAL	74.900,00
- Investimentos	74.900,00
TOTAL	1.775.344,00

Art. 7º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 35.845,00, e receberá de Transferência Financeira o valor de R$ 45.700,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	35.845,00
- Transferências Correntes	34.775,00
- Outras Receitas Correntes	1.070,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	45.700,00
SOMA	81.545,00

Art. 8º A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 81.545,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	41.195,00
- Outras Despesas Correntes	41.195,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.350,00
- Investimentos	40.350,00
TOTAL	81.545,00

Art. 9º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 1.070,00, e receberá de Transferência Financeira o valor de R$ 46.010,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	1.070,00
- Outras Receitas Correntes	1.070,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	46.010,00
SOMA	47.080,00

Art. 10. A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 47.080,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	47.080,00
- Outras Despesas Correntes	47.080,00
TOTAL	47.080,00

Art. 11 A Receita do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 668.750,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	668.750,00
- Contribuições	438.700,00
- Receita Patrimonial	230.050,00
SOMA	668.750,00

Art. 12 A Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores, para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 668.750,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	353.100,00
- Pessoal E Encargos Sociais	256.800,00
- Outras Despesas Correntes	96.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
- Investimentos	5.350,00
- Reserva de Contingência para Resultado Primário	310.300,00
TOTAL	668.750,00

Art. 13 A Receita do Orçamento do Fundo de Assistência Médica dos Servidores, para o exercício de 2011 está Estima no valor de R$ 211.860,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	211.860,00
- Contribuições	142.310,00
- Receita Patrimonial	48.150,00
- Outras Receitas Correntes	21.400,00
SOMA	211.860,00

Art. 14. A Despesa do Orçamento do Fundo de Assistência Médica dos Servidores, para o exercício de 2011 está Fixada no valor de R$ 211.860,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	133.750,00
- Pessoal e Encargos Sociais	5.350,00
- Outras Despesas Correntes	128.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
- Investimentos	5.350,00
- Reserva de Contingência	72.760,00
TOTAL	211.860,00

Art. 15. A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está Fixada em R$ 369.150,00. Classificação da Despesa:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	353.100,00
- Pessoal e Encargos Sociais	241.570,00
- Outras Despesas Correntes	111.530,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00
- Investimentos	16.050,00
TOTAL	369.150,00

Art. 16. A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º - A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 5.575,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

§ 5º - O Poder Executivo movimentará dotações Orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, através de Decreto.

§ 6º - O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos no mesmo projeto ou atividade, através de Decreto.

Art. 17. As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas por lei específica.

Art. 18. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 19. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 21. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de Novembro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.452, 05 de Novembro de 2010.

LEI Nº 1.452, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação Do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 21.739,94 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAÚDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2070 - PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
R$ 11.517,07
4490.0000 - Aplicações Direta
Fonte: 0170.15

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAÚDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
R$ 10.222,87
4490.0000 - Aplicações Direta
Fonte: 0170.16

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 21.739,94 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAÚDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2070 - PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
R$ 5.500,00
3390.0000 Fonte: 0170.15

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAÚDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2070 - PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
R$ 6.017,07
3390.0000 Fonte: 0670

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAÚDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
R$ 7.000,00
3390.0000 Fonte: 0170.16

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAÚDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
R$ 3.222,87
3390.0000 Fonte: 0670

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital N.º 005/2010

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N.º 005/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições do processo seletivo para admissão de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais a serem admitidos em caráter temporário.

Data período da inscrição: 10/11/2010 a 24/11/2010.
Horário: Das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 08 de novembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital N.º 006/2010
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N.º 006/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições do processo seletivo para admissão de Professores e Atendente de Creche a serem admitidos em caráter temporário.

Data período da inscrição: 10/11/2010 a 24/11/2010.
Horário: Das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 08 de novembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital N.º 007/2010
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N.º 007/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para função de servente.

Data período da inscrição: 10/11/2010 a 31/11/2010
Horário: Das 07:30horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas
Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 05 de novembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital N.º 008/2010
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N.º 008/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para função de telefonista.

Data período da inscrição: 10/11/2010 a 31/11/2010
Horário: Das 07:30horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas
Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 05 de novembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital N.º 008/2010
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N.º 008/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para função de telefonista.

Data período da inscrição: 10/11/2010 a 31/11/2010
Horário: Das 07:30horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas
Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 05 de novembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Aviso PRG 32/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010

OBJETO - AQUISICAO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E NO-BREAK PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO - Menor preço por item
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 14:00 do dia 23/11/2010, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou através do site www.portobelo.sc.gov.br .

Porto Belo, 09 de novembro de 2010.
AOILTO MOTTA PORTO MARCO AURELIO PEREIRA
Secretário de Administração Pregoeiro

Extrato do Contrato Nº 044/2010 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 044/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 008/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAIR REBELO DOS SANTOS, 819,44 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Contratado: WA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Prazo de vigência: O prazo para execução dos serviços objeto deste Edital será de 05 (cinco) MESES, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço especifica, prorrogável na forma do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).
Data e assinatura do contrato: 5 de novembro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 910/2010 - RH

PORTARIA Nº 910, de 25 de outubro de 2010.
O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 25 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de maio de 1998 a maio de 2003, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANTONIO SERGIO CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 911/2010 - RH

PORTARIA Nº 911, de 25 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de outubro a 20 de dezembro 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosilene Aparecida da Rosa, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição ao servidor efetivo Irineu Biliniec, que está afastado para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 912/2010 - RH

PORTARIA Nº 912, de 26 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os exames médicos de Diego Alfredo Pinto;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 26 de outubro de 2010, pelo período de 06 (seis) meses, com proventos proporcionais de acordo com o Art. 125, § 1º, I, da Lei Municipal 2055/94, à servidora Maria Isolete Pissaia Pinto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível I.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 913/2010 - RH

PORTARIA Nº 913, de 26 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de outubro a 08 de novembro 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daniele de Oliveira Slomp, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição a servidora efetiva Simone de Fátima Húpalo, que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades

junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 914/2010 - RH
PORTARIA Nº 914, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Lidiane Regina Schreiner, das funções do cargo de Atendente Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 915/2010 - RH
PORTARIA Nº 915, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rosi de Fátima Nascimento, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 916/2010 - RH
PORTARIA Nº 916, de 28 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de outubro a 23 de novembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lidiane Regina Schreiner, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil, previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição a servidora efetiva Cristiane Regina Jung, que se encontram em férias.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 917/2010 - RH
PORTARIA Nº 917, de 28 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de outubro a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosi de Fátima Nascimento, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Maria Isolete Pissaia Pinto, que se encontra em Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK — Prefeito Municipal
ROBERTO BONFLEUR — Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Porataria 1041/2010
PORTARIA Nº. 1041/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal GUIMARÃES GASTÃO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Motorista de Caminhão, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das Vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaaria 0855/2010

PORTARIA Nº. 0855/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MARCIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0896/2010

PORTARIA Nº. 0896/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CELSO CORREIA DOS SANTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0902/2010

PORTARIA Nº. 0902/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ENIO WIGGERS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0909/2010

PORTARIA Nº. 0909/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSE IVANDEL DA SILVA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0923/2010

PORTARIA Nº. 0923/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal PEDRO SERGIO DE MELLO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0924/2010

PORTARIA Nº. 0924/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ROGERIO SEBOLD, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das Vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0926/2010

PORTARIA Nº. 0926/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDECIR DE SOUZA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0927/2010

PORTARIA Nº. 0927/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDECIR ROHLING, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0998/2010

PORTARIA Nº. 0998/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal WILSON PEDRO SCHMIDT, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0999/2010

PORTARIA Nº. 0999/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JONAS PEREIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Calceteiro, Nível "20" faixa "23", para o cargo de Calceteiro, Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1026/2010

PORTARIA Nº. 1026/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDEMIRO AGOSTINHO DE JESUS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Carpinteiro, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Carpinteiro , Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1037/2010

PORTARIA Nº. 1037/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDIR ZUCATELLI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Carpinteiro, Nível "30" faixa "31", para o cargo de Carpinteiro , Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1045/2010

PORTARIA Nº. 1045/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOÃO FERREIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Carpinteiro, Nível "20" faixa "30", para o cargo de Carpinteiro , Nível "B", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1052/2010

PORTARIA Nº. 1052/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDECI HACK, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Lubrificador, Nível "20" faixa "22", para o cargo de Lubrificador , Nível "B", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Controle e Manutenção de Frota. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1053/2010

PORTARIA Nº. 1053/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal IVO BECKER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Marroeiro, Nível "20" faixa "21", para o cargo de Marroeiro (em extinção), Nível "B", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1083/2010

PORTARIA Nº. 1083/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal IRES BRUNO APOLINÁRIO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "42", para o cargo de Motorista de Caminhão , Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1094/2010

PORTARIA Nº. 1094/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII

da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDIR ANTONIO POSTAI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Motorista de Veículo Leve , Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1095/2010

PORTARIA Nº. 1095/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ADRIANO SEEMANN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1096/2010

PORTARIA Nº. 1096/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ALFREDO ADEMIR CHRISTEN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "42", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1101/2010

PORTARIA Nº. 1101/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NASCIMENTO RIBEIRO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1208/2010

PORTARIA Nº. 1208/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. 250, da Lei Complementar n.º 207 de 28/10/2010, à servidora municipal DIOVANA MAY MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, bem como em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Integração do Sistema de Gestão, conforme certidão de nascimento n.º 22083 do cartório de registro civil da comarca de Rio do Sul - SC, onde encontra-se o assento de MATHEUS HENRIQUE MACHADO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria número 1047

PORTARIA Nº. 1047/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NILTON XAVIER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Calceteiro, Nível "20" faixa "23", para o cargo de Calceteiro , Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Extrato de Edital 59/2010 FMS
Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2010 - FMS

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas desta secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 horas do dia 23/11/2010.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 09:00 horas do dia 23/11/2010, na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. (obs: as empresas interessadas em participar do presente edital, deverão solicitar o arquivo necessário à elaboração da proposta digitalizada pelo e-mail sau.compras@riodosul.sc.gov.br)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras, no seguinte horário: das 07:30 às 13:30 horas, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 08 de novembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Resumo Edital Pregão Presencial nr. 118/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2010

OBJETO: Registro de preço para aquisição de grama e flores da época para manutenção de praças e jardins do município, Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/11/2010, às 08:30h.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 25/11/2010.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 05 de novembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. DP0205/2010
PORTARIA Nº. DP0205/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 120 dias de Licença Gestante, no período compreendido de 14 de Outubro de 2010 a 11 de Fevereiro de 2010, a funcionária pública SILVANA PEDROSO CESCA, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 14 de Outubro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0206/2010
PORTARIA Nº. DP0206/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 20 de Outubro de 2010 a 29 de Outubro de 2010, totalizando 10 dias de férias ao Servidor MOZAR GANASINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2008 a 29/02/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 20 de Outubro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0207/2010
PORTARIA Nº. DP0207/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Novembro de 2010 a 03 de Dezembro de 2010, ao Servidor (a) TERESINHA TERCI DOS SANTOS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2009 a 01/04/2010.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Novembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0208/2010

PORTARIA Nº. DP0208/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) PAULO ROBERTO ARIATI, do cargo de Motorista de Ambulância.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 08 de novembro de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0209/2010

PORTARIA Nº. DP0209/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 16 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Novembro de 2010 a 18 de Novembro de 2010, totalizando 16 dias de férias a Servidora Marcimone Venturin, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2008 a 01/07/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 08 de Novembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação 25/2010 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23/11/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 25/2010, PREGÃO Nº 19 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATNEDIMENTO NO ESF EM PRESIDENTE JUSCELINO 40 HORAS SEMANAIS DEZEMBRO A MARÇO DE 2011.Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br, (49) 33448588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 190/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2010, de 1 de Outubro de 2010. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 3/2010, Modalidade Convite p/ Compras e Serviços nº 2/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME
Objeto: Dilação do prazo de vigência em 30 dias
Data de Assinatura: 01/10/2010.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Heder Viganó - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 191/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

Origem: Processo Licitatório nº 109/2010 - Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 19/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ELETRO MECÂNICO, EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER A EBM SANTA INÊS.
Valor: R$ 30.594,81 (trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Forma de Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto nº 3.990 de 05 de janeiro de 2010.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta de recursos próprios do Município, exercício financeiro de 2010.
09.03.2.032.4.4.90.51.98.00.00.00(148/2010) SDU
08.01.2.014.4.4.90.51.98.00.00.00(117/2010) SME
Data de Assinatura: 40/10/2010.
Vigência: (sessenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Wyllian Germano Schilke - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 192/2010 - PMSLO
CONTRATO Nº 192/2010, de 5 de Outubro de 2010.
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 38/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2008
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 60 dias
Data de Assinatura: 05/10/2010.
Vigência: de 05 de outubro de 2010 até 06 de dezembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 193/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2010, de 5 de Outubro de 2010

Origem: Processo Licitatório nº 115/2010, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 6/2010
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: LV TRANPORTES LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA TAVELA AO DISTRITO DE SÃO ROQUE PARA A EEB VOLTA REDONDA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Valor: R$ 803,16 (oitocentos e três reais e dezesseis centavos)
Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
Data de Assinatura: 05/10/2010.
Vigência: 46 dias letivos,a contar da data de assinatura.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e José Ivanir Dallanora - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 194/2010-PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2010, de 13 de Outubro de 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 105/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 14/2009
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 30 dias
Data de Assinatura13/10/2010.
Vigência: prorrogada pelo prazo de 13 de Outubro de 2010 a 12 de novembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini- pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 195/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2010, de 13 de Outubro de 2010.

Origem: Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS, NA EBM SÃO FRANCISCO
Valor: R$ 3.451,78 (três mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: Recursos próprios do exercício de 2010, conforme Decreto nº 3.990 de 05/01/2010.
Data de Assinatura: 13/10/2010.
Vigência: da data da assinatura até 13 de dezembro de 2010
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ronaldo Benkendorf - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 196/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2010, de 13 de Outubro de 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 35/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2009Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: PROENERG ENGENHARIA LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 90 dias
Data de Assinatura: 13/09/2010.
Vigência: de 13 de outubro de 2010 a 11 de janeiro de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Julio Cézar Pereira Alves - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 197/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2010, de 13 de Outubro de 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 46/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 6/2009
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: VISOLI IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
Objeto: dilação do prazo de vigência em 30 dias
Data de Assinatura: 13/10/2010.
Vigência:13 de outubro de 2010 à 12 de novembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Jair Cesar Visoli - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 199/2010 -PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2010, de 22 de Outubro de 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 69/2010, Modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 13/2010
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 30 dias
Data de Assinatura: 22/10/2010.
Vigência: de 22 de Outubro de 2010 a 23 de novembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 200/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2010, de 25 de Outubro de 2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010

Origem: Processo Licitatório nº 66/2010, Modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2010
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: CHARRUA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 30 dias
Data de Assinatura: 25/10/2010.
Vigência: 60 de 25 de Outubro de 2010 a 24 de Novembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Fábio Silva Pedroso
- pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 201/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2010, de 25 de Outubro de 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 45/2010, Modalidade Tomada de

Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2010
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 30 dias
Data de Assinatura: 25/10/2010.
Vigência: prorrogada de 25 de Outubro de 2010 a 24 de Novembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini- pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 202/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2010, de 25 de Outubro de 2010
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010

Origem: Processo Licitatório nº 66/2010, Modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2010
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: CHARRUA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 30 dias
Valor: R$ 16.493,27 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)
Forma de Pagamento: Recursos próprios do exercício de 2010, conforme Decreto nº 3.990 de 05/01/2010.
Data de Assinatura: 25/10/2010.
Vigência: permanece a mesma
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Fábio Silva Pedroso - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 203/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2010, de 28 de Outubro de 2010.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 48/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 06/2008
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 60 dias
Data de Assinatura: 28/10/2010.
Vigência: prorrogada de 28 de Outubro de 2010 a 27 de Dezembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini- pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 204/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2010, de 29 de Outubro de 2010.
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 39/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 05/2008
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 60 dias
Data de Assinatura: 29/10/2010.
Vigência: prorrogada de 30 de Outubro de 2010 a 30 de Dezembro de 2010.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini- pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 205/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2010, de 29 de Outubro de 2010.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 51/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 08/2009
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA
Objeto: dilação do prazo de vigência em 90 dias
Data de Assinatura: 29/10/2010.
Vigência: prorrogada de 30 de Outubro de 2010 a 29 de Janeiro de 2011
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Ailton Pandini- pela contratada.

Extrato do ContratoNº 198/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2010, de 14 de Outubro de 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 31/2008, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 3/2008
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.
Objeto: adição de valor
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Forma de Pagamento: Recursos próprios do exercício de 2010, conforme Decreto nº 3.990 de 05/01/2010.
Data de Assinatura: 14/10/2010.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e GUILHERME Vanderlei Bianchi - pela contratada.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação deserta e repetição pregão presencial registro de preço Nº. 87/2010-PMS - Processo Nº. 166/2010-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2010-PMS - PROCESSO Nº. 166/2010-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 08 de novembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 9h45mim e Abertura do processo: às 10h, visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 87/2010-PMS, realizar-se-á em 24 de novembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua

Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min e Abertura do processo: ás 10h.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 09 de novembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 95/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 175/2010-PMS
TIPO: POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de novembro de 2010 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de novembro de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de novembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata N.º 001/2010 - GAB - PMS do Edital do Concurso Público

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Schroeder

ERRATA N.º 001/2010 - GAB - PMS

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER, Felipe Voigt, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, promove a retificação do Edital n.º 001/2010 - GAB/PMS, nos termos abaixo mencionados:

1. O Item 2.0 - Dos Cargos e o Anexo I - Quadro de Vagas do Edital n.º 001/2010 - GAB/PMS passam a vigorar com a seguinte redação:

2.DOS CARGOS:

2.1 Cargos de Nível Básico (Área 1 - LC. 004/98 e alterações):

2.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais I:

a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série concluso (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
c) Remuneração: R$ 665,86
d) Jornada de trabalho: 40 horas semanais

2.1.2 Servente:

a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série concluso (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
c) Remuneração: R$ 665,86
d) Jornada de trabalho: 40 horas semanais

2.2 Cargos de Nível Médio (Área 2 - LC. 004/98 e alterações):

2.2.1 Instrutor de Dança:

a) Atribuições: Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias.
b) Requisitos: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças.
c) Remuneração: R$ 519,08
d) Jornada de trabalho: 20 horas semanais

2.3 Cargos da Carreira Nível Superior (Área 3 - LC. 004/98 e alterações):

2.3.1 Psicopedagogo
a) Atribuições: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção de projetos pedagógicos de escolas de educação infantil e de ensino fundamental com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar.
b) Requisitos: Curso superior completo na área de pedagogia com especialização em psicopedagogia educacional ou clínica.
c) Remuneração: R$ 1924,40
d) Jornada de trabalho: 40 horas semanais

2.4 Cargos da Carreira do Magistério (Área 4 - LC. 003/98 e alterações):

2.4.1 Professor A - Educação Infantil
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério.
c) Remuneração: R$ 1064,91
d) Jornada de trabalho: 40 horas semanais

2.4.2 Professor A - Educação Infantil
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras

atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério.
c) Remuneração: R$ 798,68
d) Jornada de trabalho: 30 horas semanais

2.4.3 Professor A - Educação Infantil
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério.
c) Remuneração: R$ 532,45
d) Jornada de trabalho: 20 horas semanais

2.4.4 Professor A - Ensino Fundamental
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério.
c) Remuneração: R$ 1064,91
d) Jornada de trabalho: 40horas semanais

2.4.5 Professor A - Ensino Fundamental
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério.
c) Remuneração: R$ 532,45
d) Jornada de trabalho: 20horas semanais.

2.4.6 Professor C - Educação Infantil
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 1175,46
d) Jornada de trabalho: 40horas semanais.

2.4.7 Professor C - Educação Infantil
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 881,55
d) Jornada de trabalho: 30horas semanais

2.4.8 Professor C - Educação Infantil
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 587,70
d) Jornada de trabalho: 20horas semanais

2.4.9 Professor C - Ensino Fundamental
2.4.9.1 - Professor de Educação Física
2.4.9.2 - Professor de Ética e Cidadania
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 1175,46
d) Jornada de trabalho: 40horas semanais

2.4.10 Professor C - Ensino Fundamental
2.4.10.1 - Professor de Educação Física
2.4.10.2 - Professor de Ética e Cidadania
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 587,70
d) Jornada de trabalho: 20horas semanais

2.4.11 Professor C - Ensino Fundamental
2.4.11.1 - Professor de Inglês
2.4.11.2 - Professor de Alemão
2.4.11.3 - Professor de Ciências
2.4.11.4 - Professor de História
2.4.11.5 - Professor de Geografia
2.4.11.6 - Professor de Língua Portuguesa
2.4.11.7 - Professor de Matemática
2.4.11.8 - Professor de Artes
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 587,70
d) Jornada de trabalho: 20horas semanais

2.4.12 Professor C - Ensino Fundamental
2.4.12.1 - Professor de Ensino Religioso
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 293,85
d) Jornada de trabalho: 10horas semanais

2.4.13 Professor C - Ensino Fundamental
2.4.13.1 - Professor de Ensino Fundamental
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 1175,46
d) Jornada de trabalho: 40horas semanais

2.4.14 Professor C - Ensino Fundamental
2.4.14.1 - Professor de Ensino Fundamental
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
c) Remuneração: R$ 587,70
d) Jornada de trabalho: 20horas semanais

2.5 O Regime Jurídico das contratações oriundas desse Concurso Público é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo como base as Leis Complementares Municipais n°. 003/98 e alterações; e 004/98 e alterações, que determinam o Plano de Cargos do Magistério do Município de Schroeder (SC) e o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), respectivamente.

2.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer segmento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da municipalidade.

2.7 A remuneração é relativa à carga horária determinada nos itens acima, devendo à mesma acrescer-se Auxílio Alimentação no valor total de R$100,10 (cem reais e dez centavos) por mês, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês, frente à carga horária de 40 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ÁREA 1 – ATIVIDADE NÍVEL BÁSICO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS (PNE)*	TOTAL DE VAGAS
2.1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais I	02 + Cadastro de reserva	01	03 + Cadastro de reserva
2.1.2 - Servente	02 + Cadastro de reserva	-	02 + Cadastro de reserva

* Vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais.

ÁREA 2 – ATIVIDADE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS (PNE)*	TOTAL DE VAGAS
2.2. 1 - INSTRUTOR DE DANÇA	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva

* Vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais.

ÁREA 3 – ATIVIDADE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS (PNE)*	TOTAL DE VAGAS
2.3.1 - PSICOPEDAGOGO	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva

* Vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais.

ÁREA 4 – ATIVIDADE MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS (PNE)*	TOTAL DE VAGAS
2.4.1 - Professor A – Educação Infantil – 40 h/s	02 + Cadastro de reserva	-	02 + Cadastro de reserva
2.4.2 - Professor A – Educação Infantil – 30 h/s	03 + Cadastro de reserva	-	03 + Cadastro de reserva
2.4.3 - Professor A – Educação Infantil – 20 h/s	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.4 - Professor A – Ensino Fundamental –40h/s	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.5 - Professor A – Ensino Fundamental – 20h/s	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.6 - Professor C – Educação Infantil – 40 h/s	03 + Cadastro de reserva	01	04 + Cadastro de reserva
2.4.7 - Professor C – Educação Infantil – 30 h/s	04 + Cadastro de reserva	01	05 + Cadastro de reserva
2.4.8 - Professor C – Educação Infantil – 20 h/s	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.9.1 - Professor C – Ensino Fundamental – 40 h/s – Educação Física	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.9.2 - Professor C – Ensino Fundamental – 40 h/s – Ética e Cidadania	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.10.1 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Educação Física	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.10.2 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Ética e Cidadania	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.11.1 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Inglês	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.11.2 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Alemão	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.11.3 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Ciências	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.11.4 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – História	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.11.5 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Geografia	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.11.6 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Língua Portuguesa	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.11.7 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Matemática	Cadastro de reserva	-	Cadastro de reserva
2.4.11.8 - Professor C – Ensino Fundamental – 20 h/s – Subárea – Artes	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.12.1 - Professor C – Ensino Fundamental – 10 h/s – Subárea – Ensino Religioso	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva
2.4.13.1 Professor C – Ensino Fundamental – 40 h/s	01 + Cadastro de reserva	01	02 + Cadastro de reserva
2.4.14.1 - Professor C – Ensino Fundamental –20h/s	01 + Cadastro de reserva	-	01 + Cadastro de reserva

* Vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais.

2. Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

3. Publique-se nas formas da lei.

Schroeder(SC), 03 de novembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 84/2010

DECRETO Nº 084/10, de 04 de novembro de 2010.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.970/09, de 08/10/2009 (LDO)

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(12) - Transf.a Instit. Privadas sem Fins Lucr ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 2º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(16) - Aplicações Diretas... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 04 de novembro de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Audiencia Plano Habitacao

Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Turvo e a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, convidam a população do município para a Audiência Pública, de apresentação da Etapa I - metodologia - do Plano Local de Habitação de Interesse Social.
Data: 09/11/2010
Horário: 19 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo

"Contamos com a participação de todos, ajude a discutir e planejar o futuro da nossa cidade!"

Edital Proc Seletivo 001/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010/ SME

O Município de Turvo-SC, torna público que se acham abertas às inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas na área da educação para os cargos de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e Professor.

Inscrições: As inscrições serão realizadas de 16 de novembro de 2010 a 19 de novembro de 2010, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo, localizada na Rua Leoberto Leal, 669, Centro, Turvo-SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

Prova Escrita: A prova será realizada no dia 28 de novembro de 2010, das 08:00 às 11:00 horas, nas dependências do E.E.B. João Colodel. Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido da Carteira de Identidade e do Requerimento de Inscrição.

O edital completo será afixado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Turvo www.turvo.sc.gov.br.

Turvo(SC), 05 de novembro de 2010.
MARIA JOSE TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Videira

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.431/10

LEI Nº 2.431/10 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 363.562,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 - Aplicações Diretas.... 22.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11 - Aplicações Diretas.... 9.662,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 100.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.065 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 10.0000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.066 - Vigilância Sanitária
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 1.500,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no município
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 363.562,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.432/10

LEI Nº 2.432/10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
Dá nova redação ao Anexo III da Lei n° 2.189/09 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA.
Faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Anexo III da Lei N° 2.189/09 – Plano Plurianual 2010/2013, metas físicas e financeiras nas seguintes ações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 – PPA PERÍODO 2010 – 2013 ANEXO III – Programa, Objetivos e Ações de Governo 2010 – 2013			
Programa 17 – Vias Urbanas			
	Metas		Recursos
Ação	Físicas	Financeiras	
1.020 – Elevado Rua Saul Brandalise	197,56mL	7.000.000,00	01.0000
1.021 – Terminal Urbano	1.000m2	2.000.000,00	01.0000

Art. 2° Em razão das inclusões a que se refere o artigo anterior ficam alterados no Anexo III da Lei N° 2.189/09 – Plano Plurianual 2010/2013, o seguinte programa, ação e metas físicas e financeiras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 – PPA PERÍODO 2010 – 2013 ANEXO III – Programa, Objetivos e Ações de Governo 2010 – 2013			
Programa 17 – Vias Urbanas			
	Metas		
Ação	Físicas	Financeiras	Recursos
2.044 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		26.063.445,71	01.0000
	183	169.644,70	01.0060

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.567/10

DECRETO Nº 9.567/10, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.431/10, de 04 de novembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 363.562,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 - Aplicações Diretas... 22.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11 - Aplicações Diretas... 9.662,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 100.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.065 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 10.0000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.066 - Vigilância Sanitária
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 1.500,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no município
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 363.562,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2010.

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1374/10

PORTARIA nº 1374/10

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 4.970/2.010, nomeada pela Portaria nº 1.359/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 184, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a vista do que consta no Despacho da Comissão de Sindicância,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de novembro de 2.010, o prazo de conclusão do respectivo Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1.359/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2.010.

Videira, 05 de novembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Portaria Nº 1375/10

PORTARIA nº 1375/10
Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2.996/2010,

RESOLVE
Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO POSANSKE e MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o Lote nº 07, da Quadra "E" - Loteamento Industrial do Cinquentenário, matricula nº 16.947, para fins de doação prevista na Lei nº 634/99, para Empresa Pro Arte Móveis Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PR 184/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2010 - PMV
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 184/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, ADUBO QUÍMICO E CALCÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO AJARDINAMENTO DO CEMEI DIONÍSIO ROBASKEWICZ, CEMEI IRMÃ CONCÍLIA E CEMEI JORGE MARTINS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 17:00 horas do dia 25 de Novembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 17:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 05 de Novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Portaria Nº 019/2010

PORTARIA Nº 019/2010
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2010.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Vereadora Maria Eneida Furlin Dresch, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Concurso Público atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 01/2010 para os cargos abaixo relacionados, em ordem de classificação:

Cargo 01 - Técnico de Nível Superior

N.º de Inscrição.	Nome	Nota Port/ Gerais	Nota C. Espec.	Nota Final	Data. Nasc.
28	1. Ezequiel Carlos De Oliveira	3,50	3,00	6,50	
106	2. Marilene Vanz Dos Santos	3,00	2,50	5,50	01/12/1958
104	3. Cláudia Cagnin	2,50	3,00	5,50	30/06/1987
68	4. Paula Garbosa	2,00	3,25	5,25	
110	5. Celia Aparecida Bruski Gazzi	3,50	1,50	5,00	19/07/1966
81	6. Caroline Aparecida Mafra	2,50	2,50	5,00	11/04/1988
17	7. Inajá Bonnig Pereira	3,25	1,50	4,75	
35	8. Sandra Cristina Martini Rostirola	3,25	1,50	4,75	
77	9. Marcos Vinicius Miotto	3,00	1,75	4,75	
53	10. Amanda Strapazzon Marmentini	2,25	2,25	4,50	
64	11. Ivone Maria Bridi Haccourt	2,50	2,00	4,50	
49	12. Stéfani Cividini Back	3,00	1,50	4,50	
112	13. Everton Da Silva Pedroso	2,75	1,50	4,25	
76	14. Bruna Stirma Bevilacqua Perazzoli	2,75	1,25	4,00	
58	15. Florize Gabriela Bolzani	1,75	2,25	4,00	
119	16. Mauro Cesar Telles	2,25	1,75	4,00	
96	17. Silvania Salete Ghedini	2,00	2,00	4,00	
95	18. Silvia Regina Frizzo	2,50	1,50	4,00	
66	19. Andrea Juliana Gomes De Oliveira	1,50	2,25	3,75	
36	20. Jordana De Carvalho	2,25	1,50	3,75	
59	21. Tatiane Emanuele Ghiggi Odorizzi	2,25	1,50	3,75	
61	22. Camila Bruns Pascoali	2,00	1,50	3,50	
122	23. Marcos Paulo Miozzo	2,00	1,50	3,50	
72	24. Scheila Adriana Savian	1,50	2,00	3,50	
63	25. Aline Schuck	2,25	1,00	3,25	
37	26. Angela Danielli	1,25	2,00	3,25	
89	27. Franciele Nhoatto Smanioto	1,75	1,50	3,25	
8	28. Kalyne Danielewicz	1,75	1,50	3,25	
48	29. Luciano Bolzan Gubiani	2,00	1,25	3,25	
4	30. Marcelo Perin	1,50	1,75	3,25	
47	31. Taciany Ribeiro Alves	1,75	1,50	3,25	
116	32. Glauciane Giacomini	2,00	1,00	3,00	
103	33. Liliam Aparecida Venturi	1,75	1,25	3,00	

70	34. Marcia Juçara De Oliveira	1,75	1,25	3,00	
15	35. Tatiane Rambo Cendron	1,50	1,50	3,00	
46	36. Adonias Bandt	1,50	1,25	2,75	
24	37. Daniel Mauricio Kuhn	2,00	0,75	2,75	
74	38. Rosana De Oliveira	2,00	0,75	2,75	
85	39. Francieli Borga	0,75	1,75	2,50	
97	40. Dianir Eliane Frizzo	1,25	0,75	2,00	
121	41. Rosangela Guzzi Rubini	0,00	0,75	0,75	
75	42. Andreia Marin (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
102	43. Daniel Henrique Colpo (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
107	44. Douglas Carlesso (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
86	45. Édina Volpato (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
91	46. Giovani Colombo (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
43	47. Giseli Mezaroba Ascari (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
65	48. Ivair Ceron (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
87	49. Jair Slongo (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
40	50. Jean Paulo Boesing (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
105	51. Laressa Pazin (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
90	52. Luciane Gatti (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
9	53. Patricia Nara Bonetti Ribeiro (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
33	54. Paulo Bruschi (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
117	55. Siomari Pelentier (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
111	56. Tatiana Viergutz(Ausente)	0,00	0,00	0,00	
34	57. Teresinha Guzi Eyng (Ausente)	0,00	0,00	0,00	

Cargo 02 – CONTADOR - 15 candidatos

N.º de Inscrição.	Nome	Nota Port/ Gerais	Nota C. Espec.	Nota Final	Data. Nasc.
106	1. Daiane Simionatto	2,75	2,75	5,50	
55	2. Ariane Michele M. Souto Bulow	2,25	3,00	5,25	10/11/1981
120	3. João Luis Gemelli	2,25	3,00	5,25	08/03/1984
93	4. Ane Margarida Soerger Zaro	2,25	3,00	5,25	10/03/1987
115	5. Daiane Vanin	2,25	2,25	4,50	
83	6. Marisa Aparecida Borga	2,75	1,75	4,50	
101	7. Alexandre Cassel	2,25	2,00	4,25	
92	8. Adriana Bridi Paganini	2,50	1,25	3,75	
84	9. Fernando Tiago Birnfeld	2,00	1,25	3,25	
109	10. Keittiane Henne	1,75	1,50	3,25	
98	11. Antonio Edemilo-son Lira	1,75	1,25	3,00	
108	12. Claudete Bertotto	2,00	1,00	3,00	
113	13. Adelar Pedroso De Campos (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
56	14. Graziela Boniatti Garces (Ausente)	0,00	0,00	0,00	
3	15. Volnei Francisco De Oliveira (Ausente)	0,00	0,00	0,00	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2010.
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Presidente

A presente portaria foi publicada no Mural Oficial da Câmara de Vereadores no dia 05 de novembro de 2010, em Jornais locais e no Diário Oficial dos Municípios.
NÉDIO MARTINS
Secretário

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2010.11.08 16:43:21 -02'00'